



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao dia **oito** do mês de **novembro** de 2007, procedemos a Abertura deste volume nº XIX do processo de nº 02001.001172/2004-58, referente à UHE Tijuco Alto, iniciado na folha **3349**.

solicitadas através das Informações Técnicas n.º 51/2006 e n.º 05/2007;

- Lei da Mata Atlântica (Lei Federal n.º 11.428/2006).

Face à especificidade das áreas de atuação destas Analistas Periciais (Biologia e Engenharia Florestal), são apresentadas, neste documento, as principais considerações acerca dos antecitados documentos, com ênfase nos aspectos que envolvem o meio biótico.

Como forma de facilitar o entendimento, tendo em vista que serão tratadas questões relativas à ictiofauna, aplicação da Lei da Mata Atlântica e análise dos estudos complementares ao EIA pelo IBAMA, este Parecer Técnico foi estruturado da seguinte forma:

PARTE 1 - ICTIOFAUNA

PARTE 2 - LEI DA MATA ATLÂNTICA

PARTE 3 - ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO IBAMA

PARTE 4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

PARTE 1 - ICTIOFAUNA¹

1. Diagnóstico da ictiofauna

A suficiência e adequação do diagnóstico da ictiofauna do rio Ribeira de Iguape apresentado no EIA da UHE Tijuco Alto tem sido alvo de constantes críticas e solicitações de complementações por parte do órgão licenciador, o que pode ser verificado por meio dos pareceres técnicos emitidos pelo IBAMA. Tais solicitações foram destacadas abaixo com vistas a facilitar a observação de sua evolução e permitir a análise das informações apresentadas.

Termo de Referência para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA da Usina Hidrelétrica (UHE) de Tijuco Alto, de julho de 2004:

Na AII e na AAR - No caso dos ecossistemas aquáticos é exigido que os estudos caracterizem

¹ As citações bibliográficas do EIA ou outros pareceres transcritas neste parecer técnico não foram referenciadas em uma lista, uma vez que constam nos documentos originais.

todos os ecossistemas das áreas atingidas pelas intervenções do empreendimento, contemplando a sazonalidade regional; a caracterização e o georeferenciamento das estações de coleta² e abordando:

(i) a interferência do empreendimento na biota aquática da bacia (AAR), considerando a distribuição e diversidade das espécies de interesse econômico, endêmicas e ameaçadas de extinção, bem como a perda de fontes de alimentação, de locais de desova, de áreas de reprodução e criadouros naturais;

(ii) importância da ictiofauna, principalmente as espécies reofílicas, identificando as rotas migratórias das espécies de maior relevância e prognosticando a sua perda, avaliando a possibilidade de formas de mitigação a partir da instalação de mecanismos de transposição e/ou preservação de rotas alternativas;

(iii) os principais tributários e as áreas úmidas, visando verificar ambientes de reprodução, em especial, das espécies migratórias;

(iv) a interferência do empreendimento nos mamíferos aquáticos da bacia.

▪ Na AID - Ecossistemas aquáticos:

(i) avaliar a interferência do empreendimento na ictiofauna;

(ii) avaliar a interferência do empreendimento nas comunidades aquáticas, considerando preliminarmente o levantamento de fito e zooplâncton, bentos, nécton e macrófitas;

(iii) avaliar a possível proliferação de espécies vetores ou hospedeiras de doenças;

(iv) avaliar a permanência de espécies migratórias da ictiofauna, através de estudos de biologia reprodutiva nos tributários, bem como de medidas de proteção (mecanismos de transposição);

(v) avaliar a interferência do empreendimento nos mamíferos aquáticos da bacia. Estudar os deslocamentos efetuados pelas referidas espécies e o possível isolamento ocasionado pelo barramento.

Avaliar a utilização de mecanismos de transposição para essas espécies.

Parecer Técnico n.º 142/2005 - COLIC/CGLIC/DILC/IBAMA, de 07/12/2005 - Checagem do atendimento ao Termo de Referência pelo EIA do UHE de Tijuco Alto, Vale do Ribeira e

Parecer Técnico n.º 153/2005 - COLIC/CGLIC/DILC/IBAMA, de 23/12/2005 - Checagem do atendimento ao Termo de Referência do EIA/RIMA do UHE Tijuco Alto, encaminhado ao Ibama em 11/10/2005:

- ✓ *O estudo da biota aquática da bacia (AAR) se resumiu a uma abordagem bastante sucinta da*

² Devendo ser apresentados ainda, a justificativa da escolha dos pontos e a metodologia de análise para cada parâmetro; o índice de similaridade entre os pontos de coleta e o tratamento estatístico aplicado.

ictiofauna, sem mencionar demais organismos da biota e sem mencionar a base de dados para as inferências feitas sobre os impactos.

- ✓ *Não foram apresentados os itens referentes ao ecossistema aquático na área de influência indireta (AII), apenas uma breve descrição, sem citar a fonte dos dados, na análise dos efeitos cumulativos e sinérgicos*
- ✓ *Para caracterizar a ictiofauna foi realizado um levantamento intensivo, com apresentação e detalhamento da metodologia. A parte de limnologia foi apresentada junto com os dados de qualidade da água. Não foi abordada a perda das fontes de alimentação, locais de desova, de reprodução e de criadouros naturais, bem como a alteração na produção pesqueira e o esforço de pesca.*

O Ibama conclui que os estudos apresentados estão em conformidade com o Termo de Referência, contudo alguns itens não localizados no estudo deveriam ser apresentados anteriormente a abertura do prazo à solicitação de audiência pública, não se caracterizando como uma complementação, mas sim, uma adequação do EIA/RIMA ao atendimento do TR:

- ✓ *Caracterização da perda das fontes de alimentação da ictiofauna, locais de desova, de reprodução e de criadouros naturais, bem como a alteração na produção pesqueira e o esforço de pesca;*
- ✓ *Os itens referentes ao ecossistema aquático na área de influência indireta, apenas uma breve descrição, sem citar a fonte dos dados, na análise dos efeitos cumulativos e sinérgicos, como se esses itens só devessem ser apresentados para a AAR;*

Parecer Técnico n.º 51/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 06/12/2006 - Análise de mérito do EIA com base no documento MA136/1346/018/2006 apresentado pela CNEC e nas contribuições oferecidas pelos órgãos que compõem a SMA/SP:

"O estudo não apresentou de forma integrada as informações sobre qualidade da água e biota aquática, resultando em uma compartimentalização das informações sobre o ambiente aquático (qualidade da água, peixes e comunidade planctônica). A consolidação integrada das informações prestadas poderia aumentar a capacidade preditiva dos possíveis impactos. Também não foram contemplados os índices de diversidade, equitabilidade, riqueza de espécies e similaridade dos ambientes para as diversas comunidades aquáticas. Esses índices acrescidos das análises das possíveis inter-relações entre os componentes das comunidades planctônicas e íctica e análises das possíveis inter-relações entre os componentes das comunidades planctônicas e íctica e demais variáveis limnológicas, certamente promoveriam uma visão integrada do ecossistema, possibilitando detectar e dimensionar as interações

entre os componentes bióticos e os fatores abióticos e a dependência destes às relações sazonais. Assim sendo, solicitamos: realizar análise multivariada integrando as informações sobre o ambiente aquático (qualidade da água, peixes e comunidade planctônica), considerando os diferentes períodos e estações amostrais; apresentar os índices de diversidade, equitabilidade e riqueza de espécies e similaridade dos ambientes para as diversas comunidades aquáticas, considerando os períodos amostrais separadamente, e estabelecer interações, caso existam entre as comunidades planctônicas (fito e zôo) e íctica." (grifo nosso)

"Referente ao componente ictiofaunístico da região, os documentos apresentados se baseiam, principalmente, em dados secundários (bibliografia). Sobre a reprodução e alimentação, informa-se que, apesar de não ser verificado movimento migratório, alguns peixes utilizam o próprio Ribeira para essas finalidades e outros, os tributários. Como foram identificadas espécies endêmicas de mata atlântica e outras do rio Ribeira, sugere-se que o empreendedor apresente um diagnóstico abordando a condição dos rios (Ribeira e tributários) em suprir os trechos afetados pelo reservatório para as atividades de alimentação e reprodução." (grifo nosso)

"Uma das questões levantadas pelos atores contribuintes do processo de licenciamento ambiental é o possível impacto da construção da UHE Tijuco Alto na ictiofauna de jusante, em especial ao ciclo da Anchoiella lepidentostole (manjuba), espécie de relevância econômica na parte baixa do rio Ribeira. Considerando essa importância, sugere-se que o empreendedor apresente um diagnóstico sobre os impactos que podem ser identificados a jusante da barragem, até a sua foz. Esse estudo deverá considerar os aspectos físico-químicos da água, com especial enfoque nas alterações sedimentológicas (retenção de sedimento) relacionadas à construção e à operação da usina." (grifo nosso)

Os autores da IT concluem pela necessidade de "complementação de determinados estudos, necessários a análise final quanto à viabilidade ambiental do empreendimento" e sugerem que o empreendedor seja oficiado a atender, dentre outros, os seguintes itens:

12. Apresentar um estudo sobre os impactos a jusante, ocasionados pela retenção de cerca de 97% dos sedimentos exercida pelo futuro barramento, esse estudo deverá abordar os diversos aspectos relacionados ao tema:

12.1 Atividade pesqueira e agricultura de várzea, delimitando diferentes áreas de influência para os diferentes graus de impacto.

12.2 Mapeamento das áreas de jusante que serão passíveis de erosão e de deposição, realizando uma avaliação quantitativa e qualitativa (granulométrica) de aporte de sedimentos realizados pelos afluentes de jusante e a propriedade do rio Ribeira de Iguape de agregar sólidos no

trecho imediatamente a jusante do barramento.

12.3 Considerando as comunidades ictiofaunísticas a jusante da barragem, em especial a importância econômica da espécie Anchoviella lepidentostole (manjuba), realizar um prognóstico acerca dos impactos identificados. Deverão ser avaliados os aspectos físico-químicos da água, com enfoque nas alterações sedimentológicas (retenção de sedimentos) relacionadas à construção e à operação da usina.

26. Realizar análise multivariada integrando as informações sobre o ambiente aquático (qualidade da água, peixes e comunidade planctônica) e considerando os diferentes períodos e estações amostrais.

27. Apresentar os índices de diversidade, equitabilidade e riqueza de espécies e similaridade dos ambientes para as diversas comunidades aquáticas, considerando os períodos amostrais separadamente.

28. Estabelecer interações, caso existam, entre as comunidades planctônicas (fito e zôo) e íctia.

29. Apresentar um diagnóstico abordando a condição dos rios (Ribeira de Iguape e tributários) em suprir os trechos afetados pelo reservatório para as atividades de alimentação e reprodução, com especial enfoque nas espécies endêmicas.

Parecer Técnico n.º 12/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 27/03/2007 - Avalia as solicitações contidas na Informação Técnica n.º 51/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, na Ata de Reunião realizada no IBAMA em 13/12/2006, e na Informação Técnica n.º 05/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

12.1 Item atendido. De acordo com as complementações protocoladas junto ao ofício NM136/087/004/2007 (Estudos da UHE Tijuco Alto - Complementações ao EIA, pp. 2002 e 203), reitera-se: "Não foi verificada a existência de atividade pesqueira profissional ou com interesse econômico na área de influência deste empreendimento...Com relação à agricultura de várzea, praticada na porção média e inferior do rio Ribeira, a implantação da UHE Tijuco Alto no alto curso do rio Ribeira não irá afetar as cheias que ocorrem normalmente ao longo do rio, sendo que esta atividade não depende do regime do rio...No rio Ribeira, as várzeas começam a ocorrer na altura da localidade de Itapeúna, município de Eldorado, 180 km abaixo da barragem de Tijuco Alto. Nessa altura não há influência de Tijuco Alto, sendo que o rio já terá recebido a contribuição de diversos tributários, a quantidade de sólidos em suspensão já deverá estar com seu volume normal..."

12.2 Item atendido. Com relação à solicitação de mapeamento das áreas de jusante passíveis de erosão e deposição e ao aporte de sedimentos realizados pelos afluentes de jusante, na reunião de 13.12.2006, a equipe técnica do CNEC alegou que os rios de jusante não possuem estações fluviométricas que realizem medições de sedimentos, necessários a realização de tais estudos. Assim, comprometeu-se a

apresentar um estudo baseado na transferência de dados de outra bacia que possuíssem características físicas semelhantes (regionalização) no sentido de determinar a extensão da área impactada pela retenção dos sedimentos, ou seja, a partir de qual tributário do rio Ribeira este adquire as suas características naturais...

No cálculo para a definição da área de drenagem a jusante necessária para contribuir com 97% dos sedimentos retidos no barramento, na conclusão do estudo pela necessidade de uma área de drenagem equivalente a 9.799 km², e que segundo o apresentado corresponde a uma distância aproximada de 60 km do barramento, logo após a confluência com o rio Pardo, persiste a dificuldade da equipe técnica em aferir os montantes que compõem a área da bacia contribuinte. Não foram apresentadas nas complementações as áreas para cada sub-bacia que compuseram o montante de 9.799 km². O Estudo de Impacto Ambiental Volume II, figura 7.19.2/02 trás uma relação de sub-bacias de jusante que permitiriam esta análise, contudo não existe informação sobre a sub-bacia do rio Pardo. A equipe técnica considera que este não é impeditivo para o aceite destas questões indicando a estação de Iporanga destacada nas complementações como limite mínimo de monitoramento das questões sedimentológicas e derivadas.

12.3. Item atendido, com base no documento NM136/087/004/2007. Embora seja afirmado na p.86 do Volume de Complementações, que um prognóstico dos possíveis impactos à ictiofauna de jusante (espécies levantadas no EIA e, também, a manjuba) não pode ser realizado "considerando-se a grande distância entre a UHE e a região de ocorrência dessa espécie e a influência dos inúmeros tributários localizados à montante do barramento até o estuário.". Nas pp. 30 a 40 consta que a área de influência do empreendimento pode se estender por, aproximadamente, 60 km ao longo do rio Ribeira a jusante da barragem.

26 e 28. Itens atendidos, com base no documento NM136/087/004/2007, realizaram-se correlações entre campanhas amostrais feitas em março e dezembro e entre os pontos de coleta de jusante e de montante.

27. Item parcialmente atendido. Para comunidade de fitoplânctonica, foram apresentados índices de diversidade, equitabilidade e riqueza de espécies por ponto amostrado. Com relação à comunidade zooplânctônica, foi somente mencionado número de espécies identificadas como riqueza. Para análise da ictiofauna os pontos amostrais foram agrupados em quatro conjuntos de ambientes mais homogêneos, para os quais foram apresentados os resultados de análises de diversidade, equitabilidade, riqueza e similaridade.

Porém este item não foi apresentado no documento NM136/087/004/2007, mas encaminhado por meio eletrônico no dia 27.03.2007. Contudo, é imprescindível que seja disponibilizado para as Audiências

Públicas. (grifo nosso)

29.Item atendido. No documento NM136/087/004/2007, frisou-se que "embora haja um grande endemismo na bacia do Ribeira como um todo, não há constatação de espécies exclusivas para a área de influência da UHE". (p.92. Vol de Complementações).

Além disso, voltou-se a afirmar que não há movimento migratório característico no rio Ribeira, nem locais que possam ser identificados, primordialmente, como de desova ou alimentação, devendo esses processos provavelmente ocorrerem ao longo do rio Ribeira e demais tributários, nas regiões onde houver vegetação ciliar mais preservada.

Apesar de não apresentar, pontualmente, a localização dessas áreas, considera-se, dentro da avaliação de mérito, que essa questão não é impeditiva à disponibilização do EIA e realização de audiências públicas. Porém, ressalta-se que, havendo esse questionamento em audiência, de acordo com o estabelecido na IN n.º 65/2005 do IBAMA, o assunto será objeto de complementações.(grifo nosso)

Considerações Técnicas

Apesar de os documentos de complementações ao EIA produzidos pela CNEC (Documentos MA136/1346/018/2006 e NM136/087/004/2007) em resposta às solicitações contidas nos Pareceres Técnicos do IBAMA não terem sido objeto de análise neste Parecer Técnico, por meio das manifestações contidas nos mencionados PTs IBAMA é possível tecer as seguintes considerações:

- x A solicitação do IBAMA de que o empreendedor apresente um diagnóstico dos impactos da construção da UHE Tijuco Alto sobre a ictiofauna de jusante da barragem, até a sua foz, bem como da condição dos rios (Ribeira e tributários) em suprir os trechos afetados pelo reservatório para as atividades de alimentação e reprodução (respectivamente itens 12 e 29 do PT n.º 51/2006, de 06/12/2006), vem sendo repetida em diversos pareceres técnicos tanto do IBAMA quanto de outros órgãos³ e instituições que se manifestaram sobre o EIA em tela. Cabe mencionar que estudos acerca da "...interferência do empreendimento na biota aquática da bacia (AAR), considerando a distribuição e diversidade das espécies de interesse econômico, endêmicas e ameaçadas de extinção, bem como a perda de fontes de alimentação, de

³ Vide documento CNEC denominado "Considerações sobre os pareceres emitidos sobre os estudos ambientais da UHE Tijuco Alto".

locais de desova, de áreas de reprodução e criadouros naturais" foram requeridos no Termo de Referência, conforme destacado pelas signatárias no Parecer Técnico PRSP/MPF n.º 081/2007, de 22/05/2007. Apesar de a CNEC ter reconhecido no documento denominado "Adendos ao EIA" que " *A área de influência indireta para os estudos de ictiofauna pode ser considerada com a bacia do rio Ribeira do Iguape*"⁴, isso não se traduziu em uma ampliação nem da caracterização, nem da avaliação dos impactos da UHE sobre a ictiofauna de jusante, para além dos limites da AII definida no EIA como sendo a cidade de Registro/SP. Em todos os documentos realizados pela CNEC aos quais estas signatárias tiveram acesso, a resposta da CNEC é a mesma transcrita pelo IBAMA no Parecer Técnico n.º 12/2007: "*... um prognóstico dos possíveis impactos à ictiofauna de jusante (espécies levantadas no EIA e, também, a manjuba) não pode ser realizado considerando-se a grande distância entre a UHE e a região de ocorrência dessa espécie e a influência dos inúmeros tributários localizados á montante do barramento até o estuário*". Nesse sentido cabe questionar os motivos que levaram o IBAMA a considerar agora como "item atendido" a não apresentação de estudos requeridos desde o TR, cujas justificativas para tanto têm sido as mesmas já apresentadas em documentos anteriores.

- x A solicitação do IBAMA de apresentação dos estudos requeridos nos itens 26, 27 e 28 do PT n.º 51/2006, de 06/12/2006, (respectivamente "*...análise multivariada integrando as informações sobre o ambiente aquático (qualidade da água, peixes e comunidade planctônica), e considerando os diferentes períodos e estações amostrais*", "*... índices de diversidade, equitabilidade e riqueza de espécies e similaridade dos ambientes para as diversas comunidades aquáticas, considerando os períodos amostrais separadamente*" e "*estabelecer interações, caso existam, entre as comunidades planctônicas (fito e zôo) e íctid*", mostra que tais estudos não constam do EIA produzido em 2005 e não foram requeridos pelo IBAMA nos Pareceres Técnicos n.º 142/2005 e n.º 153/2005, ambos de dezembro de 2005, que avaliaram o atendimento ao Termo de Referência do EIA/RIMA, apesar de outras adequações terem sido requeridas. Nesse sentido, cabe mencionar que por meio do Parecer Técnico PRSP/MPF

4 Documento: Atendimento ao Ofício n.º 753/2005 CGLIC/DILIQ/IBAMA - Adendos ao EIA-UHE Tijuco Alto - Esclarecimentos ao Parecer Técnico n.º 153/2005 COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA - de março de 2006, p. 10.

n.º 063/2006, de 29/09/2006, as signatárias já haviam apontado diversos itens do TR que não haviam sido atendidos pelo EIA e sobre os quais o IBAMA não havia manifestado crítica, nem requerido apresentação na forma de complementação ao EIA. As respostas oferecidas pela CNEC foram avaliadas pelo IBAMA, por meio do Parecer Técnico n.º 12/2007, e consideradas parcialmente atendidas no documento CNEC NM136/087/004/2007 e suas complementações encaminhadas ao IBAMA por meio eletrônico, sendo requerida sua disponibilização para as Audiências Públicas. De um modo geral, observa-se que as informações relativas ao diagnóstico da fauna, especialmente da ictiofauna, nas áreas de influência da UHE Tijuco Alto estão fragmentadas em diversos documentos⁵, o que dificulta enormemente a percepção de sua caracterização, de como essa fauna se relaciona com o meio e, principalmente, o prognóstico dos impactos aos quais estará sujeita e a adequação das medidas e programas propostos para minimização e compensação desses impactos. Tal fragmentação de informações tem grande relevância no que diz respeito ao acesso às mesmas por parte da sociedade, uma vez que se tratam de documentos com linguagem técnica, cujas informações não constam do RIMA.

- x As signatárias sugerem que seja recomendado ao IBAMA a solicitação de complementação dos estudos, no que se refere ao diagnóstico e a avaliação de impactos sobre a ictiofauna da bacia do rio Ribeira, independentemente deste tema ser ou não objeto de questionamentos nas audiências públicas, especialmente no que diz respeito aos detalhamentos já requisitados pelo IBAMA e não apresentados pelo empreendedor.

2. Contaminação de peixes da bacia do rio Ribeira de Iguape por metais

Tendo em vista que este tema não foi tratado pelas signatárias nos pareceres técnicos relativos ao EIA da UHE Tijuco Alto produzidos anteriormente, optou-se por apresentar este item com a seguinte estrutura: no sub-item 2.1 consta a síntese das informações apresentadas no EIA acerca da contaminação de peixes da bacia do rio Ribeira de Iguape por metais; no sub-item 2.2 são sintetizadas as considerações do Prof. Dr. João

5 Até o momento temos conhecimento dos seguintes documentos e complementações ao EIA: (i) Atendimento ao Ofício n.º 753/2005 CGLIC/DILIQ/IBAMA, março de 2006; (ii) Atendimento ao Ofício n.º 753/2005 CGLIC/DILIQ/IBAMA - Campanha complementar de fauna/ecossistemas aquáticos, junho de 2006; (iii) Documento CNEC MA136/1346/018/2006, (IV) Documento CNEC NM136/087/004/2007.

Ricardo Mareles Alves Costa M.Sc./Ph.D. (pesquisador independente) acerca das informações apresentadas no EIA, com destaque para peixes, e no sub-item 2.3 Síntese de considerações apresentadas nas Informações Técnicas do IBAMA acerca das informações prestadas no EIA/RIMA da UHE Tijuco Alto e suas complementações, sobre a contaminação de peixes da bacia do rio Ribeira de Iguape por metais.

2.1. Síntese de informações apresentadas no EIA/RIMA referente à UHE Tijuco Alto acerca da contaminação de peixes da bacia do rio Ribeira de Iguape por metais com ênfase ao chumbo.

As informações acerca da contaminação de peixes da bacia do rio Ribeira constam no EIA no item relativo à qualidade das águas superficiais, que visou a caracterização limnológica do rio Ribeira e de seus tributários mais importantes no trecho contido na AID, acrescida de análises de coletas efetuadas em dois postos a jusante da AID. As amostragens foram realizadas no trecho compreendido entre os municípios de Cerro Azul (PR) e Eldorado Paulista (SP) e em alguns de seus afluentes (Catas Altas, Tijuco, Criminosas, Rocha e Mato Preto) As campanhas foram realizadas nos dias 4 e 5 de dezembro de 2004 e 5 e 6 de março de 2005 (EIA, vol. III, pág. 12-14).

Segundo o EIA, os metais ocorrem nas águas nas formas: coloidais, particuladas e dissolvidas, podendo ser encontrados nas formas de hidróxidos, óxidos, silicatos, carbonatos, sulfatos ou sulfetos e adsorvidos em argila, sílica ou matéria orgânica. As formas solúveis geralmente são íons ou quelatos de compostos organometálicos. A solubilidade dos metais é predominantemente controlada pelo pH das águas, o tipo e a concentração dos ligantes no qual o metal pode estar adsorvido e pela condição de oxi-redução do sistema. A química da água controla as taxas de adsorção e dessorção dos metais entre o sedimento e a coluna d'água. A adsorção remove o metal da coluna d'água e o deposita nos sedimentos; a dessorção devolve o metal para a coluna d'água na qual a recirculação e a bioassimilação podem acontecer (por exemplo, acúmulo de metais pelo fitoplâncton e pelas macrófitas aquáticas). Os metais possuem ação poluente nos ecossistemas e são geralmente tóxicos; têm origem geoquímica (composição química da litosfera) ou antrópica (emissões industriais, agrícolas, efluentes domésticos). De acordo com as características geoquímicas e as atividades pretéritas de

mineração desenvolvidas nessa região, foram selecionados para análise os seguintes metais: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), zinco (Zn), ferro (Fe), manganês (Mn), cobre (Cu), estanho (Sn) e arsênio (As).

O EIA apresenta no Quadro 12.1.1/16 (vol. III, pág. 12-32), os valores médios das concentrações desses metais das amostras de água coletadas nas duas últimas campanhas. Os autores argumentam que, comparando os dados atuais com aqueles obtidos nas campanhas de 1995 e 1996, para os metais zinco, chumbo, cobre e arsênio, foi possível constatar que, neste período, as águas do Ribeira e de seus tributários encontravam-se isentas desses metais ou os continham em quantidades abaixo dos valores estabelecidos como críticos. Assim, considerando que as formações de compostos pelos elementos metálicos sejam fortemente influenciadas pelo pH, dentre outros fatores (Sigg, 1985), nota-se que as predominâncias de alcalinidade e de oxigenação apresentadas por este rio favoreceram a complexação do chumbo em formas de fácil sedimentação, impedindo que ele fique dissolvido e diminuindo, desse modo, o seu potencial de propagação. De acordo com os resultados obtidos, supõe-se que esse processo também ocorra para os demais cátions metálicos nos rios em questão, devido aos freqüentes valores elevados de pH e às concentrações altas de oxigênio dissolvido (EIA, vol. III, pág. 12-31).

Entre os parâmetros avaliados constam a análise de peixes obtidos nos rios do Rocha e Ribeira com relação à presença dos metais chumbo (Pb), cobre (Cu) e cádmio (Cd). Para tanto foram avaliados músculos e vísceras e os metais foram determinados por espectroscopia de absorção atômica (EIA, vol. III, pág. 12-18). Foram realizadas duas campanhas de coletas de peixes: a 1ª em dezembro de 2004 envolvendo 8 espécimes e a 2ª em março de 2005 envolvendo 7 espécimes (EIA, vol. III, pág. 12-31). As informações contidas no EIA acerca das características gerais desses elementos, os possíveis efeitos sobre a saúde humana e sobre os peixes, bem como os resultados das análises da presença dos mesmos nas amostras analisadas, são apresentadas nos Quadros 1, 2 e 3 abaixo.

Quadro 1 - Síntese das informações apresentadas no EIA acerca do chumbo e das análises da presença desse elemento em peixes oriundos dos rios do Rocha e Ribeira.

<i>Chumbo (Pb)</i>		
<i>Caracterização geral Efeitos na saúde e na biota</i>	<i>Teores do metal encontrados nos peixes</i>	<i>Observações</i>
<p>O chumbo está presente na água devido à lixiviação de minerais ou por interferências antrópicas, tais como: efluentes industriais, tintas, tubulações, materiais de construção (telhas e chapas), impurezas de fertilizantes, pesticidas (ALLOWAY & AYRES, 1993) e pela presença de rejeitos de mineração (CASSIANO, 2001). Dentre alguns efeitos potenciais sobre a saúde, a contaminação por chumbo no ser humano pode causar cansaço, irritabilidade, anemia, tontura, dor de cabeça, tremores musculares, transtornos sensoriais, perda de memória e redução das funções neurofisiológicas (OMS, 1987). Para os peixes, as doses fatais, no geral variam de 0,1 a 0,4 mg L⁻¹, embora, em condições experimentais, alguns resistam até 10 mg L⁻¹. Outros organismos, como os moluscos, crustáceos, mosquitos quironomídeos e simulídeos, vermes oligoquetos, sanguessugas e insetos tricópteros, desaparecem após a morte dos peixes, em concentrações de Pb superiores a 0,3 mg L⁻¹.</p>	<p>Os teores de chumbo foram determinados para vísceras e músculos. O limite de chumbo para pescados é 2,0 mg Kg⁻¹ (BRASIL, 1990). Na 1ª campanha (dez/04) foram analisados 8 exemplares das espécies lambari, acará, cascudo e tilápia, sendo encontrado chumbo apenas nas amostras de vísceras de um exemplar de cascudo (4,62 mg Kg⁻¹). Já na 2ª campanha (mar/05), foram analisados 7 exemplares de peixes, sendo encontradas concentrações de chumbo em amostras de vísceras e músculos de apenas um exemplar de tilápia (29,0 mg Kg⁻¹).</p>	<p>A ocorrência de chumbo nos peixes provavelmente seja um evento pontual e sua presença aparentemente ocorre em peixes de hábitos detritívoros e/ou de "fundo", ou seja, os que se alimentam de restos orgânicos presentes nos sedimentos. De acordo com estudos desenvolvidos pela CETESB (EYSINK <i>et al.</i>, 2000), a ocorrência de chumbo em peixes desta região pode ser considerada freqüente, mas, no geral, tais contaminações são de baixa intensidade e dependem dos hábitos alimentares das espécies. Neste caso, os autores relatam que a presença de chumbo em mandis não se constituía numa contaminação preocupante; no entanto, evidenciaram a disponibilidade deste elemento à biota.</p>

Quadro 2 - Síntese das informações apresentadas no EIA acerca do cobre e das análises da presença desse elemento em peixes oriundos dos rios do Rocha e Ribeira.

<i>Cobre (Cu)</i>		
<i>Caracterização geral Efeitos na saúde e na biota</i>	<i>Teores do metal encontrados nos peixes</i>	<i>Observações</i>
<p>Em geral, o cobre ocorre nas águas em concentrações inferiores a 20,0 $\mu\text{g L}^{-1}$. Em concentrações elevadas é prejudicial à saúde, conferindo sabor às águas. Concentrações de 5,0 mg L^{-1} de cobre tornam a água impalatável. Em pequenas quantidades, o cobre é benéfico ao organismo humano, catalisando a assimilação do ferro e seu aproveitamento na síntese da hemoglobina do sangue, facilitando a cura de anemias. Para os peixes, muito mais que para o homem, doses elevadas de cobre são extremamente nocivas. Assim, trutas, carpas, bagres e outros, morrem com dosagens de 0,5 mg L^{-1}, em função da coagulação do muco das brânquias e conseqüente asfixia. Os microorganismos perecem em concentrações acima de 1,0 mg L^{-1}. Na forma de sulfato de cobre ($\text{CuSO}_4 \cdot 5\text{H}_2\text{O}$), em dosagens de 0,5 mg L^{-1} é um poderoso algicida. O <i>Water Quality Criteria</i> indica a concentração de 1,0 mg L^{-1} de cobre como máxima permitida para águas reservadas ao abastecimento público. No meio ambiente o cobre é proveniente de corrosão de tubulações de latão por águas ácidas, efluentes de estações de tratamento de esgotos, uso de compostos de cobre como algicidas aquáticos e escoamento superficial. As águas subterrâneas podem ser contaminadas a partir de usos agrícolas do cobre como fungicida e pesticida no tratamento de solos e efluentes. As principais fontes industriais incluem indústrias de mineração, fundição e refinação.</p>	<p>O limite de cobre para pescados é 10,0 mg Kg^{-1} (NAUEN, 1993). Em relação à presença de cobre, todos os exemplares de peixes amostrados nas duas campanhas apontaram concentrações nos tecidos musculares e vísceras. Entre os peixes analisados na 1ª campanha, sete entre oito exemplares apresentaram teores de cobre que ultrapassam os limites máximos permitidos e, entre as amostras obtidas na 2ª campanha, sete exemplares, somente um exemplar apresentou teores excedentes de cobre nas vísceras.</p> <p>Os teores de cobre encontrados nos músculos (M) e vísceras (V) dos exemplares de peixes que excederam os limites nas duas campanhas são:</p> <p><u>1ª campanha:</u> 1V - 12,50 mg Kg^{-1} 2M - 17,25 / 2V - 34,28 mg Kg^{-1} 4M/V - 10,25 mg Kg^{-1} 5V - 37,00 mg Kg^{-1} 6V - 30,00 mg Kg^{-1} 7M - 12,75 / 7V - 26,88 mg Kg^{-1} 8V - 14,88 mg Kg^{-1}</p> <p><u>2ª campanha:</u> 2V - 24,75 mg Kg^{-1}</p>	<p>O cobre pode ser encontrado naturalmente nos órgãos dos organismos aquáticos, sobretudo no fígado de peixes; pode ser excretado desde que não esteja presente na forma dissolvida em concentrações elevadas (REICHENBACH-KLINKE, 1982 <i>apud</i> EYSINK <i>et al.</i>, 2000). De acordo com estudo da CETESB (EYSINK <i>et al.</i>, 2000), tanto o cobre quanto o chumbo apresentam tendência ao decréscimo nos organismos aquáticos desta região, em função dos encerramentos das atividades de mineração.</p>

Quadro 3 - Síntese das informações apresentadas no EIA acerca do cádmio e das análises da presença desse elemento em peixes oriundos dos rios do Rocha e Ribeira.

<i>Cádmio (Cd)</i>		
<i>Caracterização geral Efeitos na saúde e na biota</i>	<i>Teores do metal encontrados nos peixes</i>	<i>Observações</i>
<p>O cádmio é encontrado nas águas naturais devido às descargas de efluentes industriais, como os de galvanoplastias, produção de pigmentos, soldas, equipamentos eletrônicos, lubrificantes e acessórios fotográficos. É também usado como inseticida. A queima de combustíveis fósseis consiste também numa fonte de cádmio para o ambiente. Pode ser um produto secundário da extração de outros elementos (por exemplo, depósitos de zinco). Nas águas naturais é encontrado nos sedimentos e em partículas em suspensão. Até o presente, não se conhece nenhuma qualidade do cádmio que o torne benéfico ou essencial para os seres vivos. Apresenta elevado potencial tóxico e acumula-se em organismos aquáticos, possibilitando sua entrada na cadeia alimentar (CETESB, 2005). Dentre os efeitos potenciais do cádmio no ser humano, temos descoloração dos dentes, perda do paladar, dores lombares e nas pernas, anemia, enfisema, doenças cardiovasculares, câncer de próstata e de pulmão, aberrações cromossômicas, osteomalacia com osteoporose (OMS, 1987). O padrão de potabilidade é fixado pela Portaria 1469 em $0,005 \text{ mg L}^{-1}$. Geralmente está presente em águas doces em concentrações inferiores a $1,0 \mu\text{g L}^{-1}$ (CONAMA 357/05). A ação sobre a fisiologia dos peixes é semelhante às do níquel, zinco e chumbo.</p>	<p>Na 1ª campanha, em uma amostragem de oito exemplares de peixes (lambaris, acarás, cascudos e tilápia) foi encontrado cádmio nas vísceras de dois exemplares de peixes ($42,0$ e $0,75 \text{ mg Kg}^{-1}$). Na 2ª campanha, nenhum dos sete exemplares de peixes analisados apresentou este elemento nas vísceras ou nos tecidos musculares.</p>	<p>Não constam.</p>

A partir dos resultados obtidos na caracterização limnológica do rio Ribeira e seus principais tributários na AID, e considerando ainda os resultados das pesquisas anteriores, os autores do EIA chegaram às seguintes conclusões, dentre outras (EIA, vol. III, pág. 12-45 e 46):

- O rio Ribeira, no trecho compreendido entre os municípios de Cerro Azul e Adrianópolis apresenta características de rio de montanha, ou seja, baixas temperaturas, concentrações elevadas de OD, baixas concentrações de COT, baixos consumos de oxigênio (DBO_5), baixos valores de turbidez e altas concentrações de eletrólitos dissolvidos e/ou elementos minerais (em particular ferro e cobre). Estas características estão relacionadas com a alta declividade e pelo predomínio dos processos de erosão sobre os de acumulação;
- Embora se admita que, no geral, os recursos hídricos em estudo comportem características satisfatórias de qualidade da água, os resultados de coliformes (fecais e totais), DQO, fósforo total, fitoplâncton e de metais indicam que atualmente o Ribeira e seus tributários não estão isentos de pressões antrópicas decorrentes das atividades desenvolvidas na bacia. Tais pressões apresentam-se mais evidentes a jusante da estação de coleta localizada no rio Ribeira próximo às instalações da CBA (futuro eixo da barragem), a partir de onde os adensamentos populacionais se intensificam;
- Devido à preponderância de condições oxidantes (meios alcalinos + concentrações elevadas de oxigênio dissolvido), os processos de precipitação dos cátions metálicos foram sempre favorecidos, desse modo, não se detectou (dentro do intervalo de concentração de interesse sanitário) chumbo nas amostras de água, em nenhuma coleta. No entanto, nas amostras de sedimento este metal foi sempre perceptível, porém observa-se que os sedimentos com chumbo não são ressolubilizados;
- No capítulo referente aos impactos ambientais apresenta-se resultados de dois trabalhos técnicos publicados em 2002, verificando-se o tamponamento da água com relação ao pH, em condições aeróbica e não aeróbica, frente a níveis diferenciados de adição de várias fontes de matéria orgânica, ressaltando-se que o pH, mesmo em condições anaeróbicas (que deverá refletir a porção mais profunda do reservatório),

depois de curto período onde desce a cerca de 5,0, eleva-se a valores entre 7 a 8, considerando-se as frações de casca e galhos.

2.2. Síntese das considerações apresentadas pelo Prof. Dr. João Ricardo Maleres Alves Costa M.Sc./Ph.D. (pesquisador independente) acerca das informações apresentadas no EIA, com destaque para peixes.

No documento denominado "UHE Tijuco Alto no rio Ribeira: o impasse ambiental - Juízo de valor e parecer científico sobre duas seções do último Estudo de Impacto Ambiental (EIA) referente à implementação da UHE Tijuco Alto, empreendimento proposto pela CBA (Companhia Brasileira de Alumínio)", de outubro de 2006, o autor analisa as seguintes seções do EIA da UHE Tijuco Alto: (i) Qualidade das águas superficiais (págs. 12-14 a 12-69) e (ii) Modelagem matemática de qualidade das águas (págs. 12-74 a 12-125). A seguir, são transcritas as considerações do autor acerca das análises da presença de metais em peixes obtidos nos rios do Rocha e Ribeira, apresentadas no EIA.

No estudo atual de Tijuco Alto foram detectados cádmio e chumbo em tecidos de peixes. O chumbo num total de 15 animais, foi observado no tecido muscular de uma tilápia ($29,0 \text{ mg Kg}^{-1}$) e nas vísceras de um único cascudo ($4,62 \text{ mg Kg}^{-1}$). Considera-se aqui esse número amostral insuficiente e também está ausente a determinação específica do local onde foram capturados os dois animais. Além disso, as quantidades de chumbo deveriam ter sido determinadas também nos tecidos sanguíneo e ósseo, pois tal procedimento diferenciaria respectivamente, uma exposição recente (aguda) de uma exposição crônica ao metal. Como o homem não come as vísceras, tais tecidos deveriam ter sido substituídos por somente um tipo de víscera, o fígado, pois além de asserções sobre o metabolismo e a fisiologia dos animais, poder-se-ia inferir a exposição dos peixes por via trófica (alimentação), segundo ALVES COSTA (2001; 2006). Outrossim, não foi revelado a qual das mais de 20 espécies de cascudo, que ocorriam originalmente na bacia, pertencia o exemplar com chumbo. Chega-se a esse número de espécies (22) por análise do EIA-RIMA, num inventário anterior empreendido pela CBA (1991 anexos, p. 98; MZUSP/CBA).

Quanto ao cádmio, seguindo o mesmo critério, o quadro é pior, principalmente por seu alto poder tóxico em organismos (incluindo o homem). O metal foi encontrado nas vísceras de

dois exemplares de peixes na 1ª campanha (42,0 e 0,75 mg Kg⁻¹), em uma amostra de oito exemplares. Já na 2ª campanha, nenhum dos sete exemplares de peixes apresentou este elemento nas vísceras ou nos músculos.

As mesmas considerações para o chumbo, valem para o cádmio, em relação aos peixes. Além da determinação das espécies, dos exemplares em que foram observados cádmio e chumbo, faltou se considerar variáveis como: dados biométricos dos animais; estado nutricional; conteúdo estomacal; curva peso-comprimento (crescimento alométrico ou isométrico); índice hepato-somático; sexo; a idade estimada; se o animal estava em idade reprodutiva ou não; se estava, qual o estágio de desenvolvimento das gônadas; índice gônado-somático. Por fim, algum estudo ecológico, existente ou não, também deveria ter sido considerado no EIA atual, para a avaliação da condição das comunidades ícticas do rio Ribeira, bem como da dinâmica populacional das espécies que integram tais comunidades. Isso torna imprescindível amostragens periódicas que revelem padrões de sazonalidade, através do índice de captura por unidade de esforço (CPUE: número de exemplares da espécie, por m² de rede, por tempo de espera). Sem este conhecimento nada pode-se dizer da biodiversidade, antes e depois do empreendimento.

2.3. Síntese de considerações apresentadas nas Informações Técnicas do IBAMA acerca das informações prestadas no EIA/RIMA da UHE Tijuco Alto e suas complementações, sobre a contaminação de peixes da bacia do rio Ribeira de Iguape por metais.

Informação Técnica N.º 51/2006-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 06/12/2006

No estudo de qualidade da água apresentado no EIA, é identificada a presença de metais pesados nas águas, nos sedimentos e nas vísceras de peixes, no entanto, o estudo não identifica a origem desses elementos na bacia do rio Ribeira. (...) Ainda em relação às fontes poluidoras, o empreendedor deverá aprofundar os estudos a respeito do efeito de inundação das jazidas minerais, notadamente, as que contêm chumbo, cádmio, cobre e outros metais pesados. As áreas que contêm esses minerais deverão ser apresentadas em mapas. A quantidade desse material precisa ser estimada e o efeito em contato com a água ocorrido com a inundação simulado no modelamento matemático, levando em conta os períodos de enchimento, a operação com estratificação térmica e ocorrendo também a quebra da termoclina. É esperado que haja uma certa solubilização desses íons metálicos, durante a inundação das

minas... Através da quantificação dos metais presentes nas jazidas, deverão ser estimados os efeitos de solubilização e acidificação da água em contato com esses materiais, para tanto deverão ser realizados ensaios de lixiviação e de solubilização, conforme normatização da ABNT, seguidos de ensaios ecotoxicológicos crônicos e agudos, conforme normatização da CETESB.

Vale ressaltar que o próprio EIA recomenda a realização de "*Identificação espacial dos trechos de cursos d'água, cujos sedimentos de fundo encontram-se contaminados pelos rejeitos oriundos da mineração da galena. Dentro deste escopo inclui-se o curso do rio do Rocha, no trecho de rio compreendido entre a Mina do Rocha e sua foz*", com objetivo de aprimorar os resultados alcançados. Entretanto, essa recomendação é considerada diagnóstico ambiental e deve subsidiar a análise de viabilidade ambiental do empreendimento.

Informação Técnica N.º 05/2007-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 23/02/2007

Em reunião realizada em 13/12/2006, a CNEC alegou que essas solicitações são relevantes, mas os estudos realizados pelo Prof. Irineu Bianchini Jr. acerca das características das águas do rio Ribeira atestam que de forma alguma essas águas apresentarão pH ácido, impossibilitando, assim, a solubilização dos metais os quais se encontram precipitados nos sedimentos dos rios. (As afirmações são relevantes enquanto hipótese, mas o processo de intemperismo geoquímico, físico e térmico que as rochas matrizes sofreram determina que o resultado deste processo pode e deve ser aquilatado na qualidade de água, que mostra resultado diverso, não havendo metal pesado solubilizado nas águas).

O CNEC esclareceu que não há mais metais pesados solubilizados nas águas do rio Ribeira no trecho do reservatório, que os mesmos se encontram em materiais particulados, sendo que o nível dos elementos está abaixo dos índices previstos em legislação. O CNEC reafirmou posição de que não haverá quebra da estratificação térmica e que o chumbo não irá se tornar disponível na água, com base nos resultados obtidos das simulações da qualidade da água e dos experimentos de degradação realizados sob condições aeróbias e anaeróbias.

Ficou definido que o CNEC não iria realizar os estudos requeridos, tendo em vista os esclarecimentos acima, bem como os estudos apresentados no EIA, portanto iria enviar ao IBAMA a justificativa do não atendimento ao questionamento.

Informação Técnica N.º 12/2007-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 27/03/2007

Item considerado atendido, conforme exposto na IT n.º 05/2007.

cascado, sem indicar a qual das mais de 20 espécies de cascudos indicadas para a região pertencia este exemplar.

- Não foram consideradas variáveis como: dados biométricos dos animais; estado nutricional; conteúdo estomacal; curva peso-comprimento (crescimento alométrico ou isométrico); índice hepato-somático; sexo; a idade estimada; se o animal estava em idade reprodutiva ou não; se estava, qual o estágio de desenvolvimento das gônadas; índice gônado-somático. Por fim, algum estudo ecológico também deveria ter sido considerado no EIA atual, para a avaliação da condição das comunidades ícticas do rio Ribeira, bem como da dinâmica populacional das espécies que integram tais comunidades.
- No que diz respeito às manifestação do IBAMA acerca dos estudos apresentados no EIA, observa-se que:
- No Parecer Técnico n.º 153/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de dezembro de 2005, que apresenta a checagem ao atendimento do Termo de Referência (TR) do EIA/RIMA da UHE Tijuco Alto, o IBAMA apenas menciona que foi feito diagnóstico da presença de metais em peixes da bacia rio Ribeira, sem contudo manifestar qualquer avaliação crítica acerca da qualidade e suficiência do mesmo. Cabe mencionar no item 4.1-B do TR consta que "*Todas as bases e metodologias utilizadas para a realização de cálculos e estimativas deverão ser claramente especificadas e justificadas*". Além disso, no item 4.5.2.1 - Meio Físico da Área de Influência Direta, consta que o EIA deveria "*Avaliar a qualidade da água superficiais e subterrâneas, a partir de um refinamento dos dados obtidos no âmbito da bacia hidrográfica*". Nesse estudo deveria constar, dentre outros, a identificação das principais fontes de poluição, indicando as condições sanitárias e a presença de metais pesados, sendo requerido que "*As estações, parâmetros e metodologias utilizados deverão ser apresentados e justificados, considerando a sazonalidade da região estudada*".
- Na Informação Técnica n.º 51/ 2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de dezembro de 2006, o IBAMA volta a abordar o estudo sobre a presença de metais pesados nas águas, nos sedimentos e nas vísceras de peixes da bacia do rio Ribeira, apresentando críticas acerca da metodologia adotada, e sobre a suficiência dos estudos a respeito do

efeito da inundação das jazidas minerais existentes na área do futuro reservatório, requerendo a apresentação de uma série de informações complementares, transcritas no item 2.3 deste parecer técnico. Contudo, na Informação Técnica N.º 05/2007-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 23/02/2007, é mencionada a realização de reunião entre o IBAMA e a Consultoria CNEC, em que foram discutidas as solicitações da Informação Técnica n.º 51/2006. Segundo transcrito no item 2.3, a CNEC informa que não iria realizar os estudos requeridos, tendo em vista os esclarecimentos prestados. Segundo o que consta no texto da Informação Técnica, ao que parece, as justificativas apresentadas pela CNEC são baseadas nas mesmas informações já apresentadas no EIA, não havendo novos dados que venham a agregar àqueles anteriormente avaliados pelo IBAMA como insuficientes. Nesse sentido, cabe questionar os motivos que levaram o IBAMA a considerar a não apresentação desses estudos como "item atendido", segundo consta na Informação Técnica N.º 12/2007-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 27/03/2007.

→ Assim, conclui-se que a complementação dos estudos relacionados à contaminação de peixes, nos termos propostos pelo Prof. Dr. João Ricardo Maleres Alves Costa e naqueles constantes do Parecer Técnico IBAMA n.º 153/2005 e na Informação Técnica IBAMA n.º 51/2006 são fundamentais para subsidiar a análise da viabilidade ambiental da UHE Tijuco Alto.

PARTE 2 - LEI DA MATA ATLÂNTICA

1. Disposições da Lei da Mata Atlântica (Lei Federal n.º 11.428/2006⁶) e o processo de licenciamento ambiental da UHE Tijuco Alto

De acordo com informações apresentadas no EIA da UHE Tijuco Alto, analisada por meio do Parecer Técnico PRSP/MPF n.º 063/2006, a bacia do rio Ribeira de Iguape, onde se inserem a Área de Influência Indireta (AII) e a Área de Influência Direta (AID) da UHE Tijuco Alto, está situada no grande "domínio morfo-climático Atlântico" representado por uma

6 Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>

de suas mais importantes unidades fitoecológicas, a "Floresta Ombrófila Densa" associada a outras tipologias vegetacionais bastante distintas: Floresta Estacional Semidecidual e Floresta Ombrófila Mista.

Conforme esse mesmo estudo, o mapa de vegetação da Área Diretamente Afetada (ADA) foi elaborado com base na fotointerpretação de ortofotocartas digitais em escala 1:10.000, produzidas, em 2005, pela Aerosul S/A, com base em aerolevanteamento de dezembro de 2004. Sobre essas ortofotocartas foram realizadas interpretações visuais utilizando-se critérios como textura, cor, forma, etc, que possibilitaram a separação das tipologias vegetais predominantes, ou seja: **estágios iniciais, médios e avançados de vegetação, em área sob domínio da Floresta Ombrófila Densa.**

De acordo como Quadro 12.2.1/25 - Uso do Solo e Vegetação na ADA da UHE Tijuco Alto - Vegetação ser suprimida até a cota 300 m (Vol. III do EIA, pág. 12-334), as tipologias vegetais que serão suprimidas por ocasião da implantação do empreendimento, são:

- ✓ Estágios avançados / Floresta Primária Explorada - 78,83 ha (1,52%);
- ✓ Estágios Médios de Sucessão Vegetal - 2.691,45 ha (51,96%);
- ✓ Estágios Iniciais - 913,98 ha (17,65%);
- ✓ Áreas antrópicas - 1.494,60 ha (28,85%);
- ✓ Lagos - 1,14 ha (00,2%).

A área total que será submersa pelo lago equivale a 5.180 ha, além disso 37,66 ha (incluindo estágios médio, inicial e APP) serão suprimidos para implantação das obras de barragem, central de concreto, depósito de brita, central de britagem, alojamento, refeitório, ambulatório, pátios, oficinas, almoxarifados, galpões e linha de transmissão.

Considerando a caracterização da vegetação que será direta e indiretamente afetada pela UHE Tijuco Alto, foram destacados, a seguir, os artigos da Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006⁷, que possuem relação direta com a utilização do Bioma Mata Atlântica, principalmente no que se refere à supressão que será necessária para a implantação e operação do empreendimento em tela. O texto integral da lei consta no **Anexo 1** deste Parecer.

⁷Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

Art. 1º A conservação, a proteção, a regeneração e a utilização do Bioma Mata Atlântica, patrimônio nacional, observarão o que estabelece esta Lei, bem como a legislação ambiental vigente, em especial a Lei n.º 4.771, 15 de setembro de 1965.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se integrantes do Bioma Mata Atlântica as seguintes formações florestais nativas e ecossistemas associados, com as respectivas delimitações estabelecidas em mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme regulamento: **Floresta Ombrófila Densa**; **Floresta Ombrófila Mista**, também denominada de **Mata de Araucárias**; **Floresta Ombrófila Aberta**; **Floresta Estacional Semidecidual**; e **Floresta Estacional Decidual**, bem como os manguezais, as vegetações de restingas, campos de altitude, brejos interioranos e encaves florestais do Nordeste.

Art. 3º Consideram-se para os efeitos desta Lei:

VII - utilidade pública:

b) as obras essenciais de **infra-estrutura de interesse nacional** destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e **energia**, **declaradas pelo poder público federal ou dos Estados**;

Art. 6º A proteção e a utilização do Bioma Mata Atlântica têm por objetivo geral o desenvolvimento sustentável e, por objetivos específicos, a **salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social**.

Art. 8º O corte, a supressão e a exploração da vegetação do Bioma Mata Atlântica far-se-ão de maneira diferenciada, conforme se trate de **vegetação primária ou secundária**, nesta última levando-se em conta o **estágio de regeneração**.

Art. 11. O corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica ficam vedados quando:

I - a vegetação:

a) abrigar **espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção**, em território nacional ou em âmbito estadual, assim declaradas pela União ou pelos Estados, e a intervenção ou o parcelamento puserem em risco a **sobrevivência dessas espécies**;

b) exercer a função de proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão;

c) formar **corredores entre remanescentes de vegetação primária ou secundária em estágio avançado**

de regeneração;

d) proteger o entorno das unidades de conservação; ou

e) possuir excepcional valor paisagístico, reconhecido pelos órgãos executivos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

.....
§ único. Verificada a ocorrência do previsto na alínea a do inciso I deste artigo, os órgãos competentes do Poder Executivo adotarão as medidas necessárias para proteger as espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção caso existam fatores que o exijam, ou fomentarão e apoiarão as ações e os proprietários de áreas que estejam mantendo ou sustentando a sobrevivência dessas espécies.

Art. 12. Os novos empreendimentos que impliquem o corte ou a supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica deverão ser implantados preferencialmente em áreas já substancialmente alteradas ou degradadas.

.....
Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

§ 1º A supressão de que trata o caput deste artigo dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, com anuência prévia, quando couber, do órgão federal ou municipal de meio ambiente, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º A supressão de vegetação no estágio médio de regeneração situada em área urbana dependerá de autorização do órgão ambiental municipal competente, desde que o município possua conselho de meio ambiente, com caráter deliberativo e plano diretor, mediante anuência prévia do órgão ambiental estadual competente fundamentada em parecer técnico.

§ 3º Na proposta de declaração de utilidade pública disposta na alínea b do inciso VII do art. 3º desta Lei, caberá ao proponente indicar de forma detalhada a alta relevância e o interesse nacional.

Art. 15. Na hipótese de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do

§ b) as obras essenciais de infra-estrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, declaradas pelo poder público federal ou dos Estados;

meio ambiente, o órgão competente exigirá a elaboração de **Estudo Prévio de Impacto Ambiental**, ao qual se dará publicidade, assegurada a participação pública.

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à **compensação ambiental**, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

§ 1º Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no caput deste artigo, será exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

§ 2º A compensação ambiental a que se refere este artigo não se aplica aos casos previstos no inciso III do art. 23 desta Lei ou de corte ou supressão ilegais.

.....
Art. 20. O corte e a supressão da vegetação primária do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados em caráter excepcional, quando necessários à realização de obras, projetos ou atividades de utilidade pública, pesquisas científicas e práticas preservacionistas.

§ único. O corte e a supressão de vegetação, no caso de utilidade pública, obedecerão ao disposto no art. 14 desta Lei, além da realização de **Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA**.

Art. 21. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados:

I - em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública, pesquisa científica e práticas preservacionistas;

II - (VETADO)

III - nos casos previstos no inciso Iº do art. 30 desta Lei.

Art. 22. O corte e a supressão previstos no inciso I do art. 21 desta Lei no caso de utilidade pública serão realizados na forma do art. 14 desta Lei, além da realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, bem como na forma do art. 19 desta Lei para os casos de práticas preservacionistas e

9 I - nos perímetros urbanos aprovados até a data de início de vigência desta Lei, a supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração dependerá de prévia autorização do órgão estadual competente e somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação, ressalvado o disposto nos arts. 11, 12 e 17 desta Lei e atendido o disposto no Plano Diretor do Município e demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis;

pesquisas científicas.

Art. 23. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados:

I - em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, pesquisa científica e práticas preservacionistas;

II - (VETADO)

III - quando necessários ao pequeno produtor rural e populações tradicionais para o exercício de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais imprescindíveis à sua subsistência e de sua família, ressalvadas as áreas de preservação permanente e, quando for o caso, após averbação da reserva legal, nos termos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965;

IV - nos casos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

Art. 24. O corte e a supressão da vegetação em estágio médio de regeneração, de que trata o inciso I do art. 23 desta Lei, nos casos de utilidade pública ou interesse social, obedecerão ao disposto no art. 14 desta Lei.

§ único. Na hipótese do inciso III do art. 23 desta Lei, a autorização é de competência do órgão estadual competente, informando-se ao Ibama, na forma da regulamentação desta Lei.

Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

§ único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas."

2. Questões relevantes para o licenciamento ambiental da UHE Tijuco Alto

2.1 Declaração de utilidade pública

Como é possível verificar nos artigos 14, 20, 21 e 23 da lei em análise, a possibilidade

10 § 1º Nos perímetros urbanos aprovados até a data de início de vigência desta Lei, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio médio de regeneração em no mínimo 30% (trinta por cento) da área total coberta por esta vegetação.

§ 2º Nos perímetros urbanos delimitados após a data de início de vigência desta Lei, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração fica condicionada à manutenção de vegetação em estágio médio de regeneração em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação.

de realização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica primária e nos estágios avançado e médio de regeneração está baseada, entre outros aspectos, na declaração da obra ou atividade que demandará tal supressão, como de utilidade pública.

A referida lei federal define como "utilidade pública" em seu art. 3º, inciso VII, alínea "b", as obras essenciais de infra-estrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, declaradas pelo poder público federal ou dos Estados.

Portanto, no caso da UHE Tijuco Alto, a possibilidade de suprimir a vegetação de Mata Atlântica caracterizada, no EIA, como primária e em estágios avançado e médio de regeneração, depende da declaração dessa obra como de utilidade pública.

Conforme o artigo 14, os casos de utilidade pública devem ser caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto. Além disso, no caso de obras de infra-estrutura de interesse nacional destinadas a serviços públicos de energia, a proposta de declaração de utilidade pública deverá indicar, de forma detalhada, a alta relevância e o interesse nacional da obra ou atividade (parágrafo 3º do artigo 14).

Nesse aspecto (definição de utilidade pública), cabe agregar à discussão, as disposições contidas na Resolução CONAMA n.º 369, de 28 de março de 2006 que trata dos casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP, as quais foram ratificadas pela Lei da Mata Atlântica.

"Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução e noutras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como no Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo das Unidades de Conservação, se existentes, nos seguintes casos:

I - utilidade pública:

.....
b) as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

.....
Art. 3º A intervenção ou supressão de vegetação em APP somente poderá ser autorizada quando o

requerente, entre outras exigências, comprovar:

- I - a inexistência de alternativa técnica e locacional às obras, planos, atividades ou projetos propostos;
- II - atendimento às condições e padrões aplicáveis aos corpos de água;
- III - averbação da Área de Reserva Legal; e
- IV - a inexistência de risco de agravamento de processos como enchentes, erosão ou movimentos acidentais de massa rochosa."

No que se refere às alternativas técnica e locacional, mencionadas nos dois diplomas legais (Lei da Mata Atlântica e Resolução CONAMA n.º 369/2006), cabe observar que o EIA discutiu esses aspectos em seu Vol. II, item 6. Análise de Alternativas.

Com relação às alternativas tecnológicas foram descritas aquelas usualmente empregadas, considerando a situação brasileira, quais sejam (pág. 6-2 a 6-4, Vol. II, item 6): usinas termelétricas (nuclear, carvão e óleo combustível, gás natural e lenha) e fontes alternativas (eólica, solar, maremotriz, geotérmica e biomassa vegetal). Após discutir as vantagens e desvantagens de cada alternativa, o EIA concluiu que alternativa hidrelétrica é a mais atrativa, tanto do ponto de vista técnico e econômico, como estratégico e ambiental.

No caso das alternativas locacionais foram avaliadas três possibilidades, a saber (pág. 6-5 a 6-16, Vol. II, item 6):

- ✓ Alternativa 1 - barramento da UHE cerca de 4 km a montante da foz do rio Catas Altas e sua casa de força junto à cidade de Ribeira (na margem oposta à cidade), reduzindo a vazão do rio Ribeira em um trecho de 11 km;
- ✓ Alternativa 2 - implantação da UHE em um eixo identificado cerca de 1 km a montante da foz do rio Catas Altas, com a instalação da casa de força na margem direita, aproximadamente 500 m a jusante da barragem;
- ✓ Alternativa 3 - implantação da barragem no mesmo eixo da alternativa 1, mas com a instalação da casa de força na margem direita, imediatamente a jusante do barramento.

A **alternativa 3** foi selecionada em virtude de apresentar, segundo o EIA, o menor impacto ambiental, apesar da geração de energia ligeiramente inferior a das demais, apresentando ainda o menor custo de implantação.

2.2 Vedação de corte

A Lei da Mata Atlântica previu a vedação de corte de vegetação primária ou nos

estágios avançado e médio de regeneração, em algumas situações (art. 11), dentre as quais, cabe destacar aquela em que a vegetação abriga espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção, em território nacional ou em âmbito estadual, e a intervenção ou parcelamento colocarem em risco a sobrevivência dessas espécies.

Com relação a esse aspecto, cabe observar que tanto a Lista Oficial do IBAMA, quanto aquelas dos Estados de São Paulo e Paraná, elencam as espécies da flora e da fauna, ameaçadas de extinção, distribuindo-as em diferentes categorias, de acordo com seu grau maior ou menor de ameaça, não havendo uma categoria denominada especificamente "ameaçada de extinção".

Diante dessa constatação, é possível interpretar que a alínea "a", inciso I do artigo 11 da Lei da Mata Atlântica, trata da ocorrência das espécies ameaçadas de extinção, contidas nas diferentes categorias expressas nas Listas Oficiais relacionadas à flora e à fauna, nos níveis federal e estadual, cabendo, no entanto uma avaliação jurídica acerca dessa interpretação.

Considerando que o EIA identificou a ocorrência, na área de influência direta do empreendimento, de espécies tanto da flora, como da fauna, constantes nas Listas Oficiais de Espécies Ameaçadas nos níveis federal e estadual e tendo em vista as disposições contidas na lei em análise, faz-se necessário aprofundar os estudos realizados no âmbito do EIA, para verificar se as intervenções decorrentes da implantação e operação da UHE Tijuco Alto poderão colocar em risco a sobrevivência de tais espécies.

2.3 Utilização de áreas preferencialmente degradadas

O artigo 12 da Lei Federal n.º 11.428/2006 determina que os novos empreendimentos que impliquem em corte ou supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica sejam implantados **preferencialmente** em áreas já substancialmente alteradas ou degradadas.

Nesse sentido, os números referentes às áreas previstas para supressão nos diferentes estágios de regeneração, expressos no EIA, demonstram que aproximadamente 53,5% da área a ser suprimida encontra-se recoberta por vegetação nos estágios avançado e médio de regeneração e por floresta primária explorada (2.770.28 ha) e que o restante

(46,5%) foi caracterizado como estágio inicial de regeneração e áreas antrópicas (2.408,58 ha). Portanto, mais da metade da área a ser desmatada não se encontra substancialmente alterada ou degradada.

2.4 Anuência do órgão estadual e/ou do órgão federal

Conforme expresso no parágrafo 1º do artigo 14, nos casos em que a supressão de vegetação primária e secundária de Mata Atlântica for considerada possível como, por exemplo, para a execução de obras ou atividades declaradas como de utilidade pública, a mesma dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, com anuência prévia, quando couber, do órgão federal ou municipal de meio ambiente. No caso da UHE Tijuco Alto, essas autorizações deverão ser expedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná e pelo Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais/SMA/SP.

2.5 Exigência do EIA

A exigência do EIA foi considerada pela Lei da Mata Atlântica, em seu artigo 15, na hipótese de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, que é o caso da UHE Tijuco Alto.

2.6 Compensação ambiental

No caso do corte ou da supressão de vegetação primária e secundária nos estágios médio ou avançado sejam autorizados, de acordo com a lei em análise, essa autorização deverá estabelecer, como condicionante, a compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica. Se for verificada, pelo órgão ambiental, a impossibilidade da compensação ambiental, deverá ser exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica (art. 17, parágrafo 1º).

Nesse sentido, cabe ressaltar que essa compensação não se confunde com aquela expressa no artigo 36¹¹ da Lei Federal n.º 9985/2000 (SNUC), sendo necessário avaliar

11 Art 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim

do ponto vista técnico e jurídico sua sobreposição em relação ao artigo 5º¹² da Resolução CONAMA n.º 369/2006, tendo em vista que parte da vegetação de Mata Atlântica a ser suprimida encontra-se localizada em APP.

2.7 Aplicabilidade da lei

Finalmente, cabe observar que a lei em questão foi publicada no Diário Oficial da União, em 26/12/2006, quando o licenciamento ambiental da obra já estava em curso, sendo necessário avaliar, do ponto de vista jurídico, a aplicabilidade dos dispositivos acima destacados, na atual fase do processo de licenciamento ambiental.

PARTE 3 - ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO IBAMA

1. Principais aspectos abordados nas informações técnicas do IBAMA relativos ao meio biótico

Neste item foram analisadas três informações técnicas elaboradas pela equipe do IBAMA, responsável pelo licenciamento ambiental da UHE Tijuco Alto, no período de dezembro de 2006 a março de 2007, a saber:

✓ **Informação Técnica N.º 51/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 06/12/2006¹³** - teve como objetivo a análise de mérito do EIA-RIMA da UHE Tijuco

considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

12 Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei n.º 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

§ 1º Para os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas neste artigo, serão definidas no âmbito do referido processo de licenciamento, sem prejuízo, quando for o caso, do cumprimento das disposições do art. 36, da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

- I - na área de influência do empreendimento, ou
- II - nas cabeceiras dos rios.

13 Essa Informação Técnica foi encaminhada por meio do Ofício n.º 292/2007 - DILIC/IBAMA, de 11/05/2007, que informou que os documentos técnicos elaborados pelo IBAMA poderiam ser acompanhados pela Internet, na página do IBAMA/SISLIC (<http://www.ibama.gov.br/licenciamento>).

Alto visando ao posicionamento quanto à necessidade de complementação dos estudos entregues pela Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, conforme estipulado na Instrução Normativa n.º 65, de 13/04/2005 - MMA/IBAMA. Avaliou os documentos encaminhados pela CNEC Engenharia e pelos contribuintes oficialmente consultados pelo IBAMA para essa fase do licenciamento: DAIA, DEPRN e CBH-RB;

- ✓ **Informação Técnica N.º 05/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 23/02/2007¹⁴** - teve como objetivo a análise das complementações do EIA-RIMA da UHE Tijuco Alto, visando ao posicionamento quanto ao aceite das complementações relacionadas à qualidade da água, saneamento básico e meio físico em geral, solicitadas através da Informação Técnica n.º 51/2006. Avaliou as solicitações contidas na Informação Técnica n.º 51/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e os acordos contidos na Ata da Reunião realizada no IBAMA, em 13/12/2006, com a presença da equipe do IBAMA, de representantes da CBA e da CNEC;
- ✓ **Informação Técnica N.º 12/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 27/03/2007¹⁵** - teve como objetivo a análise dos documentos CNEC NM136/087/004/2007 e NM136/308/005/2007 protocolados no IBAMA em 01/02/2007 e 09/03/2007, respectivamente. Avaliou as solicitações contidas na Informação Técnica n.º 51/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, na Ata da Reunião realizada no IBAMA, em 13/12/2006 e na Informação Técnica n.º 05/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Por ocasião da análise do EIA da UHE Tijuco Alto (Parecer Técnico PRSP/MPF n.º 063/2006), as signatárias concluíram pela necessidade de inclusão, naquele documento, de uma série de itens, os quais foram elencados no Quadro 4 (Anexo), acompanhados de informações acerca dos mesmos disponíveis nas Informações Técnicas do IBAMA, acima citadas.

Nesse sentido é importante mencionar que o Ofício n.º 292/2007 - DILIC/IBAMA, que encaminhou a Informação Técnica N.º 51/2006, informou que o Parecer Técnico PRSP/MPF n.º 063/2006 havia sido englobado na análise realizada pela equipe técnica daquele Instituto, exposta na referida Informação Técnica.

14 Essa Informação Técnica foi obtida na página do IBAMA/SISLIC (<http://www.ibama.gov.br/licenciamento>).

15 Essa Informação Técnica foi obtida na página do IBAMA/SISLIC (<http://www.ibama.gov.br/licenciamento>).

2. Considerações técnicas

A partir da análise desses quadros foi possível verificar que o IBAMA, considerou, atendidas as questões, levantadas pelas signatárias no Parecer Técnico PRSP/MPF n.º 063/2006, relacionadas a:

- ✓ delimitação das áreas de influência;
- ✓ complementação da listagem da legislação ambiental incidente;
- ✓ detalhamento da metodologia utilizada para os estudos fitossociológicos e dos resultados do diagnóstico da vegetação;
- ✓ delimitação das áreas de preservação permanente e das reservas legais;
- ✓ avaliação dos corredores ecológicos;
- ✓ revisão dos mapas e da bibliografia;
- ✓ identificação dos locais para translocação da fauna terrestre;
- ✓ avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos.

Dentre essas questões, a delimitação da AII, aprovada pelo IBAMA para o meio biótico, continua divergindo da proposta de revisão de limites dessa área, apresentada pelas signatárias.

Além disso, persistem dúvidas acerca do atendimento, pelo empreendedor, de todos os requisitos inicialmente estabelecidos pelo IBAMA, para a realização dos estudos visando à caracterização e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos da implantação das quatro UHs no rio Ribeira de Iguape, bem como sobre a incidência das disposições da Resolução da ANA N.º 131, de 11 de março de 2003, que trata da declaração de reserva de disponibilidade hídrica e de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, para o uso de potencial de energia hidráulica superior a 1 MW em corpo de água de domínio da União.

Cabe observar que o IBAMA considerou a possibilidade de solicitar mais complementações, se houver questionamento em audiência pública, no que se refere a: apresentação de diagnóstico abordando a condição dos rios (Ribeira e tributários) em suprir os trechos afetados pelo reservatórios para as atividades de alimentação e reprodução; detalhamento dos estudos sobre os impactos do empreendimento nas atividades de pesca realizadas na região.

O detalhamento dos programas ambientais relativos à recuperação de áreas

degradadas e compensação ambiental será realizado por ocasião da elaboração do PBA, sendo fundamental, conforme já mencionado, nos Pareceres Técnicos PRSP/MPF n.º 063/2006 e n.º 081/2007 que sejam atendidos todos os requisitos legais, em especial o que dispõem a Resolução SMA n.º 8/2007 (recuperação de áreas degradadas no Estado de São Paulo), a Lei Federal n.º 11.428/2006 (compensação pelo desmatamento de formações de Mata Atlântica), Resolução CONAMA n.º 369/2006 (compensação pela supressão de vegetação e intervenção em APPs) e Lei Federal n.º 9.985/2000 e respectivos regulamentos (compensação ambiental relacionada à criação e/ou implantação de unidades de conservação de proteção integral).

Finalmente, visando à complementação da instrução dos autos, propõe-se que seja requisitado ao IBAMA, o encaminhamento de cópias dos seguintes documentos:

- a) volume de Complementações do EIA/RIMA da UHE Tijuco Alto, a ser disponibilizado para as audiências públicas;
- b) documentos CNEC NM136/087/004/2007 e NM136/308/005/2007 protocolados no IBAMA, respectivamente, em 01/02/2007 e 09/03/2007.

PARTE 4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dentre as questões, levantadas pelas signatárias no Parecer Técnico PRSP/MPF n.º 063/2006, a delimitação da AII, aprovada pelo IBAMA para o meio biótico, continua divergindo da proposta apresentada visando à revisão de limites dessa área, compreendendo toda a bacia hidrográfica do rio Ribeira de Iguape. Além disso, persistem dúvidas acerca do atendimento, pelo empreendedor, de todos os requisitos inicialmente estabelecidos pelo IBAMA, para a realização dos estudos visando à caracterização e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos da implantação das quatro UHEs no rio Ribeira de Iguape, bem como sobre a incidência das disposições da Resolução da ANA N.º 131, de 11 de março de 2003.

Com relação ao diagnóstico e à avaliação de impactos sobre a ictiofauna da bacia do rio Ribeira, incluindo as questões relativas à contaminação dos peixes desta bacia, as signatárias sugerem que seja recomendado ao IBAMA a solicitação de complementação dos estudos, independentemente deste tema ser ou não objeto de questionamentos nas audiências

públicas, especialmente no que diz respeito aos detalhamentos já requisitados pelo IBAMA e sugeridos no Parecer do consultor independente Prof. Dr. João Ricardo Maleres Alves Costa, os quais não foram apresentados pelo empreendedor, conforme descrito nas considerações técnicas constantes na Parte 1 deste Parecer Técnico.

Da análise das interfaces entre a Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006 (que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica) e o licenciamento ambiental da UHE Tijuco Alto, destacam-se os seguintes pontos:

- x necessidade de análise do processo de declaração da obra da referida UHE como de utilidade pública, pois essa declaração consubstancia todos os demais procedimentos autorizatórios e compensatórios previstos na referida Lei e também na Resolução CONAMA n.º 369, de 28 de março de 2006 (que trata dos casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente);
- x necessidade de aprofundamento dos estudos realizados no âmbito do EIA, para verificar se as intervenções decorrentes da implantação e operação da UHE Tijuco Alto poderão colocar em risco a sobrevivência das espécies da flora e da fauna identificadas na área de influência direta, constantes nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção nos níveis federal e estadual;
- x necessidade de observar, caso o empreendimento seja considerado viável, a aplicação do artigo 17 da Lei Federal n.º 11.428/2006, combinado com o artigo 5º da Resolução CONAMA n.º 369/2006, que tratam, respectivamente, da compensação ambiental pela supressão de vegetação primária e secundária nos estágios médio ou avançado de Mata Atlântica e da compensação ambiental pela supressão de vegetação em área de preservação permanente.

Cabe observar que a lei em questão foi publicada no Diário Oficial da União, em 26/12/2006, quando o licenciamento ambiental da obra já estava em curso, sendo necessário avaliar, do ponto de vista jurídico, a aplicabilidade dos seus dispositivos, na atual fase do processo.

Finalmente, visando à complementação da instrução dos autos, propõe-se que seja requisitado ao IBAMA, o encaminhamento de cópias dos seguintes documentos:

- c) volume de Complementações do EIA/RIMA da UHE Tijuco Alto, a ser disponibilizado para as audiências públicas;
- d) documentos CNEC MA136/1346/018/2006, NM136/087/004/2007 e NM136/308/005/2007 protocolados no IBAMA, respectivamente, em 01/02/2007 e 09/03/2007.

É parecer.

Adriana Oliva

Analista Pericial - Engenharia Florestal

Sandra Dias Costa

Analista Pericial - Biologia

NM136/904/047/2007

São Paulo, 20 de julho de 2007.

Ao
DILIQ-IBAMA
Tel: (61) 3316-1292/1596
Av: L4, Norte, Bloco C, 1º. andar
70800-200
Brasília/DF

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 9.027
DATA: 24/07/07
RECEBIDO:



Ilmo. Senhor Valter Muchagata.
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto

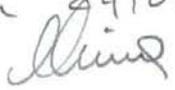
Ref.: Processo 02001.1172-2004-58, UHE Tijuco Alto.
Envio de cópias do EIA/RIMA em meio digital.

Ilmo. Senhor,

Em atendimento ao Ofício nº 419/2007 – DILIC/IBAMA estamos enviando as três cópias em meio digital do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA da UHE Tijuco Alto.

Atenciosamente,


Hilka de Oliveira Krentz
Sub-Coordenadora dos Estudos Ambientais
CNEC Engenharia S.A

anexos c/a Evite.
em 24/07/07


A CNEC
em 24/07/07




Fis.: 3388
Proc.: 1172/04
[Handwritten signature]

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.002441/07

Nº Original : 2308/07

Interessado : PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 3ª REGIÃO

Data : 24/7/2007

Assunto : REF. P.A Nº 1.34.01.000268/2003-20, QUE VERSA SOBRE O ACOMPANHAMENTO DO PROC. DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA USINA HIDRELÉTRICA TIJUCO ALTO, NO RIO RIBEIRA DE IGUAPE E REQUISITA NO PRAZO DE 5 DIAS, CÓPIA DO PARECER Nº 0884/2006/PROGE/COEPA.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIC1

Data de Andamento: 24/7/2007 14:00:00

Observação: DE ORDEM, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 9.095
DATA: 24/07/07
RECEBIDO:

[Handwritten signature]

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Nadir Camilo O. Ferrer

Assessora GABIN/IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Fis.: 3389
Proc.: 1172/04
RUBRICA: [assinatura]

Ofício nº 2308/2007/PRR3/MLG

São Paulo, 16 de julho de 2007.

Ref.: Procedimento Administrativo n.º 1.34.012.000268/2003-20

(indicar esta referência na resposta a este ofício)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, no interesse da instrução do Procedimento Administrativo referido, que versa sobre o acompanhamento do processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Tijuco Alto, no rio Ribeira de Iguape, **requisito**, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar n.º 75/93, o encaminhamento, no prazo de 5 (cinco) dias, de cópia do Parecer n.º 0884/2006/PROGE/COEPA que trata da manifestação do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) no Ofício 0581/2006/IAP/GP, acerca dos impeditivos legais para o licenciamento ambiental da UHE Tijuco Alto, no Estado do Paraná.

No ensejo, apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.


Maria Luiza Grabner
Procuradora Regional da República

Ilustríssimo Senhor

Marcos Luiz Barroso Barros

Presidente do IBAMA

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal nº 09870

CEP 70818-900 - Brasília-DF

MMA - IBAMA
Documento
10100.002441/07-85
GABIN
Data: 17/07/07 Praz



Filiado a CUVFasbra

Sindicato dos Trabalhadores da Unicamp

Fundado em 23 de junho de 1991

Fis.: 3390

Proc.: 112/04

Of. N° 169/2007

Unicamp, 29 de maio de 2007.

Ao Excelentíssimo Senhor Diretor
LUIZ FELIPE KUNZ JUNIOR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DILIQ
SCEN TRECHO 02 – EDIFÍCIO SEDE
CAIXA POSTAL 09870
BRASILIA - DF

Vimos pelo presente encaminhar para consideração de Vossa Excelência a Moção aprovada na Reunião Ordinária da Diretoria desta Entidade, no dia 21 de maio de 2007, pertinente a construção da Barragem de Tijuco Alto, de propriedade da Companhia Brasileira de Alumínio CBA e Empreendimento do Grupo Votorantin.

Sem mais,

Cordialmente.


SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNICAMP
JOÃO RAIMUNDO M. DE SOUZA
COORDENADOR GERAL

Fls.: 3391
Proc.: 1172/04
Rubr.: **MOÇÃO DE REPÚDIO**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNICAMP, inscrito no CNPJ sob número 66072414/0001-34, sediado na rua Sérgio Buarque de Holanda, número 800, Ciclo Básico Unicamp, Cidade Universitária, Campinas-SP, reunido no dia 21 de maio de 2007, **MANIFESTA** seu repúdio à construção da Barragem de Tijuco Alto, de propriedade da Companhia Brasileira de Alumínio - CBA e Empreendimento do Grupo Votorantim, bem como aos projetos das barragens de Itaóca, Funil e Batatal, no rio Ribeira do Iguape. Se construídas, uma área de aproximadamente 11 mil hectares será inundada, resultando na destruição de grande parte do patrimônio ecológico, espeleológico, social e cultural da região. Destacamos a ameaça que sofrem cerca de 30 comunidades quilombolas, que habitam a região do Vale do Ribeira já quase trezentos anos, e têm suas terras, sua história e seu futuro comprometidos com a construção dessas barragens. Declaramos que tal modelo energético é reflexo da política econômica, que negligencia aspectos sociais e ambientais e prioriza os interesses dos setores empresariais.

Campinas, 21 de maio de 2007

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNICAMP
JOÃO RAIMUNDO M. DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Vereador Valdir Braine

Fis.: 3392
Proc.: 117/04
Rubr.: *[assinatura]*

Ofício nº 28/07

Cerro Azul, 15 de Julho de 2007.

Ilmo Sr
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 9.138
DATA: 25/07/07
RECEBIDO: *F/07*

Prezado Senhor,

Versa o presente expediente sobre encaminhamento de Pronunciamento.

Segue em anexo documento do Pronunciamento do Sr VALDIR BRAINE - Professor e Vereador, na Audiência Pública de "Tijuco Alto", realizada por este órgão Competente, no dia 06/07/07 em Cerro Azul-PR.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Profº Valdir Braine
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Praça Monsenhor Celso, 29 - Centro - Cerro Azul - Paraná
83.570-000 - Fone: (41) 3662-1115 - 8422-1869

PRONUNCIAMENTO REALIZADO NO DIA DA
AUDIENCIA PUBLICA DE TIJUCO ALTO EM CERRO AZUL
EM JULHO DE 2007.

Na reunião realizada em Cerro Azul no dia 06/07/2007, com a presença do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) sobre o empreendimento do Tijuco Alto, o professor e vereador Valdir Braine fez um questionamento à empresa denominada dona do empreendimento do Tijuco alto (CBA-Companhia Brasileira de Alumínio) em relação as pequenas famílias agricultoras que eram meeiros, comodatários, arrendatários e moradores de favor que saíram das terras adquiridas na época (1987 a 1997) pela CBA. Também questionou onde estão morando estas famílias que residiam nas localidades denominadas: Rocha, Mato Preto, Quarteirão dos Órfãos, Balsa-Velha, Ilha Rasa, Volta Grande, Freguesia, Casa Branca e Ribeirão Bonito do Chapéu. Quis saber também, onde essas famílias estão reassentadas, pois em Cerro Azul não existe nenhum projeto ou programa realizado pela CBA em relação a esse passivo social. Também pediu que a CBA envie relatórios (para a câmara municipal dos vereadores) do programa social que diz ter, e a população afetada e não afetada pelo empreendimento não o conhece. “Os atuais moradores desabrigados pela CBA entre 1987 a 1997 estão vivendo em precárias condições de vida, filhos se prostituíram, se drogaram, passaram fome etc.”. E a CBA nada fez por essas famílias cerro-azulenses. São poucas as famílias que se deram bem na vida ao saírem das terras. Sabemos que a CBA já comprou 60% das terras onde o projeto Tijuco Alto vai afetar, portanto, 40% estão nas mãos dos proprietários que ainda não venderam, e se venderem vai aumentar ainda mais o passivo social em nosso Cerro Azul. O professor também falou sobre a lei 7.990 de 28 de dezembro de 1989 que fala sobre os Royalties onde 6% de tudo que é produzido de valores pelo empreendimento deverão ser repassados (dividido) entre os Municípios, Estados e a União que serão afetados, e que nós moradores do Vale do Ribeira não devemos comparar os Royalties que serão gerados com esse empreendimento (Tijuco Alto), com outros já existentes no país, pois Tijuco Alto é um empreendimento particular.



Valdir Braine
Professor e Vereador



Departamento Meio Ambiente, Geologia e Topografia

Companhia Brasileira de Alumínio

Pça. Ramos de Azevedo Nº 254 - 3º Andar
01037-912 - São Paulo - S.P.
Tel 11 3224-7165
Fax 11 3224-7021

Fls.: 2294
Proc.: 1172/04
Rubr.: *ML*

São Paulo, 23 de julho de 2007

DMAGT 171/07

Ao
DILIQ-IBAMA
Tel: (61) 3316-1292/1596
Av: L4, Norte, Bloco C, 1º. andar
70800-200
Brasília/DF

Ilmo. Senhor Valter Muchagata.
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto

Ref.: Processo 02001.1172-2004-58, UHE Tijuco Alto
Envio de cópia das respostas à requisição do Ministério Público Federal
protocolada na Audiência Pública de Eldorado, em 9 de julho de 2007

Ilmo. Senhor,

Estamos encaminhando as respostas referentes aos itens 3, 4 e 5, de responsabilidade da CBA/CNEC, referente à requisição do Ministério Público Federal protocolada na Audiência Pública de Eldorado sobre os estudos ambientais da UHE Tijuco Alto.

Salientamos que cópia de idêntico teor está sendo enviada à Procuradoria Regional da República, em nome da Senhora Procuradora Maria Luiza Grabner.

Atenciosamente,


José Geraldo dos Santos
Diretor

Os documentos citados neste documento está arquivado no Arquivo/DILIC tendo como referência neste Ofício
Adriano Rafael Arrepi de Queiroz
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1512542

PROTOCOLO DILIC
DIQUA/IBAMA

Nº: 9227
DATA 26/07/07
RECEBIDO:

ML

Fls.: 3895
Proc.: 112/04
Rubr.: *ck*

Ao IBAMA
Brasília - DF

Registro - Vale do Ribeira, 18 de julho de 2007.

Ilustríssimo Senhor
Dr. Paulo Roberto Messias Franco Andrade

Em 17 de julho encaminhamos por Sedex uma carta manifestando nosso apoio à construção da barragem Tijuco Alto no Rio Ribeira de Iguape onde citamos dados importantes a respeito da economia da Região. Erroneamente informamos a quantidade de empregos diretos gerados pela bananicultura (oito mil) quando o correto é vinte e oito mil empregos diretos.

[Handwritten signature]
Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DO VALE DO RIBEIRA

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 9.288
DATA: 27/07/07
RECEBIDO: FIOR

NM136/950/048/2007

São Paulo, 30 de julho de 2007.

Ao
DILIQ-IBAMA
Tel: (61) 3316-1292/1596
Av: L4, Norte, Bloco C, 1º. andar
70800-200
Brasília/DF

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 9.429
DATA: 31/07/07
RECEBIDO: 31/07

Ilmo. Senhor Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental

Ref.: Processo 02001.1172-2004-58, UHE Tijuco Alto
Envio de cópias dos registros das audiências públicas sobre os estudos ambientais da UHE Tijuco Alto

Ilmo. Senhor,

Estamos encaminhando os registros de áudio das audiências públicas sobre os estudos ambientais da UHE Tijuco Alto, ocorridas nos dias 6, 7, 8, 9 e 10 de julho, nas cidades de Cêro Azul (PR), Ribeira (SP), Adrianópolis (PR), Eldorado (SP) e Registro (SP), respectivamente. Seguem ainda os registros de vídeo das audiências realizadas em Cerro Azul, Adrianópolis, Ribeira e Eldorado. Salientamos que o registro de vídeo da audiência pública de Registro está sendo providenciado e será encaminhado brevemente.

Atenciosamente,



Hilka de Oliveira Krentz
Sub-Coordenadora dos Estudos Ambientais
CNEC Engenharia S.A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ – SUPES/PR

Memorando Nº 40/2007 – NLA/SUPES/IBAMA/PR

Curitiba, 24 de julho de 2007

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 9.479
DATA: 27/08/07
RECEBIDO:

[assinatura]

Senhor Diretor,

Em atenção ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Tijuco Alto – proc. nº 02001.001172/2004-58, sirvo-me da presente para encaminhar em anexo documento protocolizado nesta Superintendência em 17.07.2007, sob nº 02017.005149/07-26, para que seja apreciado pela equipe responsável.

Atenciosamente,

[assinatura]

MICHEL MARCUSSO KAWASHITA
Analista Ambiental - mat. 1407770
NLA / SUPES / PR

Ao Ilmo. Sr.
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC
IBAMA – Sede
Brasília - DF

RECEBIDO EM :

...../...../.....

ASS.:

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Vereador Valdir Braine

Fis.: 3398
Proc.: 1172/04
Rubr.: *[assinatura]*

Ofício nº 28/07

Cerro Azul, 15 de Julho de 2007.

Ao

**IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
Naturais Renováveis**
Curitiba – Paraná

D O C U M E N T O

02017.005149/07-26

IBAMA/MMA – SUP. ESTADUAL/PR

Prezado Senhor,

DATA: 17/07/07 *maria soc*

Versa o presente expediente sobre encaminhamento de Pronunciamento.

Segue em anexo documento do Pronunciamento do Sr VALDIR BRAINE - Professor e Vereador, na Audiência Pública de "Tijucu Alto", realizada por este órgão Competente, no dia 06/07/07 em Cerro Azul-PR.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Profº Valdir Braine
Vereador

AO N.L.A.
ENCAMINHADO
AOS TÉCNICOS
RESP. PELA AUDIÊN
CIA PÚBLICA
[assinatura]
23/07/07

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Praça Monsenhor Celso, 120 - Centro - Cerro Azul - Paraná
83.570-000 - Fone: (41) 3662-1115 - 8422-1869

PRONUNCIAMENTO REALIZADO NO DIA DA
AUDIENCIA PUBLICA DE TIJUCO ALTO EM CERRO AZUL
EM JULHO DE 2007.

Na reunião realizada em Cerro Azul no dia 06/07/2007, com a presença do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) sobre o empreendimento do Tijuco Alto, o professor e vereador Valdir Braine fez um questionamento à empresa denominada dona do empreendimento do Tijuco alto (CBA-Companhia Brasileira de Alumínio) em relação as pequenas famílias agricultoras que eram meeiros, comodatários, arrendatários e moradores de favor que saíram das terras adquiridas na época (1987 a 1997) pela CBA. Também questionou onde estão morando estas famílias que residiam nas localidades denominadas: Rocha, Mato Preto, Quarteirão dos Órfãos, Balsa-Velha, Ilha Rasa, Volta Grande, Freguesia, Casa Branca e Ribeirão Bonito do Chapéu. Quis saber também, onde essas famílias estão reassentadas, pois em Cerro Azul não existe nenhum projeto ou programa realizado pela CBA em relação a esse passivo social. Também pediu que a CBA envie relatórios (para a câmara municipal dos vereadores) do programa social que diz ter, e a população afetada e não afetada pelo empreendimento não o conhece. “Os atuais moradores desabrigados pela CBA entre 1987 a 1997 estão vivendo em precárias condições de vida, filhos se prostituíram, se drogaram, passaram fome etc.”. E a CBA nada fez por essas famílias cerro-azulenses. São poucas as famílias que se deram bem na vida ao saírem das terras. Sabemos que a CBA já comprou 60% das terras onde o projeto Tijuco Alto vai afetar, portanto, 40% estão nas mãos dos proprietários que ainda não venderam, e se venderem vai aumentar ainda mais o passivo social em nosso Cerro Azul. O professor também falou sobre a lei 7.990 de 28 de dezembro de 1989 que fala sobre os Royalties onde 6% de tudo que é produzido de valores pelo empreendimento deverão ser repassados (dividido) entre os Municípios, Estados e a União que serão afetados, e que nós moradores do Vale do Ribeira não devemos comparar os Royalties que serão gerados com esse empreendimento (Tijuco Alto), com outros já existentes no país, pois Tijuco Alto é um empreendimento particular.



Valdir Braine
Professor e Vereador



Fls.: 3400
Proc.: 112/04
Rubr.: *at*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
Superintendência do IBAMA no Estado do Paraná

Ofício Nº 290/07 – GAB/IBAMA/PR

Curitiba, 20 de Julho de 2007

Ilustríssimo Senhor
Ricardo Luiz de Oliveira – Conciliador da Audiência de Autos Nº 370/06
Juizado Especial Cível da Comarca de Campo Mourão
Poder Judiciário do Estado do Paraná

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 257, Centro, Edifício do Fórum
Cerro Azul – PR, CEP 87.300-380

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 9.468
DATA: 01/08/07
RECEBIDO:

Senhor Conciliador,

Primeiramente, rogamos os V. bons préstimos no sentido de fazer chegar, o presente, ao conhecimento do Sr. Sebastião Paulus, reclamante nos **Autos Nº 0370/06**, em resposta ao documento, cópia inclusa, por Esse protocolado, nesta SUPES/IBAMA/PR, sob o número 02017.005018/07-58, em 11.07.2007, no qual não fez constar endereço para retorno.

Conforme entendemos, dos inclusos documentos, o Sr. Sebastião Paulus sustenta possuir direitos hereditários sobre imóvel situado em área a ser atingida pela Barragem de Tijuco Alto, adquirida pela CBA, os quais não estariam sendo reconhecidos pela Empresa. Recorre ao IBAMA, responsável pelo licenciamento da referida barragem, para que a concessão dessa seja condicionada ao respeito aos proprietários, o que não estaria acontecendo, a despeito de afirmações em contrário nas audiências públicas. Ao final, aduz pobreza e impotência para postular judicialmente em face à CBA.

Muito embora o Termo de Audiência de Conciliação, datado de 28.05.2007, seja evidente por si só, somos sensibilizados pelo emblemático contraste espelhado pela situação, em apreço, a configurar o conflito de interesses envolvendo partes tão dramaticamente díspares entre si. Por um lado a CBA – Companhia Brasileira de Alumínio – cuja notoriedade, no rol das grandes empresas brasileiras, prescinde maiores esclarecimentos. Por outro lado o Sr. Sebastião Paulus, que ao firmar sua singela petição, mediante a aposição do polegar, não somente evidencia sua simplicidade e hipossuficiência, como também induz tonalidade emocional a seu apelo por atenção e amparo, das autoridades, a oscilar entre o dramático e o comovente.



Fis.: 3401
Proc.: 117/04
Rubr.: *[assinatura]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
Superintendência do IBAMA no Estado do Paraná

Em vista à situação, acima, estamos encaminhando a manifestação do Sr. Paulus para:

1. Diretoria de Licenciamento do IBAMA – DILIQ – localizada em nossa Sede Nacional, em Brasília/DF, para conhecimento dos responsáveis pelo Licenciamento da Barragem Tijuco Alto;
2. Ao Digníssimo Representante do Ministério Público na Comarca de Cerro Azul, localidade da situação do imóvel, objeto da reclamação, e da suposta residência do Reclamante, para conhecimento e providências que julgar aplicáveis, em especial eventual atuação supletiva, em salvaguarda aos direitos da parte hipossuficiente;
3. À Direção da Companhia Brasileira Alumínio, a quem rogamos a cortesia de uma reavaliação do presente caso, ao lume do aqui exposto.

Sendo o que nos apresentava, para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

[Assinatura]
Hélio Sydor

Superintendente - IBAMA/PR

CC p/ (inclusive docto. 02017.005018/07-58 e respectivos anexos):

- 1- DILIQ – IBAMA/Sede (via malote)
att: Sr. André Luiz Fonseca – Coordenador de Energia Elétrica Nuclear e Dutos
e/ou Sra. Moara Mendes Giasson – Coordenadora de Barragens
- 2- Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de Cerro Azul/PR
att: Ilmo. Sr. Dr. Marcelo Pato Cunha – Promotor de Justiça
End: Rua Padre Luciano Usai, nº 85, Fórum, CEP 83570-000, Cerro Azul/PR
- 3- Companhia Brasileira de Alumínio – Escritório Central –
att: Presidência/Diretoria
End: Praça Ramos de Azevedo, nº 254, CEP 01037-912, São Paulo/SP

Fis.: 3402
Proc.: 1172/04
Rubr.: *de*

Cerro Azul, 06 de Julho de 2007.

Ilustríssimo Senhores:
Representantes do IBAMA
Audiência Pública
Construção da Usina Tijuco Alto

D O C U M E N T O

02017.005018/07-58
IBAMA/MMA - SUP. ESTADUAL/PR

DATA: *22/07/07 e lute sa*

Nós, herdeiros de Guilherme Paulus, proprietário de parte do lote externo nº. 04 da ex-colônia assungui, barra do Rio Bom Sucesso, nos dirigimos mui respeitosamente à VV. SS. solicitando que condicione a liberação da barragem no respeito aos proprietários da região atingida. Tivemos parte de nossa área herdada, englobada em outra área comprada pela CBA, que se nega a devolução da mesma, contrariando as suas falas nas reuniões Públicas que tem feito no Município, ou seja, de não dar prejuízo pra ninguém e isto não esta acontecendo.

Assim sendo, apelamos as VV. SS. que atendam nossa reivindicação, por somos pobres e não temos condições de confrontação judicial com uma empresa do porte da CBA.

Atenciosamente,



SEBASTIÃO PAULUS
Pelos Herdeiros

*resposta p/m/
Ofício nº 290/07
de 20/7/07
CL
GABINETA*

CERRO AZUL PR

Gil Manente Ribas
Arrogo: Gil Manente Ribas.



TABELIONATO DE NOTAS
CERRO AZUL - PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) *GIL MANENTE RIBAS*

Cerro Azul 09 JUL. 2007

Em Test.º *330* da verdade
Judith Blum de Oliveira
Ricardo Luiz de Oliveira
Tabelião

Judith Blum de Oliveira
Escrivente Juramentada
RG. 2.070.902-2
CPF. 825.550.879-15

Fls.: 3403

Proc.: 1172/04

Rubr: *[Signature]*



Cerro Azul, 06 de Julho de 2007.

**Ilustríssimo Senhores:
Representantes do IBAMA
Audiência Pública
Construção da Usina Tijuco Alto**

Nós, herdeiros de Guilherme Paulus, proprietário de parte do lote externo nº. 04 da ex-colônia assungui, barra do Rio Bom Sucesso, nos dirigimos mui respeitosamente à VV. SS. solicitando que condicione a liberação da barragem no respeito aos proprietários da região atingida. Tivemos parte de nossa área herdada, englobada em outra área comprada pela CBA, que se nega a devolução da mesma, contrariando as suas falas nas reuniões Públicas que tem feito no Município, ou seja, de não dar prejuízo pra ninguém e isto não esta acontecendo.

Assim sendo, apelamos as VV. SS. que atendam nossa reivindicação, por somos pobres e não temos condições de confrontação judicial com uma empresa do porte da CBA.

Atenciosamente,



SEBASTIÃO PAULUS
Pelos Herdeiros

CERRO AZUL PR

Arrogo: Gil Manente Ribas.



TABELIONATO DE NOTAS
CERRO AZUL PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) *Gil Manente Ribas*

Cerro Azul 09 JUL. 2007

Em Teste *832* da verdade

Ricardo Luiz de Oliveira
Tabellão

Judith Blum de Oliveira
Escrevente Juramentada
RG. 2.070.902-2
CPF. 825.550.879-15

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ

OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

Alcides Antonio Adamante

Escrivão

Rua Pe. Luciano Hussai, 84, Centro, Cerro Azul, Paraná

Fls.: 3405

Proc.: 1172/04

Rubr.: *af*

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que procedendo buscas nesta serventia, verifiquei constar autos de **INVENTÁRIO**, registrado sob número 562/1922 em que é inventariante **MARIA PAULUS** e inventariante **GUILHERME PAULUS**, sendo que às fls. 14/16 consta auto de partilha, nos seguintes termos: "**PAGAMENTO** feito ao herdeiro **ZIDORO PAULUS**, de sua legítima paterna da quantia de 110:714 (cento e dez mil setecentos e quatorze reis). **HAVERÁ** para seu pagamento, no lote externo de terras, com a área de 25 alqueires, sob número 4, da Colonia Assunguy, à margem direita do Rio Ribeira, deste Município e comarca de Cerro Azul, estimado no valor de oitocentos mil reis a quantia de cento e dez mil setecentos e quatorze reis, que a margem sai". **CERTIFICO MAIS** que à fl. 19 verso consta sentença que julgou a partilha de fls. 14/16, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, cuja sentença transitou em julgado no dia 26 dezembro de 1.922. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADA e PASSADA** nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três. Eu, Alcides Antonio Adamante (Alcides Antonio Adamante) escrivão, digitei e subscrevi.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE
ESCRIVÃO

CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
Alcides Antonio Adamante
ESCRIVÃO

Rua Pe. Luciano Hussai, 84 - Centro
CEP 83570-000 - Cerro Azul - PR

Fones (041) 742-1261

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CIDADE E COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL-PR.

Av. Prádua da Moura Leite, 110 - Centro, Fone (0XX41) 3658-1308

Tabellião - Bel. Izalás Luiz Goetten de Oliveira.

Escrevente - Natalina Alberti Goetten de Oliveira.

Fls.: 3406

Proc.: 1172/04

Rubr. *[assinatura]*

Livro nº 124-E.-

fls. 185 e vº.-

1º traslado.

ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO QUE FAZEM ANTONIO DRINGOT E MIGUEL PAULO, COMO ABAIXO SE DECLARA:

"SAZIAM" quantos este público instrumento de Declaração virem, que aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano 2.005 (dois mil e cinco), nesta cidade de Bocaiúva do Sul, sede da Comarca do mesmo nome, Estado do Paraná, em Cartório, perante o Tabellião que esta subscreve e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram, como Outorgantes Declarantes: ANTONIO DRINGOT, brasileiro, viúvo, aposentado, (nascido em 23/04/1924, filho de Manoel Dringot e Anna Dringot), C/IRG nº4.778.470/0-PR., CPF/MF sob nº201.127.509/15; residente e domiciliado no Jardim Esperança, nesta cidade; MIGUEL PAULO, brasileiro, viúvo, agricultor, (nascido em 14/08/1941, filho de Izidoro Paulo e Maria da Luz dos Santos), C/IRG nº3.912.501/3-PR., CPF/MF nº731.896.509/34; residente e domiciliado na rural "Santana", neste Município e Comarca; SEBASTIÃO PAULUS, brasileiro, casado, aposentado, (nascido em 04/07/1928, filho de Izidoro Paulus e Maria da Luz Paulus), C/IRG nº586.215/9-PR., CPF/MF nº797.505.169/15 residente e domiciliado na Vila Bestel, na cidade de Cerro Azul-PR; reconhecidos como os próprios, por mim Tabellião, do que dou fé, pelos ora Outorgantes Declarantes - me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, vem declarar o que segue: 1º)- Que, os ora Outorgantes Declarantes ANTONIO DRINGOT e MIGUEL PAULO eram genro e filho, respectivamente de IZIDORO PAULUS e MARIA DA LUZ PAULUS, ambos falecidos há mais de trinta anos; 2º)- Que, os ora Declarante ANTONIO DRINGOT e sua mulher OLIVIA PAULUS DRINGOT (já falecida) e MIGUEL PAULO e sua mulher CARMELINA ROSA DE DEUS PAULO, há mais de vinte anos, venderam os direitos hereditários que cabiam a eles na herança deixada por falecimento de IZIDORO PAULUS e sua mulher; cessão essa feita em favor do também herdeiro e ora Declarante SEBASTIÃO PAULUS; cessão essa feita através instrumento particular, documento esse que os mesmos declaram haver sido extraviado. 3º)- Que, os ora Declarantes também tem conhecimento de que o herdeiro JOÃO PAULUS também cedeu seus direitos em dita herança há mais de vinte anos, na mesma oportunidade das vendas feitas por eles ora Declarantes. 4º)- Que, desde essa época, ou seja, há mais de vinte anos, o herdeiro, cessionário e ora Declarante SEBASTIÃO PAULUS vem mantendo posse mansa e pacífica sobre a totalidade dos direitos deixados pelos aludidos finados; direitos esses que correspondem à uma área de mais ou menos 01 (hum) alqueire da medida paulista; delimitada "de fato", dentro do terreno com a área de vinte e cinco alqueires, (sob número 4, da Colonia Assunguy, no Município de Cerro Azul-PR); cujo quinhão foi havido por IZIDORO PAULUS, em pagamento em Inventário (Autos nº562/1922), processados no Juízo de Direito da Comarca de Cerro Azul-PR. 5º)- Que, por este instrumento os ora Declarante expressamente ratificam a cessão de direitos feita há mais de vinte anos ao mesmo ora Declarante e herdeiro SEBASTIÃO PAULUS. 6º)- Que, os ora Declarantes assumem a responsabilidade civil e criminal por todas as declarações que fazem, para todos os fins e efeitos de direito. E de como assim o disseram, me pediram lhes lavrasse o presente instrumento, a qual feito e lhes sendo lido em voz alta, acharam-no conforme, aceitaram-no, outorgaram-no e assinam-no com as testemunhas, que são: GIL MANENTE RIBAS, brasileiro, viúvo, aposentado, C/IRG nº269.953-PR., CPF/MF nº016.194.039/00; residente e domiciliado na Rua Ver. João Stival Sobrinho, s/n., na cidade de Cerro Azul-PR; e MUCIO RIBAS, brasileiro, casado, funcionário público, C/IRG nº3.606.194/4-PR., CPF/MF

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

no dia 20/11/2005 residente e domiciliado na Rua Romário Martins, 60, em Cerro Azul-PR. Parante as quais os Outorgantes MIGUEL PAULO e SEBASTIÃO PAULUS declaram não se contentar com escrever, deixando adiante a impressão digital do polegar direito, assinando os dois, respectivamente, MARIA ANTONIA DRINGOT, brasileira, solteira, maior, CTR nº 7.693.675-PR., e NEUSA APARECIDA MARQUES BANDEIRA, Brasileira, solteira maior, CTRG nº 7.600.364/5-PR., ambas residentes e domiciliadas na Rua E Miller, Aven. dos Bentos, s/n., nesta cidade; cujas testemunhas instrumentárias, já qualificadas, são também as do "a rogo". Ato protocolado neste Ofício sob nº 191/05, Livro 02 e fls. 11/2005. Ato Isento recolhimento Furejus, DOU FE, Bocaluva do Sul, 14 (quatorze) de novembro do ano 2.005 (dois mil e cinco). Eu, IZAIAS LUIZ GOETTEN DE OLIVEIRA, Tabelião, o digitei, conferte e subscrevi, C. RS 66.15/630 VRC. (aa) MARIA ANTONIA DRINGOT, NEUSA APARECIDA MARQUES BANDEIRA, GIL MANENTE RIBAS, MUCIO RIBAS, (Impressões digitais; Sinal Público). É o teor que contém em seu termo de Escritura Pública de Declaração, a cujo original me reporto. DOU FE, Bocaluva do Sul, 14 (quatorze) de novembro do ano 2.005 (dois mil e cinco). Eu, IZAIAS LUIZ GOETTEN DE OLIVEIRA, Tabelião, o digitei, conferte e subscrevi.

EM TESTEMUNHO... DA VERDADE.

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Telefone: (041) 658-1308
Leitor Luis Goetten de Oliveira
Tabelião
Rua Alberti G. de Oliveira
domiciliada
Praça de Moura Leite, 452
Bocaluva do Sul - Paraná

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE LOTE URBANO

Pelo presente instrumento particular de **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA** que fazem entre si, de uma parte, como **VENDEDOR: JOÃO PAULA**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 3799.802-5-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 514.523.089-34, residente e domiciliado na localidade denominada Morro Grande, s/nº, Distrito da Sede - Município de Cerro Azul - Paraná, e de outra parte, como **COMPRADOR: GIL MANENTE RIBAS**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 251.933-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 016.194.039-00, residente e domiciliado na Rua João Stival Sobrinho, s/nº, Centro, nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná, têm como justo e contratado o que se segue, que mutuamente convencionaram, ou orgam e aceitam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA:- Que o **VENDEDOR** é senhor e legítimo proprietário de um terreno rural com área de **10 (dez) litros**, constantes do Espólio de **IZIDIRO PAULUS**, esposa, a ser destacado de uma área maior em posse de **SEBASTIÃO PAULUS**, conforme Escritura Publica de Declaração registrado às fls **185 e V** do Livro **124/E** do Tabelionato de Notas da Comarca de Bocaiúva do Sul - Paraná, situado na localidade denominada Bom Sucesso, Distrito da Sede, nesta cidade de Cerro Azul, **SEM BENFEITORIAS**.

CLAUSULA SEGUNDA:- Que, pelo presente instrumento, o **VENDEDOR** se compromete a **VENDER**, como de fato **VENDIDO TÊM**, ao **COMPRADOR** tão somente a área de **10 (dez) litros**, a ser destacada da área de mais ou menos **01 (hum) alqueire e 40 (quarenta) litros**, mediante as condições seguintes, com as confrontações a serem determinadas após a subdivisão dos referidos lotes.

CLAUSULA TERCEIRA:- Que o valor total da presente venda é de **R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)**, a serem pagos à vista no presente ato, em moeda corrente do país, do qual o **VENDEDOR** declara ter conferido e assinado em ordem e irrevogável quitação de pago e satisfeito desta quantia, não podendo mais pedir ou receber, em tempo algum e sob qualquer pretexto ou fundamento por si, herdeiros ou sucessores, respondendo pela evicção de direito.

CLAUSULA QUARTA:- Que o **COMPRADOR** se compromete pela total transferência do bem, quando por este for solicitado, cabendo ao **COMPRADOR** as despesas com Escritura Pública, Registro Imobiliário, Cisa e demais inerentes à Transferência. Os demais impostos incidentes sobre a área-objeto da presente até esta serão pagos pelo **COMPRADOR**. Após esta data o **COMPRADOR** se responsabilizará pelos impostos incidentes de maneira proporcional à área ora adquirida, inclusive de lançados em nome do **VENDEDOR**.

CLAUSULA QUINTA:- O presente contrato Particular de Compra e Venda obriga em todas as suas cláusulas, no caso de desaparecimento ou falecimento de qualquer uma das partes, os herdeiros ou sucessores a cumprirem o acordado.

CLAUSULA SEXTA:- O **COMPRADOR** tomará posse imediata do bem objeto deste contrato, podendo dele usufruir como bem entender, inclusive efetuar benfeitorias respondendo, no entanto, civil e criminalmente, pelo compromisso ora

assumido pelo isp adequado da área comprada e pelo respeito as divisas e confrontações determinadas.

CLAUSULA SÉTIMA: Que elegem o foro desta Comarca para nele serem dirimidas e as dúvidas que o presente contrato gerar.

Assim por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cerro Azul (PR), 09 de Outubro de 2006.

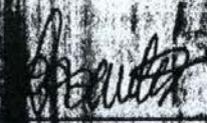

JOÃO SOLA

VENDEDOR


GILMANENTE RIBAS
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



Sindicato Rural de Registro

CARTA SINDICAL EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E M 24/09/1964

Fis.: 3409
Proc.: 1172/04
Rubr.: *[assinatura]*

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

BRASÍLIA-DF

Ref./ - EMPEENDIMENTO UHE TIJUCO ALTO/SP.

SENHOR DIRETOR

O Sindicato Rural de Registro, com sede na cidade de Registro/SP, sito à Rua Capitão João Pucci, 462 sala 01, representando 482 propriedades rurais do município, dos quais cerca de 30% (trinta por cento) instaladas as margens do Rio Ribeira de Iguape, ocupadas por 35% de sua população municipal dedicadas a exploração agrícola e horticultura em regime familiar - predominantemente à bananicultura, vem mui respeitosamente - data vênua - manifestar o seu INTEGRAL APOIO em favor do empreendimento em referência, por considerá-lo obra importantíssima em favor da economia da região, além dos benefícios aos familiares que laboram a agricultura, quando possibilita controlar as periódicas enchentes, colocando-as em constante sobressalto e até ao desabrigo a cada ocorrência registradas.

Pelo exposto, hipotecando nosso total apoio ao Empreendimento UHE Tijuco Alto, subscrevemo-nos.

Respeitosamente

Registro, 12 de julho de 2007.

José de Paula Teixeira
Presidente do Sindicato

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 9.480

DATA: *01/08* /07

RECEBIDO:

Ilmo Sr.
Dr. PAULO ROBERTO MESSIAS
FRANCO DE ANDRADE
DD. Diretor de Licenciamento
SCEN, Trecho, 02 - Edifício
CEDE Bloco C - 1º andar
Brasília - DF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 - URL: http://www.ibama.gov.br

OFÍCIO nº *464*/2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, *30* de julho de 2007.

À Senhora
MARIA LUIZA GRABNER
Procuradora Regional da República - 3ª Região
Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 2020
01318-911 - São Paulo/SP Tel: (11) 2192-8694



Assunto: **Licenciamento ambiental da UHE Tijuco Alto.**
Ref.: Representação N.º 1.34.012.000268/2003-20 e requisições protocoladas em audiências públicas.

Senhora Procuradora,

1. Em atenção ao Ofício nº 1768 - PRR 3ª Região, tenho a informar o que segue:
 - O Estudo de Inventário Hidrelétrico visa indicar o melhor arranjo de aproveitamentos para geração de energia, e deve ser conduzido e aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a qual detém as informações sobre os titulares inventariantes;
 - Ao IBAMA cabe, como órgão executor da política nacional de meio ambiente, o licenciamento ambiental dos empreendimentos inventariados;
 - O Parecer Técnico nº 59/2003 - COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA foi elaborado no âmbito do processo administrativo 02001.001822/94-03, já encerrado devido ao indeferimento da solicitação de Licença Prévia por insuficiência dos estudos;
 - Novo processo administrativo foi aberto em 2004, nº 02001.001172/2004-58, iniciando-se o licenciamento com a emissão de termo de referência para elaboração do estudo ambiental, o qual contempla a "avaliação dos efeitos cumulativos e sinérgicos dos impactos ambientais na bacia do rio Ribeira pelos projetos de usinas hidrelétricas Tijuco Alto, Itaóca, Funil e Batatal";
 - Este Instituto encaminhou ao Departamento de Articulação Institucional do Ministério do Meio Ambiente Ofício nº 289/2005 - DILIQ/IBAMA, solicitando informações quanto à possibilidade de revisão do inventário do rio Ribeira de Iguape.

2. Em relação à requisição protocolada na Audiência Pública realizada no município de Eldorado em 09.07.07, encaminhado (i) cópia dos documentos fornecidos pela empresa CBA, responsável por toda a logística dos eventos; (ii) cópia das atas, listas de presença e documentos protocolados, além de informar que representaram o Ibama nas audiências Rideci Farias, Aline Carvalho, Liliana Pimentel, Sérgio Roberto Xavier, Michel

G.



Associação dos Produtores de Flores Mudas e Plantas do Vale do Ribeira

Fls.: 3412
Proc.: 1172/04
Rubr.: *cl*

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

BRASÍLIA-DF

Ref./ - EMPEENDIMENTO UHE TIJUCO ALTO/SP.

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 9.563
DATA: 02/08/07
RECEBIDO: F107

SENHOR DIRETOR

A AFLOVAR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES MUDAS E PLANTAS DO VALE DO RIBEIRA, Estado de São Paulo, vêm mui respeitosamente, manifestar apoio incondicional ao empreendimento UHE Tijuco Alto, no Vale do Ribeira, Estado de São Paulo.

Durante as audiências Públicas não logramos o êxito da oportunidade de manifestação em decorrência do clima conturbado causado sempre pelos movimentos organizados das Ongs, Quilombolas, etc., que reunidos em grupos de 60 a 70 pessoas tumultuavam o ambiente, impedindo destarte, as explicações dos que lhes contrariavam o objetivo.

A economia do Vale do Ribeira também depende diretamente da produção de Plantas ornamentais. Atualmente estima-se que são (cinco mil) hectares de área cultivada que gera mais de oito mil empregos diretos sem contar os indiretos. Grande parte da economia da região gira em torno dessa cultura, tais como o comércio, transportadoras, fábricas de embalagens, contadores, médicos, dentistas e profissionais liberais, movimentando uma economia anual de seiscentos milhões de reais.

Com a construção da Usina de Tijuco Alto haverá o acréscimo de treze mil hectares de áreas agricultáveis ao longo do rio cerca de 33% da área total.

Como conseqüência, mais de 1.200 empregos diretos e todos os outros benefícios acima mencionados, contemplariam a nossa região, uma vez que a Usina estaria controlando as enchentes do Rio Ribeira de Iguape que ocorrem periodicamente deixando centenas de pessoas desabrigadas.

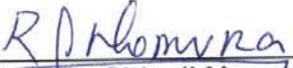


Associação dos Produtores de Flores Mudas e Plantas do Vale do Ribeira

Fls.: 3413
Proc.: 1172/04
Rubr.: *de*

Senhor diretor, esta MANIFESTAÇÃO ressoa a voz dos Produtores de Plantas ornamentais do vale do Ribeira hipotecando apoio total ao projeto Tijuco Alto, tal qual como se apresenta, que visa a construção da UHE.

Registro, 12 de julho de 2007.


Reinaldo Shiyuji Nomura
Presidente da AFLOVAR

Ilmo Sr.
Dr. PAULO ROBERTO MESSIAS
FRANCO DE ANDRADE
DD. Diretor de Licenciamento
SCEN, Trecho, 02 – Edifício
CEDE Bloco C – 1º andar
Brasília - DF

Fis.: 3414
Proc.: 1172/04
Rubr.: *cl*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO n° 1187 /2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de julho de 2007.

À Senhora
MARIA LUIZA GRABNER
Procuradora Regional da República - 3ª Região
Av. Brigadeiro Luis Antônio, nº 2020
01318-911 - São Paulo/SP
Tel: (11) 2192-8687 Fax: (11) 2192-8687

Assunto: **Licenciamento ambiental da UHE Tijuco Alto.**
Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.34.012.000268/2003-20.

Senhora Procuradora,

1. Em atenção ao Ofício nº 2308/2007/PRR3/MLG, segue-se a cópia do parecer nº 0884/2006/PROGE/COEPA, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental





DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.002605/07

Nº Original : 063/07

Interessado : CENTRO DE ESTUDOS, DEFESA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Data : 6/8/2007

Assunto : ENC. RELATÓRIO RESUMIDO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS SOBRE O PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA USINA HIDRELÉTRICA DE TIJUCO ALTO, NO RIO RIBEIRA, ENTRE O PARANÁ E SÃO PAULO, PRETENDIDO PELO CBA. PROT. Nº 18941/07.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIC1

Data de Andamento: 6/8/2007 15:00:00

Observação: DE ORDEM PARA CONHECIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

[Handwritten Signature]
Assinatura da Chefia do(a) GABIN
Abelardo Bayma
Chefe do Gabinete do Presidente
IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo



Fls.: 3416
 Proc.: 1172/07
 Rubr.: *[assinatura]*

Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Chefia de Gabinete da Ministra

Protocolo Geral Nº 00000.018941/2007-00

Data do Protocolo: 27/07/2007

Hora do Protocolo: 14:47:53

Nº do Documento: 063

Data do Documento: 23/07/2007

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência: [CENTRO DE ESTUDOS, DEFESA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL] [Brasil] [PR] [Curitiba]
Endereço: RUA ROCKEFELLER 706, AP. 302-B, REBOUCAS, CURITIBA, PR, BRASIL, CEP: 80230-130

Signatário/Cargo: Laura Jesus de Moura e Costa - Coordenadora Geral

Resumo: Encaminha para conhecimento Relatório resumido das Audiências Públicas sobre o processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto, no Rio Ribeira, entre o Paraná e São Paulo, pretendido pela CBA - Companhia Brasileiro de Alumínio.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Chefia de Gabinete da Ministra] [Luiz Martins Rodrigues] [EST5128]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 27/07/2007

Hora da Tramitação: 14:52:10

Destino: [Chefia de Gabinete da Ministra]

Despacho: [Ministério do Meio Ambiente] [Chefia de Gabinete da Ministra] [Luiz Martins Rodrigues] [EST5128]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º</p> <p><i>Ao Ibsus</i> <i>p/ conhecimento.</i></p> <p><i>[Assinatura]</i> <i>Carimbo: MMA</i> <i>28/07/07</i> <i>Estado do Meio Ambiente / MMA</i></p>	<p>2º</p>
<p>3º</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

MMA - IBAMA
 Documento
 10100.002605/07-19
 GABIN
 Data: 6/8/07 Praz



Cedeia

Centro de Estudos, Defesa e Educação Ambiental

Fls.: 3417
Proc.: 1172/04

MMA:Procedê
Nº 018941/2007
DATA 27/07/07
MUNICIPA
Luiz

Of. 63 / 2007.

Curitiba, 23 de julho de 2007.

Exma. Sra.
MARINA SILVA
Ministra do Meio Ambiente
BRASÍLIA – DF

Estamos encaminhando-lhe em anexo o Relatório Resumido das Audiências Públicas sobre o processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto no Rio Ribeira, entre o Paraná e São Paulo, pretendido pela CBA – Companhia Brasileira de Alumínio do Sr. Antonio Ermírio de Moraes.

Reafirmamos nossa posição de que licenciar este empreendimento representará:

a) ERRO TÉCNICO – A região do Vale do Ribeira é frágil, com rochas calcárias, ricas em cavernas, sumidouros, e a usina ficaria encima do Aquífero Karst, importante reserva hídrica do País. A construção de uma barragem ali poderá produzir uma re-acomodação de solo jamais vista no Brasil. Além de destruir parte de nosso patrimônio hídrico, espeleológico e paleontológico, também destruirá as culturas locais de comunidades tradicionais, que vêm sofrendo espoliações em todos os sentidos. Há também o problema da poluição decorrente dos rejeitos da mineração de chumbo, ainda persistente e recebendo remendos técnicos para uma solução paliativa. Além de que a retirada de galena (chumbo) deixou os morros ociosos.

b) ERRO ADMINISTRATIVO – Cabe ao Estado Brasileiro a proteção do cidadão, a gestão de nossos recursos naturais e o planejamento de vida com qualidade para a população. Esta obra já vem, há mais de 20 anos, colocando em risco e colocará ainda mais em risco a vida e a qualidade de vida das populações do Vale do Ribeira, tanto no PR como em SP. Não é uma obra necessária para o desenvolvimento regional; muito pelo contrário, desestimula o desenvolvimento do Vale do Ribeira. Este empreendimento **SÓ INTERESSA AO SR. ANTONIO ERMÍRIO DE MORAES E À CBA. NÃO INTERESSA AO POVO DO PARANÁ, NEM DE SÃO PAULO, MUITO MENOS AO POVO BRASILEIRO.**

c) ERRO POLÍTICO – Esta Usina de Tijuco Alto, nesses vinte anos, já provocou o êxodo rural de aproximadamente 500 famílias do Vale do Ribeira (em torno de 2000 a 2500 pessoas); e provocará a expulsão de suas terras de aproximadamente mais 600 famílias de agricultores familiares (em torno de 2500 a 3000 pessoas), que vêm recebendo muito incentivo de programas do Governo Federal; além de afetar também famílias de quilombolas, pescadores, caiçaras, indígenas, etc., **FIÉIS ELEITORES DO PRESIDENTE LULA e de ROBERTO REQUIÃO.** O Sr. Antonio Ermírio de Moraes fez campanha política aberta em apoio a SERRA e a Geraldo ALCKMIN, e o capital que acumulará com este empreendimento não será distribuído coletivamente para a população atingida ou afetada. Há pouco mais de um ano foi concluído o asfalto das rodovias PR 092 (Curitiba a Cerro Azul) e da BR 476 (Curitiba a Adrianópolis) e os efeitos positivos desta obra começam, agora, a ser percebidos. A construção desta barragem trará um grave impacto negativo nessa esperança de desenvolvimento da Região do Vale do Ribeira.

Portanto, consideramos uma **GRANDE IRRESPONSABILIDADE LICENCIAR ESTA OBRA** e temos confiança de que a sua sensibilidade e o seu compromisso com o povo e com o País nos darão a garantia do **ENGAVETAMENTO DEFINITIVO DESTA EMPREENDIMENTO E O RECONHECIMENTO OFICIAL E LEGAL DA BACIA DO RIBEIRA, NOS ESTADOS DO PARANÁ E SÃO PAULO, COMO PATRIMÔNIO NACIONAL – PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE.**

Certos de sermos atendidos, agradecemos e enviamos nossas cordiais saudações.

LAURA JESUS DE MOURA E COSTA.

Coordenadora Geral do CEDEA. Conselheira no CNRH (Gestão 2006 -2009).

Rua Rockefeller, 706 - Ap. 302-B. CEP: 80230-130 – CURITIBA – PR

Fones: 41 – 3333-3864 ou 9961-6336. Endereço Eletrônico: laurajmc.ea@gmail.com

C.N.P.J. - 00.117.463/0001-38. Caixa Postal: 501 - Curitiba - PR - CEP: 80011-970

Considerado de Utilidade Pública Municipal em Curitiba pela Lei nº. 9074, de 05/06/97.

Obteve "Diploma de Louvor" da Câmara Municipal de Curitiba, em 17/06/98 e em 16/10/2002.

Fone/Fax: (0 -- 41) 3333-3864.



Cedea

Centro de Estudos, Defesa e Educação Ambiental

RELATÓRIO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS SOBRE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE TIJUCO ALTO, NO RIO RIBEIRA, REALIZADAS NOS DIAS 06, 07, 08, 09 E 10 DE JULHO DE 2007.

1) DIA 06/07/2007 – Em CERRO AZUL – PR – Das 18h40 do dia 06 de julho às 02h00 do dia 07 de julho de 2007, aproximadamente – Com o Ginásio de Esporte Laranjinha completamente lotado, foi quase que unânime a rejeição do Projeto de Tijuco Alto pela população local. Os agricultores familiares e demais moradores de Cerro Azul reafirmaram suas posições de não querer sair de suas terras, de não querer a construção desta hidrelétrica. As únicas pessoas que defenderam o projeto foram: Prefeito de Cerro Azul, Prefeito de Doutor Ulysses, Deputado Clayton Kielse (Kielsinho) – PMDB/PR, e uma senhora que leu um texto que tinha em mãos. Pelo CEDEA, durante a audiência, protocolizamos junto ao IBAMA o pedido de que:

a) seja investigada a existência de corrupção no sentido de **a CBA estar negociando o apoio das Prefeituras dos Municípios a serem atingidos pela barragem** (caso venha a ser construída) dando em troca cimento e outros materiais da construção civil, além de outras ofertas;

b) seja feita uma **análise detalhada da presença de chumbo na área a ser inundada, da possibilidade deste chumbo estar contaminando além do solo e cursos d'água superficiais, também as águas do Aquífero Karst e as cavernas da região;**

c) seja feita uma **análise séria e detalhada das conseqüências desta obra (UHE Tijuco Alto) para a preservação do Aquífero Karst e respectivas cavernas existentes em todo o Vale do Ribeira** Paraná e São Paulo, tendo em vista a grande fragilidade do solo dessa região e as grandes movimentações de solo que ali deverão ocorrer;

d) seja suspenso **IMEDIATAMENTE** o processo de licenciamento desta obra até que todas estas questões estejam profundamente esclarecidas e comprovadas.

Encaminhamos **em anexo o relatório do Dr. João Ricardo Maleres Alves Costa intitulado “UHE Tijuco Alto no Rio Ribeira: o Impasse Ambiental”**, datado de outubro de 2006, em que estabelece juízo de valor e parecer científico sobre duas seções do último Estudo de Impacto Ambiental (EIA) apresentado pela CBA junto ao IBAMA, em Brasília, para validar sua solicitação de licenciamento da referida obra; bem como, **cópia em DVD do programa “Grandes Debates”** de responsabilidade do CEDEA junto à TV Comunitária de Curitiba e que aborda esta questão.

A **ASSTRAF** – Associação Sindical dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar de Cerro Azul também protocolizou um documento sobre seu posicionamento e o impacto negativo que este empreendimento produzirá no Município de Cerro Azul, caso venha a ser licenciado.

Outros documentos de outras entidades também foram protocolizados durante esta audiência pública.

C.N.P.J. - 00.117.463/0001-38. Caixa Postal: 501 - Curitiba-PR - CEP: 80011-970

Considerado de Utilidade Pública Municipal em Curitiba pela Lei nº. 9074, de 05/06/97. Obteve “Diploma de Louvor” da Câmara Municipal de Curitiba, em 17/06/98 e em 16/10/2002.

Fone/Fax: (0 -- 41) 3333-3864.

[assinatura]



Cedeia

Centro de Estudos, Defesa e Educação Ambiental

2) DIA 07/07/2007 – Em Ribeira – SP, das 14h45 às 20h00, aproximadamente – Também com o Ginásio de Esportes totalmente lotado, houve rejeição do empreendimento pela maioria dos presentes. Embora estivessem presentes na audiência pública algumas crianças e adolescentes segurando bandeirolas e faixas em apoio a Tijuco Alto, no processo de discussão os pronunciamentos feitos foram totalmente contrários à construção da Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto. Foi questionado muito o problema dos passivos da mineração de chumbo e as conseqüências da contaminação. A CBA havia se comprometido em fazer um aterro classe 1 e não o fez. Agora, para remediar, fica improvisando remendos técnicos como alternativa de solução. Um dos pronunciamentos mais importantes desta audiência foi o do Prefeito de Ribeira que, não só rejeitou o empreendimento, como também questionou fortemente os valores de repasse de recursos (royalties) e a arrecadação de ICMS; além de protocolizar documento junto ao IBAMA. A proposta da CBA está longe de significar um investimento em desenvolvimento regional com geração de renda, pelo contrário, descapitaliza a população ribeirinha e o município.

3) DIA 08/07/2007 – Em Adrianópolis – PR, das 14h45 às 20h00, aproximadamente – com a Quadra Poliesportiva Aníbal Cury bastante esvaziada, houve rejeição parcial do empreendimento. Moradores rurais e quilombolas denunciaram a falta de apoio para o transporte e a falta de empenho da Prefeitura em proporcionar a participação dos moradores do município na audiência pública. Alguns dos poucos que ali estavam, manifestaram suas preocupações com a venda de suas propriedades e o apoio que poderiam receber da CBA. Pelo CEDEA, protocolizamos o encarte “Águas Subterrâneas”, contendo o mapa dos Aquíferos do Estado do Paraná, elaborado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Paraná, e manifestamos nosso apoio à realização de uma audiência pública sobre o empreendimento de Tijuco Alto no município de Cananéia – SP, fortemente reivindicada pela população daquele local.

4) DIA 09/07/2007 – Em Eldorado – SP, das 15h30 do dia 09 de julho às 03h00 do dia 10 de julho, aproximadamente. Com o ginásio de esportes totalmente lotado e grande animação nas manifestações populares, o empreendimento de Tijuco Alto foi totalmente rejeitado. Muitos pontos foram questionados, mas o principal dizia respeito à diminuição de vazão do rio Ribeira durante e após a construção da usina hidrelétrica e suas conseqüências para os agricultores ribeirinhos e para a atividade pesqueira; além do impacto na preservação das cavernas e mata atlântica existentes na área de influência da barragem. O representante do ISA – Instituto Socioambiental protocolizou um documento recebido pela Internet e que expressa o parecer da SBE – Sociedade Brasileira de Espeleologia no que se refere ao patrimônio espeleológico do Vale do Ribeira e o impacto da obra de Tijuco Alto sobre o mesmo. Nessa audiência, a CBA usou a tática de fazer respostas longas e com pronunciamentos de vários técnicos como forma de cansar a plenária, mas foi louvável o comportamento dos moradores de Eldorado, principalmente dos quilombolas e integrantes do MOAB



Cedea

Centro de Estudos, Defesa e Educação Ambiental

– Movimento dos Ameaçados por Barragens, que se mantiveram firmes até o final, ou seja, até de madrugada.

5) DIA 10/07/2007 – Em Registro – SP, das 18h40 do dia 10 de julho às 04h30 do dia 11 de julho de 2007, aproximadamente. Com o local totalmente lotado e muita animação nas manifestações populares, a audiência pública começou em clima muito tenso e logo teve que ser suspensa. Após a intervenção do bispo da região, os trabalhos foram retomados. Durante a cerimônia de abertura, o representante do IDESC apresentou e protocolizou um documento sobre a proposta das necessidades para o desenvolvimento regional levantadas durante o processo de realização das conferências regionais e da conferência final da Agenda 21 do Vale do Ribeira, a rejeição unânime deste empreendimento de Tijuco Alto nas respectivas conferências e as conseqüências negativas desta obra para a continuidade dos projetos sociais, ambientais e de geração de renda do Governo Federal no Vale do Ribeira. Além de outros, também fez parte da mesa de abertura o Deputado Estadual pelo PSOL-SP Raul Marcelo, que apresentou seu **projeto de lei n. 394/2007**, recém aprovado (e sem emendas) na Assembléia Legislativa de São Paulo (sessão do dia 28/06/2007), que declara o rio Ribeira de Iguape Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Estado de São Paulo e proíbe a instalação de obras ou empreendimentos que, isolada ou conjuntamente, venham a alterar de forma significativa as condições naturais do rio em seus aspectos estético, físico, químico ou biológico. Com esse projeto, também ficam protegidas as populações nativas e remanescentes de quilombolas, residentes na área, bem como todo o complexo ambiental integrado e mantido pelo rio Ribeira de Iguape. Vale lembrar que, em 1999, a UNESCO declarou o Vale do Ribeira Patrimônio Natural da Humanidade, em conseqüência de ser o melhor e maior remanescente de floresta atlântica na região sudeste do Brasil; e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo procedeu o seu tombamento. Durante essa audiência pública sobre o empreendimento de Tijuco Alto, houve manifestações favoráveis ao projeto por parte dos bananicultores e agropecuaristas da região, alegando que a barragem ajudaria a controlar enchentes e traria impactos positivos na economia, argumentos estes que foram fortemente combatidos e desmitificados pelos pronunciamentos subseqüentes. O Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de São Paulo fizeram importantes pronunciamentos questionando a validade do empreendimento e as pendências existentes; como também solicitando a realização da audiência pública sobre Tijuco Alto no Município de Cananéia – SP. Os representantes do Ministério de Minas e Energia e do IBAMA foram muito criticados e houve um pequeno atrito entre eles e alguns participantes da audiência. Vale registrar também o pronunciamento da representante da SOS Mata Atlântica que se mostrou indignada com a quantidade de água a ser represada, ou seja, a ser desperdiçada, caso a barragem venha a ser construída: cerca de um bilhão e duzentos milhões de metros cúbicos.

Pelo CEDEA e como representante da sociedade civil no Comitê de Bacia do Alto Iguaçu e Alto Ribeira e no Conselho Nacional de Recursos Hídricos, protocolizamos um documento contendo o seguinte:

C.N.P.J. - 00.117.463/0001-38. Caixa Postal: 501 - Curitiba-PR - CEP: 80011-970

Considerado de Utilidade Pública Municipal em Curitiba pela Lei n.º 9074, de 05/06/97.

Obteve "Diploma de Louvor" da Câmara Municipal de Curitiba, em 17/06/98 e em 16/10/2002.

Fone/Fax: (0 -- 41) 3333-3864.

[Handwritten signature]



Cedeia

Centro de Estudos, Defesa e Educação Ambiental

"Registro, 10 de julho de 2007.

Ao IBAMA / MMA

Ao MME / ANEEL.

Nesses cinco dias, de 6 a 10 de julho de 2007, vimos acompanhando as audiências públicas sobre a solicitação de licenciamento para a construção da Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto no Rio Ribeira, nos Estados do Paraná e São Paulo, e chegamos às seguintes conclusões que gostaríamos que fossem consideradas no processo de licenciamento:

- 1) Este projeto vem sendo empurrado há vinte anos e vem tendo grande rejeição da população do Vale do Ribeira.
- 2) Não é um projeto desejado para o desenvolvimento do Vale do Ribeira; pelo contrário, só a divulgação do mesmo vem causando grande atrapalho ao desenvolvimento do Vale, grande impacto negativo na economia, na natureza, no bem-estar social.
- 3) Não é um projeto de interesse social no Vale do Ribeira; portanto, **não pode ser considerado de "interesse nacional"**; além do que, ocupa área do Aquífero Karst, colocando em risco nosso patrimônio hídrico, espeleológico e arqueológico.
- 4) O Rio Ribeira e toda a sua bacia necessitam urgentemente de um projeto integrado e intensivo de revitalização, envolvendo, principalmente, a recuperação de toda a sua mata ciliar, a despoluição principalmente em relação a esgoto, lixo, chumbo e agrotóxicos, o desassoreamento de seu leito, a proteção de suas nascentes e as de seus afluentes, além de outros.
- 5) Há a necessidade urgente de um zoneamento sério e (des)incentivo (desestímulo) ao plantio de *pinus*, pois esta é uma espécie invasora e exótica e está afetando as nascentes e cursos de água e invadindo as unidades de conservação, inclusive o PETAR (SP) e o Parque das Lauráceas (PR).
- 6) Há a necessidade de incentivo ao Ecoturismo Rural, com rotas que incluam aspectos culturais, naturais e geração de renda para as populações tradicionais, **SEM CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM**.
- 7) A proposta de desenvolvimento que a CBA apresenta para o Vale do Ribeira não é a proposta de desenvolvimento que a população do Vale quer e que já a tem elaborada e aprovada nas Conferências Regionais e na Conferência final da Agenda 21 do Vale do Ribeira.
- 8) Este projeto de UH de Tijuco Alto entra em contradição com os projetos sociais, ambientais e da agricultura familiar que vêm sendo implementados pelo Governo Federal.

Atenciosamente,

Laura Jesus de Moura e Costa.

RG: 1.147.188-9 – PR

Representante da Sociedade Civil no Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Fones: 41 – 3333-3864 ou 9961-6336."

C.N.P.J. - 00.117.463/0001-38. Caixa Postal: 501 - Curitiba-PR - CEP: 80011-970

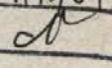
Considerado de Utilidade Pública Municipal em Curitiba pela Lei nº 9074, de 05/06/97.

Obteve "Diploma de Louvor" da Câmara Municipal de Curitiba, em 17/06/98 e em 16/10/2002.

Fone/Fax: (0 – 41) 3333-3864.

RÍO RIBEIRA

Laura Jesus de Moura e Costa.

Fis.: 3422
Proc.: 1172/04
Rubr.: 

Entre rochas e floresta,
Do planalto à baía,
Cantando e silenciando,
O Ribeira seu curso seguia.

O tempo foi passando
E muita coisa acontecendo.
A Bacia do Ribeira foi-se modificando
E suas matas sobrevivendo.

Suas águas cristalinas
Resistiram às estiagens;
Sua população ribeirinha
Resiste às barragens.

E agora, neste ano,
Vimos a todos convidar
Para em todo o seu tamanho
Uma campanha lançar.

Defendamos o Ribeira
Patrimônio Nacional.
Cuidemos de sua beira,
Das nascentes e da água colossal.

Não plantem *pinus*
Nas margens e nascente.
Não joguem esgoto ou lixos
Nem qualquer outro poluente.

Adubo químico contamina,
Custa caro e não vai melhorar.
O próprio solo nos ensina
Que a solução vem da Agricultura Familiar.

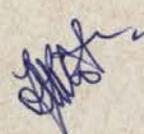
O bagre africano é exótico
E come o nosso peixinho.
Vamos construir o ótimo
Para o povo ribeirinho.

Exijam o cumprimento da Lei.
Ajudem a recuperar a cidade,
O solo, o ar, a madeira-de-lei
E toda a biodiversidade.

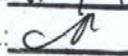
A vida pode ir melhorando
Com todos na campanha se envolvendo.
Mas, se vocês ficarem só olhando,
O Ribeira vai morrendo.

Arranquem aplausos da platéia:
"A Bacia do Ribeira na sua integridade
É Patrimônio da Humanidade".
Defendam esta idéia!

(Junho de 2006)



PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Comarca de Cerro Azul, Paraná
Rua Marechal Floriano Peixoto, 257, Centro, edifício do FORUM
Cerro Azul, Paraná.-

Fis.: 3408
Proc.: 1172/04
Rubr.: 

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

AUTOS Nº 0370/06

NATUREZA: RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA

RECLAMANTE (s): Sebastião Paulus (presente)

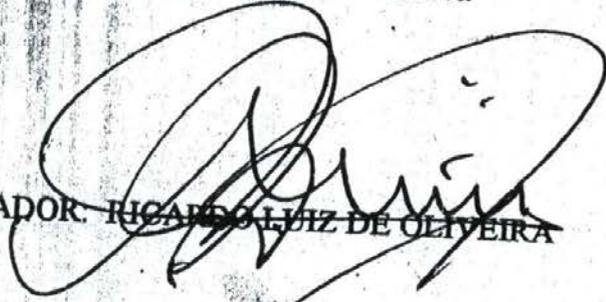
RECLAMADO (s): Companhia Brasileira de Alumínio, representado pelo seu presposto Aldo Brighetti (presente)

ADVOGADO: DR. Marco Aurelio Natale da Silva - OAB/SP 200056

CONCILIADOR: Ricardo Luiz de Oliveira.

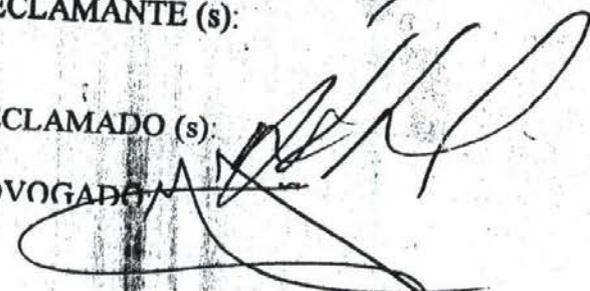
Aberta a audiência, presente às partes proposta à conciliação restou infrutífera, visto que o reclamante deixou de juntar aos autos documentação que comprovem a titulação como proprietário da área do pedido. A reclamada requer a juntada pelo reclamante de mapa, memorial descritivo, inclusive ITR (INCRA) para que se possa localizar com precisão área e a comprovação da posse. Que conforme declaração do reclamante o mesmo disse que não se encontra na área ou seja não tem a posse da mesma. O reclamante declara que é herdeiro conforme escritura de declaração juntada aos autos e que provará em audiência, ser proprietário juntamente com outros herdeiros no terreno do espólio de Izidoro Paulus. Diante do exposto, pelo Conciliador foi deliberado que os autos fossem conclusos ao MM. Juiz. Nada mais. Do que para constar lavrei o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Nos termos do art. 16 da Res. 02/2005 - CSJEs, ficam as partes cientificadas de que é autorizada a eliminação de autos de processos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais quando decorridos 3 (três) anos do trânsito em julgado da sentença, mediante supervisão do Juiz e responsabilidade do Secretário ou Supervisor Designado, não só por meio de incineração como por picotagem, trituração ou outro dispositivo que assegure a sua desintegração (art. 1º), ficando ainda notificadas de que poderão requerer o desentranhamento de documentos que juntarem aos autos ou, às suas expensas, a reprodução total ou parcial do feito, por intermédio de extração de cópias reprográficas ou por qualquer outro sistema disponível. Eu _____ (Alcides Antônio Adamante) Secretário Designado, que digitei e subscrevi.

Cerro Azul, 28 de maio de 2007


CONCILIADOR: RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA

RECLAMANTE (s):

RECLAMADO (s):

ADVOGADO: 

O Ribeira à beira da Barra
Renata Barroso
Junho de 2006
Eldorado Paulista - SP

O Ribeira brota lá do alto da beira...
Driblando curvas e pedras
Levando folhas, galhos e canoas de pesca
Percorrendo Quilombos, pastos e casas
Plantações de bananas, madeiras e matas

No seu caminho brotaram vidas
Brincaram crianças
Construíram-se vilas
E cresceram lembranças

Hoje o Ribeira ri na beira da mata
Mas amanhã talvez chore da beira da Barra...

Triste...
dos quilombos sem suas casas
dos animas virando carcaças
das plantas sufocadas
das águas contaminadas

Hoje o Ribeira ri na beira da mata
Amanhã o Rio chora da beira da Barra...

Triste...
da correnteza interdita
Palhas boiando na água parada
Triste do Ribeira na ribanceira
sem beira, sem eira, sem mata

A Barragem quer arrancar a margem da Beira
Fazendo chantagem, abafando poeira
Enganando oportunidades para a pobreza
Destruindo a paisagem que margeia

No Vale do Ribeira vale a pena
Investir de outra maneira
Que preserve a beira
E a vida cotidiana da gente
Que ainda permeia

Fts.: 3424
Proc.: 1172/04
Rubr.: A

LAMENTO PARA UM RIO

Leonila Pricila da Costa Pontes.
Comunidade Quilombola do Abobral – Margem Esquerda – Eldorado – SP.
Poema construído durante o Encontro de Mulheres – 1994.

Rio Ribeira, meu rio querido,
De beleza maternal.
Hoje, triste, magoado e aborrecido
Por uma tristeza sem igual.
Foi o nosso primeiro meio de transporte
Mas, nem tudo está perdido.
Vamos lutar contra o mal.
Venceremos! Pois, unidos somos fortes.

Rio Ribeira, suas margens, encontro preferido,
Para despedida de quem tem que lhe deixar
Os muitos filhos queridos
Que nessa hora lágrimas fizeram derramar.
Hoje, com ameaça de ser destruído,
Com força vamos lutar.
É o nosso prometido
E a sua alegria há de reinar.
Será grande covardia
Nesta hora nós lhe abandonar.

Não quero suas belezas alagadas
Como muito rio acabou
Com suas águas represadas
Que o homem e a ganância exterminou.
Lutam contra ti, e aos pobres fazem ciladas.
Matam a fauna e a flora, que nunca mais brotou.
Dizem que são obras bem realizadas
Muitas vezes ao contrário Deus provou,
Que por mais que sejam bem plantadas,
Deus em minutos derrubou.

Guaíra ou Sete Quedas, quem a ela conheceu,
Uma das maiores belezas do Paraná.
Hoje, com água, é só destruição. Ela desapareceu.
Só água existe lá.
Com a Barragem de Itaipu, o salto se escondeu.
Só destroem o que de belo existe,
O que a mão de Deus criou.
Mas, o povo agora resiste.
Chega! Muito aqui já se explorou.

Rio Ribeira, os que te amam por ti vão lutar.
Com Deus no coração
Desta dor iremos lhe tirar.
Com coragem e união
Firmes nos propósitos e clareza.
Um herói como você precisa acordar.
Você não está sozinho e esquecido.
Não podemos recuar.
Um leão não pode ficar adormecido.

LAMENTO DE UM RIO

Leonila Pricila da Costa Pontes.
Capoava dos Tinguês – Alto da Boa Vista.
Comunidade Quilombola do Abobral – Margem Esquerda – Eldorado – SP.
Poema escrito para o Encontro de Mulheres, realizado em novembro de 1996.

Nesses pequenos versos,
Eu quero manifestar
As dores e sofrimentos
Deste rio que vive a lamentar
E o seu depoimento
Faz a gente gelar.

Diz o Rio: 'Minha água amarelada,
Vejam porque assim ficou,
Foi a cheia do Capivari, que represada,
Sua água aqui despejou.
Esta água sempre cai aqui de oito em oito anos.
Mas, ninguém nisso pensou.
Como faz um distúrbio tirano,
Destrói casas e plantações, tantas tragédias trás,
Eu sou acusado de causar tantos transtornos e desenganos
Porque morrem animais e até seres humanos.

Os florestais correm atrás
De quem por ventura se atrever
De fazer alguns roçados
Para plantar o que comer.
Logo são atropelados
Têm que fugir se não quiserem morrer.
Eles dizem que os lavradores são culpados,
Pois não deixam a árvore crescer,
E eles são homenageados
Pelos atos de bravura
E depois ainda dizem que estão certos...
O que é isso criatura?

Os trabalhadores rurais, só querem trabalhar
E da terra tirar o sustento
Para a família alimentar.
Mas, para eles só resta perseguição e sofrimento
Porque um pé de árvore ele não pode derrubar.
E quantas árvores a barragem irá assassinar?
Sem falar dos animais silvestres que terá padecimento
Porque inertes na água irão se acabar
E dessa água pobre será grande atrevimento
Quem dela por ventura precisar usar.'

Meu Rio, aborrecido e tristonho,
Até agora eu só lhe escutei,
Eu também me assustei
Você que outrora foi tão risonho,
Isto muito me emocionou
Para mim até parece que tudo acabou.
Minha alma fortalece
Para reclamar, junto a você aqui estou!

Fis.: 342A
Proc.: 1172/04
Rubr.: *st*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO Nº 53/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de agosto de 2007.

Ao Senhor
JOSÉ RODRIGUES DOS REIS
Gerente de Geologia e Meio Ambiente da CBA
Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 2º andar
01.037-912 São Paulo/SP Fax: (11) 3224-7197

Assunto: **AHE TIJUCO ALTO.**

Senhor Gerente,

1. Solicito manifestação técnica acerca da Recomendação nº001/2007 da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, em anexo, a qual será analisada por este Instituto no âmbito do Parecer Técnico de viabilidade ambiental do empreendimento.

Atenciosamente,

Moara
Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

RECEBIDO EM 10/08/07
HORA: 16:55 h
ASS.: *[Assinatura]*

NM136/992/049/2007

São Paulo, 09 de agosto de 2007.

Ao
DILIQ-IBAMA
Tel: (61) 3316-1292/1596
Av: L4, Norte, Bloco C, 1º. andar
70800-200
Brasília/DF

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 10.135

DATA: 10/08/07

RECEBIDO:

Mir

Ilmo. Senhor Valter Muchagata.
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto

Ref.: Processo 02001.1172-2004-58, UHE Tijuco Alto.
Entrega de cópias de DVDs das Audiências Públicas

Ilmo. Senhor,

Estamos entregando ao IBAMA cópias de DVDs com os registros de vídeo das Audiências Públicas dos Estudos Ambientais da UHE Tijuco Alto, ocorridas nos dias 6, 7, 8, 9 e 10 de julho, nas cidades de Cêro Azul (PR), Ribeira (SP), Adrianópolis (PR), Eldorado (SP) e Registro (SP), respectivamente.

Atenciosamente,

Ronaldo Luis Crusco

Ronaldo Luis Crusco
Coordenador dos Estudos Ambientais
CNEC Engenharia S.A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Relatório sobre as Audiências Públicas do Empreendimento UHE Tijuco Alto

Brasília, 18 de julho de 2007.

De: Aline Fonseca Carvalho – Analista Ambiental/ Historiadora
À: Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições.
Assunto: Audiências Públicas referentes ao Empreendimento UHE Tijuco Alto.
Processo nº: 02001.001172/2004-58

I – INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo explicitar as ocorrências que conturbaram o andamento das Audiências Públicas que apresentaram a UHE Tijuco Alto programadas para os dias 06 a 10 de julho de 2007.

II – HISTÓRICO

Conforme solicitado pela Companhia Brasileira de Alumínio – CBA, em 27.3.2007, foi publicado o edital de disponibilização do EIA/RIMA. A abertura do prazo para pedido de Audiências Públicas foi publicada no dia 30.3.2007.

Foram divulgadas no dia 23.4.2007 as datas e locais de quatro Audiências Públicas a serem realizadas entre os dias 18 e 21 de maio.

Dia 18/05/2007 – Distrito de Cerro Azul
Local: Ginásio de Esportes Laranjinha
Endereço: Rua Padre Luciano Maria Usai s/n – Centro
Horário: 18h

Dia: 19/05/2007 – Distrito de Ribeira
Local: Ginásio de esportes de Ribeira
Endereço: Avenida Cândido Dias Batista, s/n – Centro
Horário: 14h

Dia: 20/05/2007 – Distrito de Adrianópolis
Local: Quadra Esportiva Deputado Aníbal Cury
Endereço: Rua Alcides Dias Batista, esquina com a Rua Benedito Dias Batista - Centro
Horário: 14h

Dia: 21/05/2007 – Distrito de Eldorado
Local: Clube Recreativo de Eldorado - CRE
Endereço: Estrada Caverna do Diabo, Km 01
Horário: 14h

Estas Audiências Públicas foram canceladas em edital publicado no dia 17.05.2007.

A nova marcação das Audiências, que incluiu a cidade de Registro no estado de São Paulo, foi divulgada no dia 25.6.2007. segue abaixo a relação das cidades e datas.

Dia 06/07/2007 – Cerro Azul
Local: Ginásio de Esportes Laranjinha
Endereço: Rua Padre Luciano Maria Usai s/n – Centro
Horário: 18h

Dia: 07/07/2007 –Ribeira
Local: Ginásio de esportes de Ribeira
Endereço: Avenida Cândido Dias Batista, s/n – Centro
Horário: 14h

Dia: 08/07/2007 –Adrianópolis
Local: Quadra Esportiva Deputado Aníbal Cury
Endereço: Rua Alcides Dias Batista, esquina com a Rua Benedito Dias Batista - Centro
Horário: 14h

Dia: 09/07/2007 –Eldorado
Local: Clube Recreativo de Eldorado - CRE
Endereço: Estrada Caverna do Diabo, Km 01
Horário: 15h

Dia: 10/07/2007 – Registro
Local: Registro Base Ball Clube
Endereço: Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, nº 827, Centro
Horário: 18h

III – RELATÓRIO

As três primeiras Audiências Públicas – Cerro Azul, Adrianópolis e Ribeira – transcorreram sem maiores transtornos. Houve manifestações favoráveis e contrárias ao

empreendimento, os excessos foram controlados e o andamento das mesmas não foi prejudicado.

A Audiência de Cerro Azul/PR iniciou as 18:40 do dia 06/07, terminou as 02:00 do dia 07/07 e contou com a presença de 553 pessoas, a de Ribeira/SP durou de 14:45 do dia 07/07 até as 20:00 e contou com 382 pessoas, a de Adrianópolis/PR iniciou as 14:30 do dia 08/07, terminou às 20:00 e contou com a presença de 416 pessoas.

Nas Audiências Públicas de Eldorado e Registro o bom andamento das discussões acerca do empreendimento UHE Tijuco Alto foi comprometido graças a alguns excessos cometidos por manifestantes contrários à concessão da licença.

A de Eldorado/SP iniciou-se às 15:30 no dia 09/07, terminou às 03:00 do dia 10/07 e contou com a presença de 655 pessoas, a de Registro iniciou-se às 18:40 do dia 10/07, terminou às 04:10 do dia 11/07 e contou com 870 pessoas.

Essas Manifestações não chegaram a impedir a realização das Audiências, mas tornaram-nas extremamente extensas e prejudicaram a qualidade das discussões. A Audiência realizada na cidade de Registro chegou a ser suspensa temporariamente pela presidência da mesa para que se garantisse o direito à palavra de todos os que assim desejassem.

Alguns participantes insistiram em transformar aquele evento destinado ao esclarecimento de dúvidas e ao conhecimento do empreendimento em arena política; a presença de tambores, apitos e outros instrumentos sonoros, por várias vezes, tornaram impossível ouvir as respostas e manifestações; técnicos da empresa de consultoria, técnicos do Ibama, o empreendedor, alguns políticos e autoridades locais foram insultados; objetos foram atirados em uma pessoa da platéia e em um técnico da empresa de consultoria por um manifestante.

No total das assinaturas das listas de presença de todas as Audiências Públicas, participaram 2876 pessoas.

Abaixo são listadas algumas imagens dos fatos relatados, sobre a Audiência Pública realizada no município de Eldorado no dia 09/07/2007.



Imagem 1: Manifestantes utilizando instrumentos sonoros durante a audiência.



Imagem 2: Manifestantes mostram notas de dinheiro para os componentes da mesa.



Imagem 3: Plenária da Audiência.

Carvalho
Aline Fonseca Carvalho
Analista Ambiental
Mat: 1572936

ciente
13.08.07

Moira
Moira Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHIB/CGENE/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 3434
Proc.: 1172/04
Rubr.: *lc*

OFÍCIO Nº 54 /2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, 8 de agosto de 2007.

A Sua Senhoria, o Senhor
LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN
SBN - Quadra 2, Ed. Central Brasília, 6º andar
CEP: 70.040-904 - Brasília/DF Tel: (61) 3414.6280 Fax: (61) 3414.6275

Assunto: **Licenciamento Ambiental da AHE TIJUCO ALTO.**

Senhor Presidente,

1. Solicito manifestação do Iphan Sede acerca do Parecer Técnico 159/07 9ª SR/IPHAN/SP, em anexo, que trata sobre o EIA/RIMA UHE Tijuco Alto.
2. Devido a já realização de Audiências Públicas, o prazo deste Instituto, preconizado na Instrução Normativa Ibama nº 65/2005, para solicitação complementações é restrito, dessa forma, a brevidade no atendimento desta solicitação se faz necessária.

Atenciosamente,

Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM
13 / 8 / 07
ÀS 9 : 45 H
RESPONSÁVEL:
<i>lc</i>
FAX Nº:



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL/SÃO PAULO

Fls.: 3435
Proc.: 1172/04
Rubr.: *[assinatura]*

Of. N° 445 /2007 – 9ªSR/IPHAN/SP

São Paulo, 05 de julho de 2007.

Do: Superintendente Regional
Arquiteto Victor Hugo Mori

Para: Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA
Dr. Luiz Felipe Kunz Junior

Ass.: EIA/ RIMA UHE Tijuco Alto São Paulo
Análise e Parecer /Processo 015080000045/04-78

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
N°: 8.925
DATA: ___/___/07
RECEBIDO:

[assinatura]

Prezado Diretor,

Cumprimentando-o, vimos pela presente encaminhar a Vossa Senhoria, manifestação exarada por este Instituto, sobre a tramitação de novo EIA/RIMA da UHE Tijuco Alto, em estudo para ser implantada no Rio Ribeira, na divisa entre os estados de São Paulo e do Paraná, nas questões concernentes ao Patrimônio Arqueológico Brasileiro.

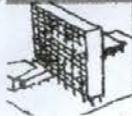
No ensejo, expressamos nossos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]

Arq. Victor Hugo Mori
Superintendente Regional

Ilmo. Sr. Dr.
Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN TRECHO 02 Edifício do IBAMA s/n° Bloco C, 1° andar
Brasília – DF CEP: 70818-900



MINISTÉRIO DA CULTURA
IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

9ª COORDENAÇÃO RF
Rua Baronesa de Ito, 639 - 01231-001 São F
Telefone: (011) 826.0244 e Fax: (011)

Fis.: 3436
Proc.: 1172/04
Rubr.: [assinatura]

São Paulo, 05 de julho 2007

PARECER TÉCNICO 159/07 9ª SR/IPHAN/SP

Dos: Arqueólogo do IPHAN
Ao: Superintendente da 9ª SR/IPHAN/SP
Arquiteto Victor Hugo Mori
Ass.: Análise e Parecer
Ref.: EIA/ RIMA UHE Tijuco Alto São Paulo
Proc.: 015080000045/04-78

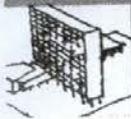
Prezado Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste instrumentalizar Vossa Senhoria sobre o assunto em epígrafe.

Na qualidade de arqueólogo-consultor da GEPAN/IPHAN, atuando nas Superintendências regionais de São Paulo, Santa Catarina dentre outras, procurei tomar conhecimento da tramitação de novo EIA/RIMA relacionado com a UHE Tijuco Alto, em estudo para ser implantada no Rio Ribeira, na divisa entre os estados de São Paulo e do Paraná.

O fato de o IPHAN, por meio de suas regionais, e/ou de sua central em Brasília, ter sido acionado para comparecer com manifestação oficial atendendo o ofício circular DILIQ/IBAMA, ensejou o ofício n. 045/06/GEPAN/DEPAM/IPHAN, que sinaliza positivamente para a emissão da Licença Ambiental Prévia, com condicionante muito claras e específicas, a saber: "Neste sentido, no que toca às questões referentes à proteção e preservação do patrimônio cultural-arqueológico, esta gerência opina que este empreendimento está apto a receber a Licença Ambiental Prévia. **Ressalto que nenhuma obra de Engenharia com revolvimento de solo e subsolo pode ser executada nas áreas que devem ser objeto de prospecção complementar e salvamento arqueológico como indica o diagnóstico.**" Corroboram as preocupações do IPHAN, o fato de que o conhecimento produzido ainda não satisfatório pelo trabalho publicado pelo Prof. Igor Chmyz, da Universidade Federal do Paraná, sobre um trabalho preliminar relacionado com este

[assinatura]
15/21



MINISTÉRIO DA CULTURA
IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

REG. COORDENADORIA RJ
Rua Baronesa de Rio Branco, 156 - 20130-001 - Rio de Janeiro (RJ)
Telefone: (011) 826-1111 (011) 826-1111
Proc.: 1112/07
Rubr.: *[assinatura]*

CONT. PARECER TÉCNICO 159/07 9º SR/IPHAN/SP

1991 realizadas por pesquisadores do MAE/USP, onde foram identificados 24 sítios, ou aqueles realizados em 1994/1995, onde foram resgatados apenas 11 sítios pela CEPA/UFPR e por último em 2004 onde foram apontados mais 33 sítios de ocupação, totalizando um universo parcial de 57 sítios arqueológicos que deverão ser objeto de investigação sistemática e extensiva.

O trabalho publicado por CHMYZ, I.; E. M. SGANZERLA & J. E. VOLCOV. Arqueologia da Área Prioritária do Projeto Hidrelétrica Tijuco Alto, Rio Ribeira, São Paulo/Paraná. Curitiba, CEPA-UFPR, 1999, apontam para a natureza preliminar dos estudos e a necessidade de um escopo denso a ser contemplado posteriormente num programa de Arqueologia Preventiva.

Analisando o texto, gostaria de encaminhar as seguintes considerações:

a) Em que pese à competência e a qualidade do trabalho, ele se revela como estudo parcial, posto que vinculado àquilo que foi definido como "área prioritária", ou seja: "espaços destinados à construção do eixo da barragem, casa de máquina, edifícios auxiliares, vila residencial, vilas de operários, bota-fora, empréstimos e centrais de britagem" (p. 1 do texto do Prof. Chmyz). Há de se considerar, portanto, que a área reservada para a futura bacia de acumulação do reservatório não foi focada, nem estudada conforme preconiza as normas de proteção ao Patrimônio Cultural Arqueológico e os estudos subsequentes não avaliaram de forma adequada como prevê as normas legais.

b) Ainda conforme informação do texto, o trabalho foi desenvolvido em três etapas: entre os dias 12 e 15 de julho de 1994 (três dias), entre 2 e 14 de setembro de 1994 (doze dias) e entre 4 e 19 de fevereiro de 1995 (quinze dias). Há de se considerar que foi tempo suficiente para o estudo daquilo que se caracterizou como "área prioritária", basicamente o canteiro de obras. Corroborando o primeiro comentário, este lapso de tempo não teria sido suficiente para cobrir a bacia de acumulação de forma consistente, que permitisse afirmar que o patrimônio Cultural Arqueológico estaria ou não correndo risco direto, indireto ou cumulativo na sua matriz única e não renovável.



MINISTÉRIO DA CULTURA
IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

9ª CAVADREIRA NAUÁO - R.U.G.
Rua Batanesa de Itm. 639 - 01231-001 São Pau
Telefone: (011) 826.0744 - Fax: (011) 826.0744

Fis.: 3488
Proc.: 1172/04
Rubr.: [assinatura]

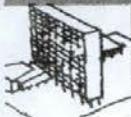
CONT. PARECER TÉCNICO 159/07 9º SR/IPHAN/SP

c) De acordo com Chmyz, "os trabalhos resultaram na identificação de sete locais que puderam ser definidos como sítios e outros quatro que por estarem muito danificados ou encerrarem pouco material, foram arrolados como indícios" (p. 9 do relatório publicado). Foram organizadas 125 coleções, totalizando pouco mais de 15 mil peças (p.3 do relatório). Tal amostra bem demonstra o elevadíssimo potencial arqueológico da área em que se pretende implantar o empreendimento, fazendo-se necessário a continuidade dos estudos preventivos, de forma a garantir a preservação do Patrimônio Cultural Arqueológico "in situ ou ex situ".

d) Isto considerado, outros estudos de arqueologia preventiva executada para a apresentação do novo EIA/RIMA prevalece à lacuna a ser suprida imediatamente, como o Programa de educação patrimonial e a matriz arqueológica apontando para danos potenciais seja em termos de atualização do estudo feito em meados dos anos 1990, 1994/1995 e 2004 seja em termos de cobertura total da área do projeto, considerando o quadro de áreas de influência: área de influência indireta, área de influência direta, área de influência expandida e área diretamente afetada.

e) A questão de atualização do estudo de arqueologia preventiva é vital, não só motivada pela superveniência da normativa do IPHAN, editada em 2002:, que de fato, a portaria IPHAN 230, de 17 de dezembro de 2002, distribui e caracteriza cada etapa das salvaguardas do patrimônio arqueológico no licenciamento ambiental. Desse modo, há tarefas específicas para o estudo de arqueologia preventiva nas fases de licença prévia, licença de instalação e licença de operação, que deveram ser autorizadas e avaliadas, todas elas, posteriormente pelo IPHAN.

f) Assunto importante tratado na portaria é a previsão de programa de educação patrimonial vinculado ao estudo de arqueologia preventiva, já comentada anteriormente, bem como investimentos do empreendedor em 



MINISTÉRIO DA CULTURA
IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

9ª COORDENAÇÃO B
Rua Baronesa de Itaipu, 639 - 01231-001 São
Telefones: (011) 826.0744 e Fax: (011)

Fls.: 3439

Proc.: 1172/01

Rubr.: SP

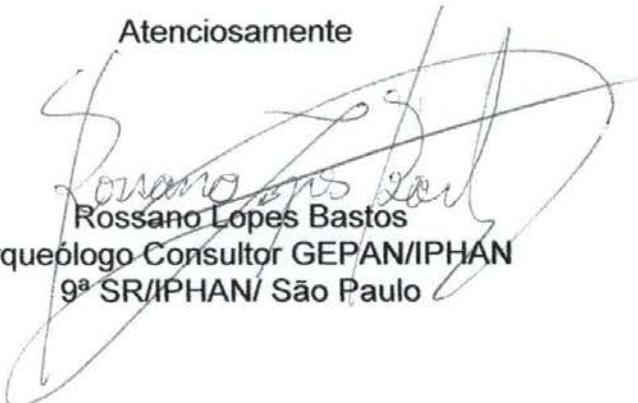
CONT. PARECER TÉCNICO 159/07 9ª SR/IPHAN/SP

museus ou centros de pesquisa regionais. A criação de um museu regional num dos municípios da área diretamente afetada (Ribeira – SP, Cerro Azul e Adrianópolis – PR) evitaria que os materiais fossem levados e permanecessem em Curitiba, como neste caso.

g) A proposta da UHE Tijuco Alto é complexa e, até certo ponto controversa em termos ambientais (essa notícia corre na imprensa com frequência). Desse modo, é importante que o IPHAN compareça em todas as fases do processo, desde a definição do plano de trabalho e do termo de referência para a elaboração do EIA/RIMA e estudos complementares.

Sendo assim, entendemos que essa audiência pública não pode ter o caráter definitivo e nem legitimador, enquanto não forem observados os quesitos mencionados acima que encontra amparo legal, na constituição federal (art. 20,215,216), nas leis ordinárias (Lei Federal n.3924/61, Decreto - Lei 25/37, Resolução Conama 01/86) nas normas infralegais (Portarias Sphan 01/88, Portaria IPHAN 230/02).

Atenciosamente


Rossano Lopes Bastos
Arqueólogo Consultor GEPAN/IPHAN
9ª SR/IPHAN/ São Paulo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 3440
Proc.: 112/04
Rubr.: *dl*

OFÍCIO nº 521 /2007 – DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de agosto de 2007.

À Senhora
TATIANA BARRETO SERRA
Promotora de Justiça
Avenida Clara Gianotti de Souza, nº102, salas 106 e 108
11.900-000 – Registro/SP Tel: (11) 2192-8687 Fax: (11) 2192-8687

Assunto: **Licenciamento ambiental da UHE Tijuco Alto.**
Ref.: **IC Nº030/07 - MA**

Senhora Promotora,

1. Em atenção ao Ofício nº 1119/07 – PJRMA/maeve, envio em anexo, cópia em meio digital do EIA/RIMA e de todo o conjunto de complementações do referido estudo, conforme solicitado.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

FAX TRANSMITIDO EM:
13 / 8 / 07
ÀS _____ H
RESPONSÁVEL:
<i>ed</i>
FAX Nº: <i>coniv/001</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 3441
Proc.: 1172/04
Rubr.: [assinatura]

OFÍCIO nº 522/2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de agosto de 2007.

Ao Senhor

ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES

Procurador da República em Santos

Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 3º andar, Centro

11.010-040 - Santos/SP Tel: (13) 3212.6000

Assunto: **Licenciamento ambiental da UHE Tijuco Alto.**

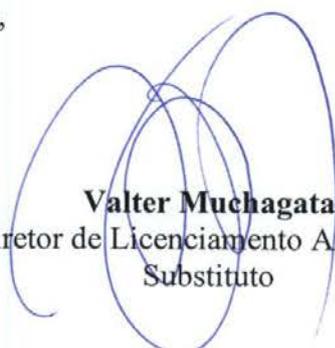
Ref.: Recomendação nº001/2007/Tutela do Meio Ambiente, Comunidades Indígenas e Minorias.

Senhor Procurador,

1. Em atenção ao Ofício nº 2.351/2007/MPF/PRR3, informo que as recomendações contidas no referido documento serão avaliadas pela equipe técnica no âmbito do Parecer Técnico Conclusivo, o qual versa sobre a viabilidade do empreendimento, ou como um Parecer Técnico que vise à solicitação de complementações ao EIA/RIMA advindas da audiência pública, conforme preconiza a Instrução Normativa Ibama nº 065/2005.

2. Informo também que os documentos técnicos referentes aos processos de licenciamento no Ibama, assim como a referida Instrução Normativa, são públicos e se encontram disponíveis no sítio eletrônico: www.ibama.gov.br/licenciamento.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

FAX TRANSMITIDO EM:
<u>13 / 8 / 07</u>
ÀS <u>16:20H</u>
RESPONSÁVEL:
<u>[assinatura]</u>
FAX Nº:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 3442
Proc.: 1172/04
Rubr.: *el*

OFÍCIO nº 523 /2007 – DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de agosto de 2007.

À Senhora
MARIA LUIZA GRABNER
Procuradora Regional da República - 3ª Região
Av. Brigadeiro Luis Antônio, nº 2020
01318-911 – São Paulo/SP Tel: (11) 2192-8694

Assunto: **Licenciamento ambiental da UHE Tijuco Alto.**
Ref.: Recomendação nº 001/2007/Tutela do Meio Ambiente, Comunidades Indígenas e Minorias.

Senhora Procuradora,

1. Em atenção ao Ofício nº 2.351/2007/MPF/PRR3, informo que as recomendações contidas no referido documento serão avaliadas pela equipe técnica no âmbito do Parecer Técnico Conclusivo, o qual versa sobre a viabilidade do empreendimento, ou como um Parecer Técnico que vise à solicitação de complementações ao EIA/RIMA advindas da audiência pública, conforme preconiza a Instrução Normativa Ibama nº 065/2005.
2. Informo também que os documentos técnicos referentes aos processos de licenciamento no Ibama, assim como a referida Instrução Normativa, são públicos e se encontram disponíveis no sítio eletrônico: www.ibama.gov.br/licenciamento.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

FAX TRANSMITIDO EM: 13 / 08 / 07 ÀS 16:20H RESPONSÁVEL: <i>OP</i> FAX Nº:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Fis.: 3443
Proc.: 112/04
Rubr.: *at*

OFÍCIO n.º *292*/2007 – DILIC/IBAMA

Brasília, *11* de maio de 2007.

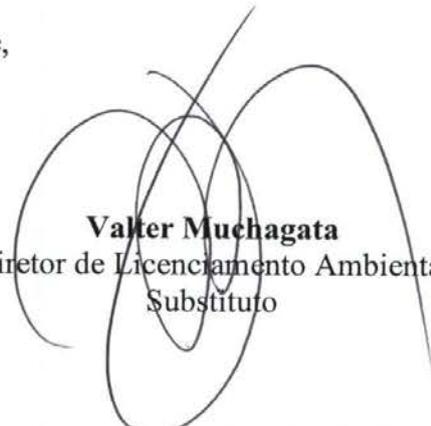
A Sua Senhoria, o Senhor
Vinicius Marajó Dal Secchi
Procurador da República no Município de Sorocaba-SP
Rua Ribeirão Preto, 182, Jd. Leocádia
18.085-380 – Sorocaba/SP Tel: (15) 3238-6500

Assunto: Licenciamento ambiental da UHE Tijuco Alto.
Ref.: Representação N.º 1.34.012.000268/2003-20.
Ofício/PRM/SOROCABA/N.º 1123 de 31/10/06.

Senhor Procurador,

1. Em atenção aos Ofícios em epígrafe, informo que os Pareceres Técnicos PRSP/MPF n.ºs 041 e 063/2006 foram englobados na análise realizada pela equipe técnica deste Instituto, exposta na Informação Técnica n.º 51/2006, em anexo.
2. Informo que os documento técnico elaborados do IBAMA podem ser acompanhados pela *Internet*, na página do Ibama/SISLIC, www.ibama.gov.br/licenciamento.
3. Esta Diretoria permanece à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto





Serviço Público Federal
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Gerência Executiva do Estado de São Paulo
Divisão Técnica
Alameda Tietê, 637 - Cerqueira César
CEP 01417-020 - São Paulo - SP
Fone: (0**11) 30662653 - Fax (0**11) 30662655

Fls.: 3444
Proc.: 1172/04
Rubr.: *de*

MEMO IBAMA SP-Ditec nº 30/2007

São Paulo, 09 de agosto de 2007.

Da: Divisão Técnica - SP

Para: Dr. Walter Muchagata - Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Hidrelétrica - CGENE.

Cumprimentando Vossa Senhoria, enviamos em anexo os documentos nº 9313/07; 9569/07 e 9570/07, por meio dos quais o Sr. Alexandre Nascimento de Souza relaciona diversos questionamentos acerca do Licenciamento Ambiental da UHE Tijuco Alto.

Atenciosamente,

JOÃO DE MUNNO JÚNIOR
Engº Agrônomo - Analista Ambiental
Responsável pela Divisão Técnica - SP

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 10.676
DATA: 20/08/07
RECEBIDO:

A CGENE
em 20/08/07
U



Fis.: 3445
Proc.: 112/04
Rubr.: *cl*

Número: 02027.009313/07 Nr.Original: .

Interessado: ALEXANDRE DO NASCIMENTO SOUZA

Assunto: QUESTIONAMENTOS REF. ÀS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NA UHE TIJUCO ALTO

Nr.	Data	Destino	Observação	Responsável
1	25/07/07 11:54:00	SP/GABIN		MFREDI
2	31/07/07 14:13:00	SP/DITEC	DOCS. ANEXADOS 02027.009569/07-62 E 02027.009570/07-41	SDENISE

*X Ditec
HC Sr. João de Menna
Encaminho o presente documento.*

Markus O. Zerza 02/08/07

Engº Agrº Markus Otto Zerza
DOF / Controle / DITEC
Matr. 1365114 - IBAMA/SP

Ao IBAMA:

1. Foi público o fato de que as "Audiências Públicas" referentes à hidrelétrica - UHE Tijuco Alto foram realizadas quando o IBAMA se encontrava em greve. Embora eu tenha todo apreço e respeito aos profissionais que lá estiveram legitimamente trabalhando, assim como à aqueles em greve, pergunto:
 - O quadro de funcionários do Ibama presentes às audiências foi suficiente?
 - O IBAMA, em situações semelhantes às "Audiências Públicas" de Tijuco Alto, normalmente trabalha com 4 (quatro) técnicos e um motorista?
 - Qual o número de servidores do IBAMA normalmente presentes em processos semelhantes ao licenciamento de Tijuco Alto?
 - Os servidores do IBAMA, presentes às "Audiências Públicas", tinham envolvimento anterior com o processo de Licenciamento de Tijuco Alto, conheciam o EIA, o processo de licenciamento de Tijuco Alto como um todo, tinham vistoriado a região e checado as informações constantes no EIA/RIMA, ou serão os mesmos que procederão a essas vistorias, caso ainda precisem ocorrer?
 - Qual o procedimento padrão do IBAMA nesses casos. Os servidores que comparecem às "Audiências Públicas", normalmente já têm um envolvimento anterior com o processo, ou conduzem as audiências sem conhecerem a fundo o processo de licenciamento?
 - É comum que a equipe ou parte dela seja substituída durante as audiências?
 - Porque houve substituição da presidência das audiências entre a 3ª e 4ª audiências?
 - A presidência das audiências elabora alguma espécie de relatórios no qual descreve seu sentimento para com o processo vivido durante cada uma das audiências ou no conjunto delas?

2

Alexandre do Nascimento Souza
Pesquisador do Programa de Pós-graduação em Ciência Ambiental da USP – PROCAM/USP
e-mail: alenascimento@usp.br
Endereço para correspondência: Rua do Anfiteatro, 181. Favo 14. Colméias. Cidade
Universitária – São Paulo – SP
CEP – 05508-900

2. Durante as "Audiências Públicas" por diversas vezes foi questionado o fato de o Termo de Referência do EIA em discussão não incluir a região de Cananéia e Iguape, quando no processo anterior, iniciado em 1989 e negado em 2003, o próprio IBAMA havia incluindo a necessidade de estudos até o estuário. Porque houve essa mudança no alcance do EIA?
 - Baseado em quais estudos o IBAMA tem convicção de que a UHE de Tijuco Alto não causará nenhum impacto na região estuarina?
3. Em ao menos quatro das cinco Audiências Públicas, houve o acompanhamento de servidoras do Ministério das Minas e Energia. Esse procedimento é padrão, quando há o licenciamento de UHE's, as audiências sempre são acompanhadas por servidores do MME?
4. O custeio da equipe de servidores do IBAMA fica a custo de quem? Do empreendedor ou da instituição federal?
 - No caso dos servidores de outras instituições governamentais que eventualmente também estejam acompanhando a realização das audiências, cabe a quem o custeio desse servidor?

Ao empreendedor: consórcio CBA/CNEC

1. A barragem será ou não será capaz de acabar definitivamente com as enchentes?
 - Se não, qual o volume máximo de chuvas a barragem consegue segurar?
 - Esse volume de chuvas que eventualmente exceda a capacidade do reservatório ocorre com que frequência observando os volumes históricos de chuvas na bacia do Ribeira a montante do empreendimento?
2. No momento de enchimento do reservatório como ficará a utilização de balsas na parte que o Rio já virou planície uma vez que o Ribeira já está bastante assoreado, estando muito raso em alguns pontos?

3

Alexandre do Nascimento Souza
Pesquisador do Programa de Pós-graduação em Ciência Ambiental da USP – PROCAM/USP
e-mail: alenascimento@usp.br
Endereço para correspondência: Rua do Anfiteatro, 181. Favo 14. Colméias. Cidade
Universitária – São Paulo – SP
CEP – 05508-900

- Quando for feito o fechamento das comportas, ainda que exista uma vazão sanitária como foi explicado algumas vezes durante as "Audiências Públicas", esta será suficiente para que a população a jusante da barragem possa continuar se locomovendo e ou tendo seus serviços de provimento de água, caso de Eldorado e Registro?
 - Caso, os municípios venham a ter problemas com o abastecimento de água e as populações ribeirinhas venham a ter problemas para transportar a si e a sua produção de um lado ao outro do Rio, qual o plano para resolver essas situações?
 - A CBA assume o compromisso tácito com a solução desses problemas e o que propõe concretamente como ação na solução desses eventuais problemas?
3. Durante as audiências ficou em aberto uma questão feita ainda em Cerro Azul:
- Qual o impacto no IDH dos municípios atingidos pela construção de barragens e ou hidrelétricas?
 - Qual a relação objetiva entre empreendimentos hidrelétricos e melhora do IDH?
 - A melhora do Índice de Desenvolvimento Humano em municípios atingidos por barragens hidrelétricas sempre acontece, ou o empreendimento precisa ter algumas características?
 - Quais são as principais características que um empreendimento hidrelétrico, semelhante a Tijuco Alto, precisa ter para que haja melhora do IDH dos municípios atingidos?
 - Tijuco Alto tem essas características?
4. Qual o nível do compromisso da CBA com a melhoria do IDH dos municípios, e quais compromissos ela está disposta a assumir publicamente em nome desse compromisso?
5. Qual o tamanho do impacto da UHE na foz do Rio Ribeira?
- Baseado em quais tipos de estudos, a CBA/CNEC afirma que não haverá impacto algum na foz se a região estuarina se alimenta dos sedimentos trazidos rio abaixo, sobretudo porque na apresentação do empreendimento ficou claro que a barragem acabará por conter sedimentos a montante da barragem.

gab. 10º

Fls.: 3453
Proc.: 1172/04
Rubr.: *[assinatura]*

À Sr^a. Superintendente estadual do IBAMA no Estado de São Paulo Analice de Novais Pereira

Requerimento de documentos referentes ao Processo de Licenciamento Ambiental da Hidrelétrica de Tijuco Alto

Sou pesquisador vinculado a Universidade de São Paulo. Estou fazendo meu mestrado na área de Ciência Ambiental e o tema da minha pesquisa é sobre Licenciamento Ambiental, especificamente na busca de melhorias institucionais ao processo de licenciamento ambiental, com estudo de caso da Hidrelétrica Tijuco Alto. Nesse contexto acadêmico é que venho através desta solicitar que possam ser disponibilizados para efeitos da pesquisa acadêmica os seguintes documentos:

1. Cópia das fitas de vídeo ou em meio digital (DVD), das 5 (cinco) audiências realizadas nos municípios de Cerro Azul, Ribeira, Adrianópolis, Eldorado e Registro;
2. Lista das pessoas inscritas para fala em cada uma das 5 (cinco) audiências com a respectiva indicação de a que instituições pertencem;
3. Cópia da ata de cada uma das audiências;
4. Número de participantes de cada uma das 5 (cinco) audiências, caso essa informação não conste nas atas;
5. Cópia dos documentos (ofícios, requerimentos, estudos, reclamações, sugestões e outros de qualquer natureza) protocolados em cada uma das audiências com a identificação de qual audiência foi protocolado cada um deles, caso não exista essa informação nas atas;
6. Cópia dos questionamentos feitos pelo Ministério Público Federal, Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ribeira, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente dos Estados de São Paulo e Paraná, das prefeituras e de outras instituições e das respostas da CBA/CNEC em torno dos referidos questionamentos, antes das audiências;
7. Caso haja algum relatório elaborado pelos servidores do IBAMA presentes a cada audiência, solicito cópia desse documento.

Sobre o EIA

Solicito ainda autorização para que possa consultar o EIA do referido processo na Superintendência do IBAMA de São Paulo.

Como trata-se de uma pesquisa acadêmica, realizada por uma instituição pública e sem nenhum tipo de financiamento, o que dificulta que possa pagar eventuais custos, solicito que o material listado acima seja disponibilizado sem custos. Caso não seja possível, proponho que possa repor o material utilizado (papel e mídia para a cópia do material audiovisual das audiências).

São Paulo, 27 de julho de 2007

Alexandre do Nascimento Souza

Pesquisador do Programa de Pós-graduação em Ciência Ambiental da USP – PROCAM/USP

e-mail: alenascimento@usp.br

Endereço para correspondência: Rua do Anfiteatro, 181. Favo 14. Colméias. Cidade Universitária – São Paulo – SP
CEP – 05508-900

DOCUMENTO
RECORRIDO Nº 1172/04
IBAMA/DMA - SUP. ESTADUAL/SP
DATA: 27 JUL 2007



Fls.: 3454
Proc.: 1172/04
Rubr.: AL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/MMA
Superintendência Executiva do Estado de São Paulo
Alameda Tietê, 637 – Cerqueira César.
01417-020 – São Paulo – SP
Fone: (0**11) 3066-2662 – Fax: (011) 3066-2675

São Paulo, 26 de julho de 2007.

Despacho nº 139/GAB/SUPES/SP

Ref: Documento nº 02027.009313/07-19

A DITEC

Sr. Chefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o documento acima referenciado para apreciação e elaboração de resposta. Após, encaminhar ao Gabinete para conhecimento e arquivo.

Atenciosamente,


Analice de Novais Pereira

Superintendente do IBAMA no Estado de São Paulo

**À Sr^a. Superintendente estadual do IBAMA no estado de São Paulo
Analice de Novais Pereira**

**Questionamentos a respeito do Processo de Licenciamento Ambiental da
UHE Tijuco Alto**

Introdução:

Sou pesquisador vinculado a Universidade de São Paulo. Estou fazendo meu mestrado na área de Ciência Ambiental e o tema da minha pesquisa é sobre Licenciamento Ambiental com estudo de caso da hidrelétrica Tijuco Alto. Nesse contexto acadêmico é que acompanhei as cinco "Audiências Públicas" realizadas nos municípios de Cerro Azul, Ribeira, Adrianópolis, Eldorado e Registro.

Durante o acompanhamento das "Audiências Públicas", fiquei com algumas dúvidas em relação a alguns procedimentos, assim como tive a certeza de que alguns questionamentos surgidos nesse processo não foram respondidos de maneira adequada. Motivo pelo qual, aproveito esta oportunidade e encaminho os questionamentos abaixo para que possam ser respondidos no âmbito do processo de licenciamento.

Ao IBAMA:

1. Foi público o fato de que as "Audiências Públicas" referentes à hidrelétrica - UHE Tijuco Alto foram realizadas quando o IBAMA se encontrava em greve. Embora eu tenha todo apreço e respeito aos profissionais que lá estiveram legitimamente trabalhando, pergunto:
 - O quadro de funcionários do Ibama presentes às audiências foi suficiente?
 - O Ibama, em situações semelhantes às "Audiências Públicas" de Tijuco Alto, normalmente trabalha com apenas 4 técnicos e um motorista?
 - Os servidores do IBAMA, presentes às "Audiências Públicas", tinham envolvimento anterior com o processo de Licenciamento de Tijuco Alto, conheciam esse processo, tinham vistoriado a região e checado as informações constantes no EIA/RIMA, ou serão os mesmos que procederão a essas vistorias, caso ainda não tenham ocorrido?

Alexandre do Nascimento Souza
Pesquisador do Programa de Pós-graduação em Ciência Ambiental da USP – PROCAM/USP
e-mail: alenascimento@usp.br
Endereço para correspondência: Rua do Anfiteatro, 181. Favo 14. Colméias. Cidade
Universitária – São Paulo – SP
CEP – 05508-900

RECEBIDO
GABINETE - GEREX-SP
EM 25/07/07

Slo

DOCUMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

IBAMA/SP - SUP. ESTADUAL/SP

24 JUL. 2007

- Qual o procedimento padrão do IBAMA nesses casos. Os servidores que comparecem às “Audiências Públicas”, normalmente já têm um envolvimento anterior com o processo, ou conduzem as audiências sem conhecerem a fundo o processo de licenciamento?
2. Durante as “Audiências Públicas” por diversas vezes foi questionado o fato de o Termo de Referência do EIA em discussão não incluir a região de Cananéia e Iguape, quando no processo anterior, iniciado em 1989 e negado em 2003, o próprio IBAMA havia incluindo a necessidade de estudos até o estuário. Porque houve essa mudança no alcance do EIA? Baseado em quais estudos o IBAMA tem convicção de que a UHE de Tijuco Alto não causará nenhum impacto na região estuarina?
 3. Em ao menos quatro das cinco Audiências Públicas, houve o acompanhamento de servidoras do Ministério das Minas e Energia. Esse procedimento é padrão, quando há o licenciamento de UHE's, as audiências sempre são acompanhadas por servidores do MME?
 4. O custeio da equipe de servidores do IBAMA fica a custo de quem? Do empreendedor ou da instituição federal? No caso dos servidores de outras instituições governamentais que eventualmente também estejam acompanhando a realização das audiências, cabe a quem o custeio desse servidor?

Ao empreendedor: consórcio CBA/CNEC

1. A barragem será ou não será capaz de acabar definitivamente com as enchentes? Se não, qual o volume máximo de chuvas a barragem consegue segurar? Esse volume de chuvas que eventualmente exceda a capacidade do reservatório ocorre com que frequência observando os volumes históricos de chuvas na bacia do Ribeira a montante do empreendimento?
2. No momento de enchimento do reservatório como ficará a utilização de balsas na parte que o Rio já virou planície uma vez que o Ribeira já está bastante assoreado, estando muito raso em alguns pontos? Quando for feito o fechamento das comportas, ainda que exista uma vazão sanitária como foi explicado algumas vezes durante as “Audiências Públicas”, esta será suficiente para que a população abaixo da barragem possa continuar se locomovendo e ou tendo seus serviços de provimento de água, caso de Eldorado e Registro? Caso, os municípios venham a ter

Alexandre do Nascimento Souza
Pesquisador do Programa de Pós-graduação em Ciência Ambiental da USP – PROCAM/USP
e-mail: alenascimento@usp.br
Endereço para correspondência: Rua do Anfiteatro, 181. Favo 14. Colméias. Cidade
Universitária – São Paulo – SP
CEP – 05508-900



Serviço Público Federal
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MMA
Gerência Executiva do Estado de São Paulo
Divisão Técnica
Alameda Tietê, 637 - Cerqueira César
CEP 01417-020 - São Paulo - SP
Fone: (0**11) 3066-2653 - Fax (0**11) 3066-2655

Fls.: 3459
Proc.: 1172/04
Rubr.: *st*

Ofício nº 081/2007/DITEC/IBAMA/GEREX/SP

São Paulo, 09 de agosto de 2007.

Prezado Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria e com vistas ao atendimento dos questionamentos efetuados e relacionados ao licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto, informamos que os mesmos foram remetidos à DILIC/IBAMA/BSB para resposta.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente

JOAO DE MUNHO JUNIOR
Analista Ambiental - Matr. 681816
Responsável pela Divisão Técnica
IBAMA/SP

À Sua Senhoria, o Senhor.

Alexandre do Nascimento Souza -

Pesquisador - PROCAM/USP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 3460
Proc.: 1172/04
Rubr.: *st*

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE VALE DO RIBEIRA

Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 102, salas 106 e 108
Registro/SP Cep: 11.900-000
tel.(13) 3821.48-44/ 38212934

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 10.805
DATA: 22/08/07
RECEBIDO: F107

Registro, 06 de agosto de 2.007.

REQUISIÇÃO

Ofício nº 1119/07 - PJRMA/macvc

Ref. IC nº 030/07- MA- favor usar essas referências.

Objeto: Apurar danos ambientais de grande monta na região do Complexo Lagunar de Iguape, Cananéia e Ilha Comprida, em razão da implantação da Usina Hidrelétrica do Tijuco Alto.

Investigado: Companhia Brasileira de Alumínio

Precedida de cordiais saudações, sirvo-me do presente para REQUISITAR a Vossa Senhoria a remessa, por escrito ou via digital, do EIA/RIMA e de todo o conjunto de complementações elaboradas posteriormente, conforme solicitado no ofício 858/07-PJR-MA (nosso), cópia anexa, uma vez que, até a presente data, referido material não foi encaminhado a esta Promotoria de Justiça.

Aproveito o ensejo para externar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Artigo 10, da Lei nº 7347/85: "Constitui crime, punido com pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1000 (mil) Obrigações do Tesouro Nacional- OTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público".

Tatiana Barreto Serra
TATIANA BARRETO SERRA
Promotora de Justiça
Regional do Meio Ambiente do
Vale do Ribeira

Ilustríssimo Senhor
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Diretoria de Licenciamento Ambiental-DILIC
SCEN- Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 3461
Proc.: 117204
Rubr.: *st*

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
VALE DO RIBEIRA**

Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 102, salas 106 e 108
Registro/SP Cep: 11.900-000
tel.(13) 3821.48-44/ 38212934

**PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA**
Nº: 10.803
DATA: 22/08/07
RECEBIDO: \$107

Registro, 10 de julho de 2.007.

REQUISIÇÃO

Ofício nº 1025/07 - PJRMA/macvc

Ref. IC nº 030/07- MA- favor usar essas referências.

Objeto: Apurar danos ambientais de grande monta na região do Complexo Lagunar de Iguape, Cananéia e Ilha Comprida, em razão da implantação da Usina Hidrelétrica do Tijuco Alto.

Investigado: Companhia Brasileira de Alumínio

Precedida de cordiais saudações, sirvo-me do presente para REQUISITAR a Vossa Excelência resposta ao ofício nº 845/07, cópia anexa, cujas informações não foram recebidas, até a presente data, nesta Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira.

Aproveito o ensejo para externar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Artigo 10, da Lei nº 7347/85: "Constitui crime, punido com pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1000 (mil) Obrigações do Tesouro Nacional- OTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público".

Tatiana Barreto Serra
TATIANA BARRETO SERRA
Promotora de Justiça
Regional do Meio Ambiente do
Vale do Ribeira

Ilustríssimo Senhor
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Diretoria de Licenciamento Ambiental-DILIC
SCEN- Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 3462
Proc.: 1172/04
Rubr.: *[assinatura]*

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
VALE DO RIBEIRA

Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 102, salas 106 e 108
Registro/SP Cep: 11.900-000
tel.(13) 3821.48-44/ 38212934

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 10.804
DATA: 27/08/07
RECEBIDO: F107

Registro, 10 de julho de 2.007.

REQUISIÇÃO

Ofício nº 1024/07 - PJRMA/macvc

Ref. IC nº 030/07- MA- favor usar essas referências.

Objeto: Apurar danos ambientais de grande monta na região do Complexo Lagunar de Iguape, Cananéia e Ilha Comprida, em razão da implantação da Usina Hidrelétrica do Tijuco Alto.

Investigado: Companhia Brasileira de Alumínio

Precedida de cordiais saudações, sirvo-me do presente para REQUISITAR a Vossa Senhoria resposta ao ofício nº 858/07, cópia anexa, cujas informações não foram recebidas, até a presente data, nesta Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira.

Aproveito o ensejo para externar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Artigo 10, da Lei nº 7347/85: "Constitui crime, punido com pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, mais multa de 10 (deZ) A 1000 (mil) Obrigações do Tesouro Nacional- OTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público".

[assinatura]
TATIANA BARRETO SERRA
Promotora de Justiça
Regional do Meio Ambiente do
Vale do Ribeira

Ilustríssimo Senhor
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Diretoria de Licenciamento Ambiental-DILIC
SCEN- Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 3463
Proc.: 1172/04
Rubr.: cl

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
VALE DO RIBEIRA

Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 102, salas 106 e 108
Registro/SP
tel. 3821.48-44/ 38212934

Registro, 27 de junho de 2.007.

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 10.802
DATA: 22/08/07
RECEBIDO: F107

Ofício nº 858/7- PJRMA/macvc

Ref. IC nº 030/07- MA- favor usar essas referências.

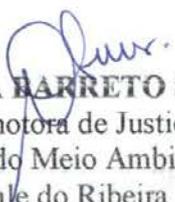
Objeto: Apurar danos ambientais de grande monta na região do Complexo Lagunar de Iguape, Cananéia e Ilha Comprida, em razão da implantação da Usina Hidrelétrica do Tijuco Alto.

Investigado: Companhia Brasileira de Alumínio

Venho pelo presente, expedido nos autos em epígrafe, requisitar a Vossa Senhoria a remessa a esta Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira de cópia integral do EIA/RIMA e de todo o conjunto de complementações elaboradas posteriormente e que serão objeto de análise nas audiências públicas (Processo de Licenciamento da UHE Tijuco Alto). Consigno, outrossim, que as cópias podem ser enviadas por meio digital, preferencialmente.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Aproveito o ensejo para externar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


TATIANA BARRETO SERRA
Promotora de Justiça
Regional do Meio Ambiente do
Vale do Ribeira

Ilustríssimo Senhor
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Diretoria de Licenciamento Ambiental-DILIC
SCEN- Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA
Cep: 70818-900 Brasília/DF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 3464
Proc.: 1172/04
Rubr.: *at*

OFÍCIO Nº 72/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 21 de agosto de 2007.

Ao Senhor

JOSÉ RODRIGUES DOS REIS

Gerente de Geologia e Meio Ambiente da CBA

Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 2º andar

01.037-912 São Paulo/SP Fax: (11) 3224-7051

Assunto: **AHE TIJUCO ALTO.**

Senhor Gerente,

1. Solicito a confirmação da equipe técnica responsável pelos estudos de termoclina, acerca do atendimento, no documento CNEC/NM136/308/005/2007, à seguinte solicitação contida na Informação Técnica nº 05/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e encaminhada através do Ofício nº 22/2007 – CGENE/DILIC/IBAMA, principalmente, no que diz respeito ao emprego dos dados diários de temperatura na simulação do modelo de estratificação:

“...solicita-se que sejam realizadas as simulações do modelo de estratificação térmica para os seguintes anos: 2000; 1972; 1975 e 1979, caso haja quebra da termoclina em 3 ou mais desses anos, realizar tb para os anos de 1988; 1990; 1985; 1978; 1981 e 1994. Para cada ano em análise, deverão ser utilizados os respectivos dados diários de temperaturas médias obtidos na Estação de Cerro Azul. Caso seja verificada a quebra da termoclina, deverá ser aprofundada a discussão sobre esse fenômeno e suas implicações na qualidade da água e consequentemente a biota aquática.”

Atenciosamente,

Marcelo Belisário Campos

Coordenador de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições
Substituto

FAX TRANSMITIDO EM: 22/8/07
ÀS 9 : 00 H
RESPONSÁVEL: <i>eb.</i>
FAX Nº: <i>correio - Nalema</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 3465
Proc.: 1172/04
Rubr.: *CR*

OFÍCIO Nº 82 /2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de agosto de 2007.

Ao Senhor

JOSÉ RODRIGUES DOS REIS

Gerente de Geologia e Meio Ambiente da CBA

Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 2º andar

01.037-912 São Paulo/SP Fax: (11) 3224-7051

Assunto: **AHE TIJUCO ALTO.**

Senhor Gerente,

1. Encaminho questionamentos protocolados no período de 15 dias após a realização das Audiências Públicas, para providenciar resposta aos itens endereçados à CBA que serão juntados à resposta elaborada por este Instituto a ser encaminhada ao requerente e anexa ao processo.
2. Por oportuno, solicito a gentileza de providenciar a resposta com brevidade por solicitação do requerente de utilização das mesmas em pesquisa científica.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

FAX TRANSMITIDO EM: 29/8/07
ÀS _____ H
RESPONSÁVEL: <i>EP</i>
FAX Nº: <i>carreu</i>



SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 3466
Proc.: 1172/04
Rubr.: *el*

OFÍCIO Nº 95/2007 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de setembro de 2007.

Ao Senhor

ALEXANDRE DO NASCIMENTO SOUZA

Pesquisador – Ciência Ambiental PROCAM/USP

Rua do Anfiteatro, nº 181, Favo 14. Colméias, Cidade Universitária

05508-900 São Paulo/SP

Assunto: **AHE TIJUCO ALTO.**



Prezado Senhor,

1. Em atenção à carta s/nº, protocolada na Superintendência do Ibama no estado de São Paulo em 27.07.2007, encaminho as informações referentes aos questionamentos endereçados a este Instituto, conforme segue:

- ◆ “O quadro de funcionários do Ibama presentes às audiências foi suficiente?”
- ◆ O Ibama, em situações semelhantes às “Audiências Públicas” de Tijuco Alto, normalmente trabalha com quatro técnicos e um motorista?
- ◆ Qual o número de servidores do Ibama normalmente presentes em processos semelhantes ao licenciamento de Tijuco Alto?”

Não existe padronização de procedimentos para audiências públicas (exceto o Regulamento para a condução da mesma), seja internamente ou por meio de normas da legislação brasileira. Em geral, são necessárias pelo menos três pessoas para auxiliar nos protocolos, elaboração da ata etc, e uma para presidir. A condução da audiência é feita, preferencialmente, pelo Superintendente do Ibama no respectivo estado. Quando não for possível, é conduzida por membros da direção do Ibama ou pelos técnicos. Em alguns casos as audiências são marcadas em conjunto com a realização de vistoria técnica, quando há a participação quase total da equipe, o que não aconteceu no caso deste processo. Usualmente é dada preferência para participação nas audiências dos técnicos ligados à análise da parte de socioeconomia. Conforme a agenda de trabalho com outros projetos a equipe pode ser dividida, quando cada técnico participa de parte das audiências. Não há informações sobre o número de servidores que “normalmente” comparecem às audiências, pois cada empreendimento é tratado de maneira particularizada.

- ◆ “Os servidores do Ibama, presentes às “Audiências Públicas”, tinham envolvimento anterior com o processo de Licenciamento de Tijuco Alto, conheciam o EIA, o processo de licenciamento de Tijuco Alto como um todo, tinham vistoriado o a região e checado as informações constantes no EIA/RIMA, ou serão os mesmos que procederão a essas vistorias, caso ainda precisem ocorrer?”

sedimentos, para verificar a que distância do barramento rio retoma suas características naturais. O estudo ainda encontra-se em análise.

- ◆ “Em ao menos quatro das cinco Audiências Públicas, houve o acompanhamento de servidoras do Ministério das Minas e Energia. Esse procedimento é padrão, quando há o licenciamento de UHE’s, as audiências sempre são acompanhadas por servidores do MME?”
- ◆ O custeio da equipe de servidores do IBAMA fica a custo de quem? Do empreendedor ou da instituição federal?
- ◆ No caso dos servidores de outras instituições governamentais que eventualmente também estejam acompanhando a realização das audiências, cabe a quem o custeio desse servidor?”

O Ibama faz o convite para participação nas audiências apenas para as prefeituras e órgãos parceiros do licenciamento (IPHAN, FUNAI, OEMA). O MME tem mandado representantes para acompanhamento dos processos de seu interesse, sem participação do Ibama nesta definição.

Todas as despesas advindas do processo de licenciamento são pagas pelo empreendedor, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº237/1997. Dessa forma, as vistorias, horas de análise e deslocamentos da equipe técnica do IBAMA estão incluídos nos custos de análise previstos na Resolução. No momento do trabalho as despesas são pagas pelo órgão por meio de passagens e diárias, as quais são incluídas nos custos finais do processo.

Os servidores de outras instituições governamentais, as quais não participam do processo de licenciamento ambiental, a princípio, não têm essa prerrogativa. Vale lembrar que algumas instituições como: IPHAN, FUNAI, Fundação Palmares e a Secretaria de Vigilância em Saúde, muitas vezes participam ativamente do licenciamento ambiental, podendo eventualmente ter suas despesas pagas pelo interessado no empreendimento.

2. Sem mais, permaneço a disposição para prestar esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica



Departamento de Meio Ambiente, Geologia e Topografia

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 12.019
DATA: 20/09/07
RECEBIDO:

Fis.: 3469
Proc.: 1172/04
Rubr.: *et*

DMAGT 218/07

São Paulo, 19 de setembro de 2007.

Ao
IBAMA – CGENE
SCNEN – Trecho 2 Edifício Sede do IBAMA
Brasília DF - CEP 70.818-900

A/C.: **Ilmo Sr. Valter Muchagata**
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - CGENE

Referência: Processo 02001.1172-2004-58. Encaminha respostas da CBA referentes aos Ofícios nº 053/2007, 072/2007 e 082/2007, todos da COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Prezado Senhor

A Companhia Brasileira de Alumínio – CBA vem por meio deste, encaminhar respostas técnicas aos questionamentos, arguições ou solicitações contidas nos três ofícios exarados pelo IBAMA supracitados.

O documento anexado contém 147 páginas e 15 Anexos.

Estamos entregando ainda as transcrições, elaboradas pela profissional Ana Beatriz de Barros Leal Saraiva, das audiências públicas realizadas no mês de julho de 2007. Sendo que essas transcrições são apresentadas separadamente por audiência e consta ainda declaração assinada pela profissional quanto à fidedignidade das referidas transcrições.

Atenciosamente,


José Rodrigues Reis

As transcrições estão arquivadas
no arquivo do DILIC como parte
do estudo referente a este
processo.


Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1512542

Fis.: 3470
Proc.: 1172/04
Rubr.: ab



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO nº 100/2007 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 21 de setembro de 2007.

Ao Senhor

Carlos Alexandre Fortuna

Chefe do Centro Nacional de Estudos, Proteção e Manejo de Cavernas - CECAV

Instituto Chico Mendes da Biodiversidade

SCEN Trecho 02, Edifício Sede, CECAV

70.818-900 Brasília/DF Fone: (61) 3316.1575 / Fax: (61) 3223.6750

Assunto: **AHE Tijuco Alto.**

Senhor Chefe,

1 O empreendimento AHE Tijuco Alto está em processo de licenciamento ambiental neste Instituto na fase de obtenção da Licença Prévia. O Centro Nacional de Estudo, Proteção e Manejo de Cavernas – CECAV, participou da elaboração do Termo de Referência, porém ainda não encaminhou parecer sobre a análise do respectivo EIA/RIMA.

2 Havendo a necessidade de elaboração do parecer técnico conclusivo, por parte da equipe técnica de licenciamento do IBAMA, solicito um posicionamento desse Centro, no que diz respeito aos impactos diretos nas cavidades naturais causados pela sua implantação.

3 Devido à necessidade de cumprimento dos prazos estipulados na Instrução Normativa IBAMA nº 65/2005, solicito o atendimento a tal demanda num prazo não superior a 30 dias.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson

Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Substituta

RECEBI

ETN. 01/09/07


IBAMA

Fls.: 3471
Proc.: 1172/04
Rubr.: cl



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO Nº 91/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de setembro de 2007.

Ao Senhor

ALEXANDRE DO NASCIMENTO SOUZA

Pesquisador – Ciência Ambiental PROCAM/USP

Rua do Anfiteatro, nº 181, Favo 14. Colméias, Cidade Universitária

05508-900 São Paulo/SP

Assunto: **AHE TIJUCO ALTO.**

Prezado Senhor,

1. Em atenção à carta s/nº, protocolada na Superintendência do Ibama no estado de São Paulo em 27.07.2007, conforme solicitado, encaminho em anexo, as atas das audiências públicas e a gravação em áudio e vídeo, das mesmas, contidas nos 21 volumes de DVD.


Moara Menta Giasson

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições



ANEXO: Os Citados



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

DEPARTAMENTO
MAT

70.040-904 - Brasília

Fax: (61) :

**PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA**

Nº: 12.275

DATA: 26/09/07

RECEBIDO: F107

Fls.: 3472

Proc.: 1172/04

Rubr.: E

Ofício nº 115/07/GEPAN/DEPAM/IPHAN

Brasília, 09 de setembro de 2007

A Sua Senhoria o Senhor

ROBERTO MESSIAS FRANCO

Diretor de Licenciamento Ambiental

SCEN Trecho 02 - Edifício Sede do IBAMA S/N - Bloco "C" - 1º Andar
70818-900 - Brasília/DF

Tel: (61) 3316-1212 – ramal 1595 – Fax: (61) 3225-0564



Assunto: Licenciamento Ambiental da AHE Tijuco Alto.

Senhor Diretor,

Em atendimento ao Ofício no. 511/2007- DILIC/IBAMA e após análise do Parecer Técnico 159/07 da 9ªSR/IPHAN/SP, esta Gerência reitera a observação constante no mesmo sobre a necessidade da presença de representantes do IPHAN em todas as fases do processo de licenciamento do empreendimento em epígrafe, que se trata de empreendimento causador de impacto ambiental sobre a região, colocando em risco de destruição o patrimônio arqueológico e cultural.

Em conformidade com o determinado na legislação de Proteção ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural (Lei federal 3.924/61, Portaria SPHAN 007/88 e Portaria IPHAN 230/02), informo que são necessárias as seguintes ações:

1 - Fase de obtenção de licença prévia - (EIA/RIMA)

Realização de Registro Arqueológico constando:

- Contextualização arqueológica etno-histórica,
- Levantamento exaustivo de áreas secundárias, levantamento de campo ao menos em sua área de influência direta,
- Ação de educação patrimonial;
- Relatório de diagnóstico atual do patrimônio arqueológico;
- Programas de prospecção e de resgate arqueológico compatíveis com o cronograma das obras.

2 - Fase da obtenção de Licença de Implantação (LI)

É necessária a implantação do Programa de Prospecção, envolvendo a área de influência direta, de impactos indiretos potencialmente lesivos ao patrimônio arqueológico, de remanescentes de populações indígenas e/ou quilombolas e áreas limítrofes de provável expansão favorável após a conclusão do empreendimento.

O programa de prospecção deverá:

- Quantificar e qualificar os sítios arqueológicos;
- Identificar a diversidade cultural e o grau de conservação dos sítios arqueológicos.

3 - Fase de obtenção das licenças operacionais (LO)

Esta fase procederá à execução do Programa de Resgate Arqueológico envolvendo: trabalhos de salvamento arqueológico dos sítios, registro detalhado de cada sítio e do seu entorno, relatório que especifique as atividades desenvolvidas em campo/laboratórios, resultados científicos sobre a arqueologia da área de estudos e projeto de educação patrimonial.

Os projetos acima citados, elaborados por equipe técnica em arqueologia, devem ser encaminhados a este IPHAN para sua devida análise. Recomendo ainda que seja feito o inventário do patrimônio histórico-cultural da área, bem como a apresentação de medidas de preservação dos mesmos, como determina a legislação deste Instituto.

Atenciosamente,

Rogério José Dias

ROGÉRIO JOSÉ DIAS

Gerente do Patrimônio Natural e Arqueológico
GEPAN/DEPAM/IPHAN



IPHAN

 INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

SBN Quadra 02 - Ed. Central Brasília

70.040-904 - Brasília - DF - Tel: (061) 3414-6204/6206

Fax: (61) 3414-6205 e <http://www.iphan.gov.br>Fls.: 34+4Proc.: 1172/04Rubr.: ck

Ofício nº 045/06/GEPAN/DEPAM/IPHAN

Brasília, 05 de abril de 2006.

Assunto: UHE Tijuco Alto

Referência: Estudos Ambientais - Usina Hidrelétrica Tijuco Alto Estudo de Impacto Ambiental - EIA

Senhor Diretor

Em atendimento ao Ofício Circular nº 003/2006-DILIQ/IBAMA, encaminho a análise técnica dos Estudos Ambientais - Usina Hidrelétrica Tijuco Alto Estudo de Impacto Ambiental - EIA. Os trabalhos técnicos referentes à área de arqueologia foram executados sob a coordenação e responsabilidade técnica do arqueólogo Igor Chmyz, que obteve permissão por meio da Portaria IPHAN nº 216/04.

Para o patrimônio arqueológico foram realizadas investigações sistemáticas e oportunísticas ao longo da área. Em retrospectiva já 1991 foram levantados 24 sítios em trabalhos desenvolvidos pelo MAE/USP, em 1994/95 foram levantados e resgatados 11 sítios pelo CEP/UFPR e em 2004 foram encontrados 33 locais com vestígios de ocupação num total de 57 indícios arqueológicos.

Neste sentido, no que toca às questões referentes à proteção e preservação do patrimônio cultural-arqueológico, esta Gerência opina que este empreendimento está apto a receber a Licença Prévia. Ressalto que nenhuma obra de engenharia com revolvimento de solo e subsolo pode ser executada nas áreas que devem ser objeto de prospecção complementar e salvamento arqueológico como indica o diagnóstico.

Cordialmente,

Rogério José Dias

 Gerente do Patrimônio Arqueológico e Natural
GEPAN/DEPAM/IPHAN

Ilmo Senhor

LUIZ FELIPE KUNZ JÚNIOR

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN TRECHO 02 - Edifício do IBAMA s/n Bloco "C", 1º andar

CEP 70.818-900 - Brasília/DF



MINISTÉRIO DA CULTURA

IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

DEI

70.040-91

Fa

Fls.: 3475

Proc.: 1172/04

Rubr.: *et*

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 12.713

DATA: 04/10/07

RECEBIDO: F107

Ofício nº 136/07/GEPAN/DEPAM/IPHAN

Brasília, 28 de Setembro de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Diretor de Licenciamento ambiental
SCEN trecho 02 - Edifício Sede do IBAMA S/N - Bloco "C" - 1º andar
70818-900 - Brasília/DF
Tel: (61)3316-1212 - ramal 1595 - Fax: (61)3225-0564

Assunto: Licenciamento Ambiental da AHE Tijuco Alto.



Senhor Diretor,

Por determinação do Gerente do Patrimônio Arqueológico e Natural, Sr. Rogério José Dias, e em complementação ao Ofício nº 115/07 - GEPAM/DEPAM/IPHAN, informo a V. Sa. que o empreendimento AHE Tijuco Alto já recebeu parecer favorável desta Gerência para concessão de Licença Prévia. Em anexo, cópia do Ofício nº 045/06 - GEPAM/DEPAM/IPHAN sobre a referida concessão.

Atenciosamente,

Gildete de Albuquerque Cavalcante
Gildete de Albuquerque Cavalcante
Subgerente do Patrimônio Arqueológico e Natural
GEPAN/DEPAM/IPHAN



DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
SBN Quadra 02 - Ed. Central Brasília
70.040-904 - Brasília - DF - Tel: (061) 3414-6204/6206
Fax: (61) 3414-6205 e <http://www.iphan.gov.br>

Fls.: 3476
Proc.: 1172/04
Rubr.: cc

Ofício nº 045/06/GEPAN/DEPAM/IPHAN

CÓPIA

Brasília, 05 de abril de 2006.

Assunto: UHE Tijuco Alto

Referência: Estudos Ambientais - Usina Hidrelétrica Tijuco Alto Estudo de Impacto Ambiental - EIA

Senhor Diretor

Em atendimento ao Ofício Circular nº 003/2006-DILIQ/IBAMA, encaminho a análise técnica dos Estudos Ambientais - Usina Hidrelétrica Tijuco Alto Estudo de Impacto Ambiental - EIA. Os trabalhos técnicos referentes à área de arqueologia foram executados sob a coordenação e responsabilidade técnica do arqueólogo Igor Chmyz, que obteve permissão por meio da Portaria IPHAN nº 216/04.

Para o patrimônio arqueológico foram realizadas investigações sistemáticas e oportunísticas ao longo da área. Em retrospectiva já 1991 foram levantados 24 sítios em trabalhos desenvolvidos pelo MAE/USP, em 1994/95 foram levantados e resgatados 11 sítios pelo CEPA/UFPR e em 2004 foram encontrados 33 locais com vestígios de ocupação num total de 57 indícios arqueológicos.

Neste sentido, no que toca às questões referentes à proteção e preservação do patrimônio cultural-arqueológico, esta Gerência opina que este empreendimento está apto a receber a Licença Prévia. Ressalto que nenhuma obra de engenharia com revolvimento de solo e subsolo pode ser executada nas áreas que devem ser objeto de prospecção complementar e salvamento arqueológico como indica o diagnóstico.

Cordialmente,

Rogério José Dias
Rogério José Dias

Gerente do Patrimônio Arqueológico e Natural
GEPAN/DEPAM/IPHAN

CÓPIA

Ilmo Senhor

LUIZ FELIPE KUNZ JÚNIOR

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN TRECHO 02 - Edifício do IBAMA s/n Bloco "C", 1º andar

CEP 70.818-900 - Brasília/DF



Deputado Samuel Moreira

Ofício SM nº 394/07

D O C U M E N T O

02027.012035/07-96

IBAMA/MMA - SUP. ESTADUAL/SP

DATA: 12/SET. 2007

Fis.: 3477

Proc.: 1172/04

Rubr.: *at*

São Paulo, 06 de Setembro de 2007

Ilustríssimo Senhor
João de Munno
Diretor Técnico da Superintendência do Ibama
Nesta

Em função do processo de concessão de licença para instalação da barragem do Tijuco Alto, na divisa dos municípios de Adrianópolis (PR) e Ribeira (SP), que está em análise nesse órgão federal, solicito que sejam consideradas as seguintes condições, em caso de deferimento da questão:

1. Que haja controle de enchentes. A barragem deverá ser operada em nível inferior ao máximo, deixando reserva para segurar as águas da chuva, pois, se trabalhar no nível máximo, as águas passarão por cima da barragem, não servindo para conter as enchentes;
2. Não atingir quilombolas e comunidades indígenas;
3. Manter a quantidade e a qualidade da água do Rio Ribeira;
4. As famílias atingidas pelas áreas inundadas devem ser indenizadas por suas propriedades e pelo lucro cessante para que, no decorrer dos próximos anos, possam se adequar ao novo local e às novas atividades, prevendo inclusive o reassentamento de não proprietários (arrendatários, meeiros etc.);
5. Compensação financeira para que os municípios e as comunidades tradicionais possam melhorar seus indicadores sociais;
6. Compensações ambientais para a região;
7. O empreendedor deve assumir o compromisso de que não realizará outras barragens no rio Ribeira de Iguape.

São garantias mínimas, porém imprescindíveis para fazer com que a construção da barragem, se deferida, venha permitir avanços sociais e econômicos para o Vale do Ribeira.

Atenciosamente,


Deputado **Samuel Moreira**

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 12.861

DATA: 08/10/07

RECEBIDO: 8/10



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CENTRO NACIONAL DE ESTUDO, PROTEÇÃO E MANEJO DE CAVERNAS
SCEN TRECHO 02, Edifício Sede do IBAMA – Prédio do CECAV, CEP: 70818-900
Telefones: (61) 3316.1175/3316.1572 - FAX: (61) 3223.6750

Fls.: 348
Proc.: 1172/04
Rubr.: *[assinatura]*

Ofício N° 118 /2007/CECAV

Brasília, 14 de setembro de 2007

Ilma Sra.
Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

Assunto: **Encaminhamento de Parecer nº 0292007/CECAV**

1. Estamos encaminhando em anexo o Parecer nº 029 /2007/CECAV, referente à análise dos estudos espeleológicos do EIA/RIMA da UHE Tijuco Alto.
2. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE FORTUNA
Chefe-Substituto do CECAV

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 13.172
DATA: 16 / 10 / 07
RECEBIDO: *[assinatura]*

A CAUSE
em 16/10/07
↙



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CENTRO NACIONAL DE ESTUDO, PROTEÇÃO E MANEJO DE CAVERNAS

Is.: 3479
Proc.: 1172/04
Ubr.: et

Parecer N° 29/2007/SETEC/CECAV

Brasília, 09 de outubro de 2007.

Processo nº 02001.001172/2004-58

Ao Senhor Chefe do Centro Nacional de Estudo, Proteção e Manejo de Cavernas - CECAV

Assunto: Análise dos estudos espeleológicos do EIA/RIMA da UHE Tijuco Alto

Documentos utilizados na análise: Estudo de Impacto Ambiental da UHE Tijuco Alto em meio eletrônico

I. INTRODUÇÃO

1. O presente parecer refere-se à análise dos estudos espeleológicos constantes do Estudo de Impacto Ambiental – EIA, elaborado pelo CNEC Engenharia S.A. contratada pela Companhia Brasileira de Alumínio – CBA, visando à obtenção da Licença Ambiental Prévia – LP para a construção de uma Usina Hidrelétrica, situada no trecho superior do rio Ribeira de Iguape, neste local denominado rio Ribeira, com reservatório abrangendo áreas nos Estados de São Paulo e Paraná.

II. HISTÓRICO

2. Os estudos em questão foram executados em atendimento ao Termo de Referência apresentado pelo IBAMA, elaborado sob orientação da Coordenação do Núcleo de Espeleologia/IBAMA/CECAV/SP, após vistoria realizada de 22 a 25/05/2004, cuja análise consta do Parecer Técnico nº. 153/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 23/12/2005, Informação Técnica nº. 51/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 6/12/2006 e Informação Técnica nº. 05/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 23/02/2007.

III. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS ESTUDOS APRESENTADOS

3. Os levantamentos e estudos foram realizados por uma equipe multidisciplinar com representantes das diversas áreas do conhecimento, conforme exige um empreendimento que tem uma interferência de grande magnitude no meio ambiente. A escolha dos profissionais teve como um dos requisitos identificar aqueles que já haviam participado de estudos anteriores e tivessem disponibilidade para dar continuidade aos mesmos.

4. O diagnóstico ambiental retratou as áreas de influência direta e indireta e contou com equipes temáticas que realizaram o levantamento dos dados contemplando os meios abiótico, biótico e socioeconômico. Também foram realizados levantamentos aerofotogramétricos, utilizadas cartas topográficas e imagens de satélite.

Felipe
Sell.

5. Segundo os trabalhos de fotointerpretação e de levantamentos de campo foram identificadas 450 dolinas, mapeadas 52 cavidades naturais subterrâneas, 59 feições secundárias, 4 sumidouros e 8 ressurgências e mapeadas as principais características destas feições cársticas e pseudocársticas.

6. As cavidades, objeto do levantamento, são formadas por rochas carbonáticas, com desenvolvimento essencialmente horizontal ou subhorizontal, com variação de 5 a 150 m, na maioria das feições investigadas, podendo atingir de 300 a 437 m, como na Gruta Bonsucesso, Ermida do Maciel e Gruta Paiol do Capim.

7. Com relação à situação topográfica, são predominantes grutas situadas no topo das vertentes e em meia encosta, geralmente acima da cota de 450-500 m. Representam feições em estágio de senilidade, caracterizado na maioria das vezes por avançado estado de alteração de seus espeleotemas e das rochas encaixantes, presença de níveis de cascalhos consolidados ou em consolidação, além da ausência ou pequeno volume de água no seu interior.

8. De acordo com o relatório, a cota máxima de alagamento pelo enchimento do reservatório da UHE Tijuco Alto será a partir dos 300 metros, prevendo a destruição por inundação das seguintes cavidades naturais subterrâneas:

- Da Gruta do Rocha (desenvolvimento linear de 125m e cota 290m);
- Da Gruta da Mina do Rocha (desenvolvimento linear de 36,4m e cota 240m);
- Da Toca da Ilha Rasa (cota 280m);
- Do Buraco da Figueira (cota 240m);
- Do Buraco da Porteira Preta (cota 280m);
- Do Buraco Quente (cota 300m);
- Do Buraco Frio (cota 240m) e
- Da Toca do Mamed II (cota 280m).

9. Segundo os estudos, a Gruta do Rocha é uma cavidade totalmente formada em rocha calcária, localizada junto ao nível de base do rio do Rocha, cujo desenvolvimento linear é de 125m (cerca de 1m de desnível). Não apresenta espeleotemas e contém uma morfologia de condutos forçados, de pequenas dimensões (1,60m de altura x 1,20m de largura). Não possui conexão com outras feições cársticas e apresenta um desabamento ocorrido recentemente, com dois terços de seu espaço interno bloqueado. Possui uma fauna aquática típica de ambiente subterrâneo, num total de 40 espécies das quais 3 são restritas ao ambiente cavernícola.

10. A Gruta da Mina do Rocha, com desenvolvimento de 36,43m e desnível de 9,45m, apresenta um único acesso, não natural, através da galeria principal da Mina do Rocha (mineração de chumbo). É uma gruta bastante ornamentada, de significativa beleza cênica, revelando espeleotemas de flor de calcita, couve-flor, estalactites, estalagmites, travertinos, entre outros. A cavidade é formada em uma litologia que intercala rochas calcárias com filíticas e apresenta um único grande salão.

11. As feições secundárias caracterizadas apresentaram desenvolvimento linear de 2 a 12m em calcários, filitos ou quartzitos, além da quase ausência de espeleotemas, exceção feita ao Buraco da Porteira Preta e à Toca do Mamed II e por isto foram consideradas de "baixa relevância" em termos de patrimônio espeleológico.

12. Conforme afirmam os estudos, as grutas do Rocha (cota 290m) e da Mina do Rocha (240m), embora apresentem feições de interesse ao patrimônio natural, foram consideradas de "baixo interesse"

Tijuco
18/04/04

para o turismo local. A primeira é pouco ornamentada, mas devido a sua biodiversidade é considerada de "relevante interesse biológico". Já a gruta da Mina do Rocha é bastante ornamentada, mas encontra-se bastante degradada, apresentando pichações, espeleotemas quebrados e muita fuligem decorrente das detonações e de outras operações da antiga mina.

13. Levando em consideração a área de influência preliminar de 250 metros das cavidades naturais subterrâneas, o EIA apresenta até a cota de 550 metros outras cavidades que também poderão ser afetadas:

- A Gruta do Onça ou Toca do Tigre (cota 330m);
- A Gruta do Bonsucesso (desenvolvimento linear de 365m e cota 337m);
- A Gruta do Calixto (desenvolvimento linear de 92m e cota 320m);
- A Gruta do Tigre (desenvolvimento linear de 20m e cota 480m);
- A Gruta do Taborda (Abrigo I) – (cota 460m);
- A Gruta do Taborda (Abrigo II) – (cota 460m);
- A Gruta da Pingadeira (desenvolvimento linear de 12m e cota 310m);
- A Gruta do Fundão (cota 440m);
- A Caverna do Feital (desenvolvimento linear de 90m e cota 460m);
- A Ermida do Ataíde (desenvolvimento linear de 150m e cota 500m);
- A Gruta do Hortelã (desenvolvimento linear de 50m e cota 490m);
- A Toca do Mamed I (cota 340m) e
- A Toca do Mamed III (cota 350m).

14. Os dados apresentados, referentes aos estudos bioespeleológicos de 14 cavernas, foram obtidos de estudos realizados no período de março a abril de 1991 e da literatura. Também foram apresentados dados coletados a partir de investigações ocorridas em setembro de 2004 nas seguintes cavidades: Gruta do Rocha, Mina do Rocha, Abismo do Quase, Abismo 114, Abismo do Diplopoda, Gruta do Desencanto e Gruta da Gambiarra. A maior diversidade biológica foi encontrada na Gruta do Rocha que juntamente com a Mina do Rocha serão afetadas pelo alagamento.

15. Além da Gruta do Rocha, também se destacam como cavidades com alta diversidade biológica, Grotão, Maciel, Paiol de Capim e Bonsucesso, com a diferença de que a primeira possui um curso d'água perene e as demais são secas ou possuem apenas lagos resultantes de infiltrações.

16. De acordo com o Programa de Recuperação, Preservação e Conservação das Cavidades Naturais Subterrâneas apresentado, serão documentados e resgatados exemplares de espeleotemas e da fauna cavernícola dessas duas grutas para fins científicos, museológicos, educacionais e de resgate da memória natural.

IV - CONCLUSÕES

17. O conceito de cavidade natural subterrânea adotado pelo CECAV, conforme Parágrafo Único, Artigo 1º, do Decreto Nº 99.556, de 1º de outubro de 1990 é amplo não estabelecendo diferenças entre caverna, gruta, lapa, toca, abismo, furna e buraco, diferentemente dos conceitos adotados no EIA.

18. O Decreto nº. 99556 de 1/10/1990, em seu artigo 2º determina que o uso das cavidades somente será permitido quando a integridade física e a manutenção do respectivo equilíbrio ecológico estiverem assegurados.

19. Quanto à relevância das cavidades, a Resolução CONAMA N° 347 de 13 de setembro de 2004, em seu Artigo 2º, determina que para fins de anuência pelo IBAMA, no processo de licenciamento, a relevância está associada à presença de atributos ecológicos, ambientais, cênicos, científicos, culturais ou socioeconômicos significativos.

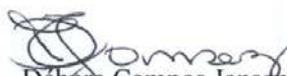
20. Para a caracterização desses atributos são necessários estudos técnicos específicos, que ainda não estão definidos, para que possa se estabelecer o grau de relevância das cavidades. Portanto a utilização do fator "relevância" como referência a destruição ou não de cavidades, não procede.

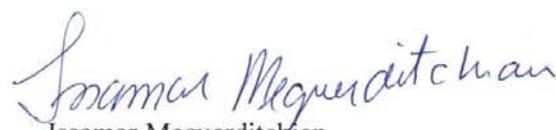
21. Os estudos espeleológicos apresentados, evidenciando a supressão, por meio da inundação, de duas cavidades subterrâneas e outras nove feições cársticas contradiz o referido Decreto.

22. Com base no acima exposto e nas características das cavidades identificadas nos estudos, independente da relevância que lhe são conferidas, recomendamos a preservação da integridade física das cavidades que serão impactadas direta ou indiretamente, conforme determina a legislação.

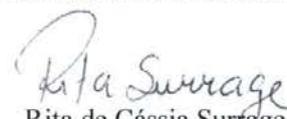
23. Além disso, deverão ser apresentados:

- a) Mapas das áreas de influência das cavidades a serem afetadas pelo empreendimento, considerando a sua projeção horizontal acrescida de um entorno de duzentos e cinquenta metros, em forma de poligonal convexa (Resolução CONAMA N° 347/04);
- b) Estudos temáticos individualizados de todas as cavidades localizadas na Área Diretamente Afetada (até a cota de 300 metros), conforme item 5 do Termo de Referência em anexo, elaborado pelo CECAV.


Débora Campos Jansen
Analista Ambiental CECAV/IBAMA


Issamar Meguerditchian
Analista Ambiental CECAV/IBAMA


Júlio Ferreira Costa Neto
Analista Ambiental CECAV/IBAMA


Rita de Cássia Surrage
Analista Ambiental CECAV/IBAMA

De acordo,
e homologado


Carlos Alexandre Fortuna
Chefe Substituto do CECAV
Post. IBAMA nº 837 / 06 - P



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ECOSISTEMAS
CENTRO NACIONAL DE ESTUDO, PROTEÇÃO E MANEJO DE CAVERNAS

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA O LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO
ESPELEOLÓGICO**

USINA HIDRELÉTRICA DE TIJUCO ALTO

TRECHO SUPERIOR DO RIO RIBEIRA DE IGUAPE

SÃO PAULO

OUTUBRO/2007



1. INTRODUÇÃO

O estudo visa ao conhecimento mínimo do Patrimônio Espeleológico, para fins de implementação de ações voltadas ao desenvolvimento sustentável e à conservação dos elementos abióticos, bióticos e culturais.

Nesse sentido, este Termo de Referência estabelece as diretrizes básicas para a realização do inventário espeleológico da área de influência direta de empreendimentos potencialmente lesivos ao meio ambiente. Não se trata de um instrumento normativo, mas sim orientador do trabalho a ser desenvolvido, devendo ser acatado na medida do senso de responsabilidade do empreendedor, levando-se em consideração o princípio da precaução. O CECAV se resguarda do direito de solicitar complementações após análises dos estudos apresentados e vistorias realizadas, sendo que os custos e riscos deverão ser assumidos pelo empreendedor.

2. OBJETIVO GERAL DO ESTUDO

O estudo das áreas com potencial espeleológico, de acordo com o disposto na Constituição Federal Art. 20, inciso X, Decreto n.º 99.556, de 01/10/1990, Resolução CONAMA n.º 237/97, de 19/12/1997, Resolução CONAMA n.º 347/04, de 13/09/2004, Portaria IBAMA n.º 887/90, de 15/06/1990 e IN n.º 100, de 05/06/2006, visa principalmente preservar e conservar o Patrimônio Espeleológico nacional, fomentando levantamentos, estudos e pesquisas que possibilitem ampliar o conhecimento sobre as cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional.

3. ÁREA DE ESTUDO

No presente Termo entende-se por área de estudo, a Área de Influência Direta - AID do meio físico e a Área Diretamente Afetada - ADA do empreendimento, definidas nos Estudos de Impacto Ambiental – EIA, contendo **todas** as cavernas e suas respectivas áreas de influência, conforme definido na Resolução CONAMA n.º 347/04, de 13/09/2004 e no Art. 6º, § Único, da Portaria IBAMA Nº 887/90, de 15/06/1990.

4. MÉTODO

4.1. Obtenção de Licenças de Pesquisa

Os projetos específicos que envolvam manuseio, coleta e transporte de material biológico, geológico, arqueológico e paleontológico necessitarão de autorização dos órgãos competentes, as quais devem compor este Termo.

4.2. Levantamento Bibliográfico

Realização de levantamento bibliográfico com o intuito de ampliar o conhecimento sobre a área de estudo permitindo a comparação com ambientes similares.

4.3. Geoespacialização das Cavernas no Contexto Regional

A área de estudo deverá ser geoespacializada levando-se em consideração sua contextualização regional e suas áreas de influência (AID e ADA). Os dados e informações levantados devem ser representados em forma de mapa, elaborado em escala adequada à análise e com visualização detalhada, devendo constar, no mínimo, os seguintes temas:

- Localização geográfica das cavidades existentes, com suas áreas projetadas em superfície, respeitando sua denominação local;
- Topografia detalhada da área do empreendimento com indicação das curvas de nível;
- Feições geológicas e geomorfológicas (cársticas e/ou pseudo-cársticas) como dolinas, sumidouros, ressurgências;



- Índícios arqueológicos e paleontológicos;
- Cota de máxima de inundação, localização da barragem, da câmara de carga e da casa de força;
- Caminhamentos percorridos;
- Vias de acesso e os corpos d'água;
- Unidades de Conservação e Terras Indígenas.

O mapa deve ser apresentado em meio analógico e digital (preferencialmente em Shapefile, Interchange file – E00, GEOTIFF).

4.4. Prospecção Exocárstica nas Áreas de Influência

A prospecção exocárstica deverá ser realizada em toda a extensão da Área de Influência Direta do empreendimento. A Área Diretamente Afetada (contida dentro AID) compreende, também, as áreas de uso privativo do empreendimento, como: via de acesso, infra-estrutura de apoio, caixa de empréstimo, bota-fora.

Os caminhamentos realizados para a prospecção devem contemplar todas as feições geomorfológicas típicas associadas às cavernas, além de serem registrados e comprovados por meio das rotas armazenadas no GPS.

As coordenadas geográficas relativas à localização das cavidades devem ser obtidas com a utilização de GPS (no datum WGS 84), o mais próximo possível das entradas principais e secundárias. Quando a captação de sinal do GPS for prejudicada por barreiras naturais devem ser utilizados instrumentos adequados como: trena, bússola e clinômetro para a obtenção dessas coordenadas.

Para cada cavidade existente na área, deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes dados:

- Cadastro: nomenclatura;
- Características gerais (nº e aspectos das entradas, formas de acessos, espeleotemas);
- Croqui de acesso à caverna;
- Data (período) da inspeção de campo;
- Município, nome da fazenda ou da região em que se insere;
- Dados de identificação do proprietário da área onde a caverna está inserida;
- Altitude e localização das entradas de cada cavidade;
- Classificação da caverna quanto os aspectos hidrológicos e morfológicos;
- Dossiê fotográfico com imagens da cavidade.

4.5. Prospecção Endocárstica na Área Diretamente Afetada - ADA

A topografia espeleológica de todas as cavidades presentes na ADA deverá ser precedida por uma exploração endocárstica detalhada, com posterior representação gráfica precisa, contendo projeção horizontal, cortes, perfis, escalas gráfica e numérica, orientação magnética, localização geográfica e a tabela topográfica com dados estatísticos para o fechamento das poligonais.

Todas as cavidades identificadas devem ser topografadas. A partir de sua projeção horizontal será somado, preliminarmente um entorno adicional de proteção de no mínimo 250 metros, até que este estudo estabeleça a área de Influência definitiva da caverna.

Devem ser apresentados um mapa topográfico, um mapa das bases topográficas e direcionamento das visadas e um mapa definindo os eixos morfológicos para dimensionamento da caverna.

O mapa topográfico da caverna deve informar sobre a sua geometria, posição espacial em relação ao terreno, morfologia, altitude das entradas e atributos ou feições relevantes como corpos d'água, espeleotemas, relevo interno e principais acidentes topográficos, acúmulos sedimentares, presença



de guano, recursos alimentares disponíveis, vestígios arqueológicos e paleontológicos, áreas degradadas, fraturas por detonações e locais com risco geotécnico (desabamento).

Os três mapas devem ser apresentados em meios analógicos e digitais (em formato CDR) e o caminhamento (em formato DXF).

5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Os estudos temáticos destacados a seguir devem ser desenvolvidos em **cada** cavidade e sua área de influência inseridas na Área Diretamente Afetada – ADA, sendo acompanhado dos textos descritivos e de todos os procedimentos metodológicos utilizados no levantamento. Os mapas básicos desenvolvidos para elucidar os dados levantados, devem ser apresentados, em escala de detalhe que permitam uma visualização precisa.

5.1. MEIO FÍSICO

5.1.1. Geologia

- Caracterização das unidades estratigráficas onde se insere a caverna;
- Caracterização estrutural, com referência e identificação da ocorrência de falhas, dobras, fraturas e planos de acamamento;
- Sedimentologia clástica e química da rocha encaixante;
- Identificação de áreas de risco geotécnico, com ênfase nas zonas de ocorrência de blocos abatidos e tetos ou paredes com rachaduras (locais passíveis de monitoramento).

5.1.2. Geomorfologia

- Identificação de processos erosivos nas áreas próximas ao patrimônio espeleológico e que apresentem potencial de risco à sua integridade;
- Descrição e caracterização dos espeleotemas (frágeis, raros) e demais depósitos sedimentares (aluviais e coluviais);
- Caracterização das feições exocársticas ou pseudo-cársticas;
- Descrição da dinâmica dos processos geomorfológicos ativos na cavidade;
- Caracterização da morfologia endocárstica.

5.1.3. Hidrogeologia

- Descrição da área de ocorrência, tipo, geometria, litologia, estrutura geológica, propriedade física, hidrodinâmica e outros aspectos do(s) aquífero(s);
- Caracterização das áreas e dos processos de recarga, circulação e descarga do(s) aquífero(s);
- Inventário dos pontos de absorção d'água;
- Indicação da direção dos fluxos das águas subterrâneas;
- Descrição e controle altimétrico dos corpos d'água, lago subterrâneo, sumidouro, surgência, ressurgência, com identificação de hipóteses de origem;
- Avaliação das relações existentes entre as águas subterrâneas e superficiais, assim como as de outros aquíferos;
- Identificação dos níveis de poluição e de prováveis fontes poluidoras (locais passíveis de monitoramento).

5.1.4. Hidrografia

- Drenagens superficiais identificáveis (perene / intermitente);
- Levantamento de informações fluviométricas;
- Caracterização do sistema hidrodinâmico, identificando: as áreas com diferentes comportamentos frente às enchentes (risco de enchentes, elevação do nível de base).



- Caracterização físico-química e bacteriológica dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, em cavernas utilizadas para turismo.

5.1.5. Paleontologia

- Descrição e caracterização dos jazimentos e respectivos fósseis encontrados no interior e/ou na área de influência da caverna.
- Riscos potenciais à integridade dos fósseis ou jazimentos, principalmente, em relação às atividades hidrelétricas.

5.1.6. Climatologia

- Dados climáticos das áreas externas com dados históricos das estações mais próximas.

5.2 - MEIO BIÓTICO

- Levantamento fisionômico e florístico na área de influência da caverna, com detalhamento às proximidades das entradas e clarabóias, dolinas.
- Levantamento qualitativo e quantitativo da fauna cavernícola considerando a sazonalidade climática, utilizando técnicas consagradas (busca ativa, puçá, armadilhas de queda e covo);
- Levantamento da quiropterofauna, por amostragem, utilizando, no mínimo, rede de neblina;
- Identificação de espécies migratórias, ameaçadas, raras, endêmicas e nocivas ao ser humano;
- Caracterização das interações ecológicas da fauna cavernícola e desta com o ambiente externo.

5.3. MEIO ANTRÓPICO

Na existência de uma ou mais comunidades na área de estudo que mantenha inter-relação com as cavidades naturais existentes, deverão ser levantados e analisados de forma integrada os seguintes estudos:

- Apresentar descrição dessa comunidade;
- Descrição das condições atuais de uso e ocupação do solo, das águas superficiais e subterrâneas;
- Descrição do potencial econômico, científico, educacional, turístico e/ou recreativo das cavidades;
- Localização e descrição das características de saneamento básico e infra-estrutura de saúde, peculiar às ocupações por moradores isolados, principalmente à montante das cavidades.
- Descrição das manifestações culturais que ocorram nas proximidades e no interior da caverna como: cultos religiosos, vestígios de caça e pesca, visitaç o turística.

5.3.1. Arqueologia

Na existência de sítios arqueológicos na área de estudo, esses deverão ser caracterizados e descritos, indicando provável dinâmica deposicional, seguindo as normas e diretrizes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

6. ANÁLISE INTERATIVA E CONCLUSIVA

A integração dos estudos temáticos realizados deve substanciar a caracterização ambiental da caverna e de sua área de influência respeitando a inter-relações dos meios biótico, abiótico e socioeconômico.

Os impactos efetivos ou potenciais devem ser caracterizados em conjunto para todos os fatores estudados no diagnóstico ambiental, determinando de forma justificada seus horizontes de tempo, propondo medidas mitigadoras que garantam a sustentabilidade sócio-econômico-ambiental.



Além disso, devem ser apresentados os programas de acompanhamento dos impactos ambientais causados pelo empreendimento, considerando-se as fases de planejamento, de implantação, de operação e de desativação.

O texto conclusivo apresentado deverá ser recomendativo, contemplando a análise sintética final dos fatores bióticos, abióticos e sociais, relativizando-os com os impactos gerados pelo empreendimento durante as suas fases.

7. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deve ser multidisciplinar formada, no mínimo, por profissionais das áreas de geologia, geografia, biologia, arqueologia, paleontologia e topógrafos de cavernas.

A equipe deve ter um responsável técnico (RT), preferencialmente com experiência em execução de trabalhos técnicos similares, e que deverá responsabilizar-se pelas informações contidas no documento anexando a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

8. PRODUTOS

Todos os mapas devem se apresentados em meio analógico e digital, conforme descrito no texto.

8.1. Geoespacialização das Cavernas no Contexto Regional:

- Mapa de Situação do Empreendimento (item 4.3).

8.2. Prospecção Endocárstica na Área Diretamente Afetada – ADA e Diagnóstico Ambiental:

- Mapa Topográfico de cada cavidade encontrada;
- Mapa das Bases Topográficas e Direcionamento das Visadas;
- Mapa Definindo os Eixos Morfológicos para Dimensionamento da Caverna;
- Mapas Básicos (contendo os temas desenvolvidos no item 5).

8.3. Relatório

Três exemplares do Relatório do Levantamento do Patrimônio Espeleológico (um encadernado em forma de fichário), em formato A4 e uma cópia de todo o material em CD ROM.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Devem ser apresentadas todas as referências bibliográficas citadas ao longo do estudo ambiental segundo normalização específica (NBR 10520).

10. GLOSSÁRIO

Deverá constar uma listagem e definição dos termos técnicos, abreviaturas e siglas utilizadas no Estudo de Impacto Ambiental.

11. ANEXOS

Relatório fotográfico com a descrição e as coordenadas geográficas de cada foto.

Fls.: 3489
Proc.: 1172/04
Rubr.: *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO n° 693/2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de setembro de 2007.

À Senhora
MARIA LUIZA GRABNER
Procuradora Regional da República - 3ª Região
Av. Brigadeiro Luis Antônio, n° 2020
01318-911 - São Paulo/SP
Tel: (11) 2192-8687 Fax: (11) 2192-8687

Assunto: **Licenciamento ambiental da UHE Tijuco Alto - Transcrições das Audiências Públicas.**
Ref.: Procedimento Administrativo n° 1.34.012.000268/2003-20.

Senhora Procuradora,

1. Em relação à requisição protocolada na Audiência Pública realizada no município de Eldorado em 09.07.07, encaminhado, em anexo, as transcrições das gravações fornecidas pela CBA e o respectivo ofício de encaminhamento.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental
Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento
Ambiental-DILIC
Substituto



Anexos: Os citados

NM136/1326/051/2007

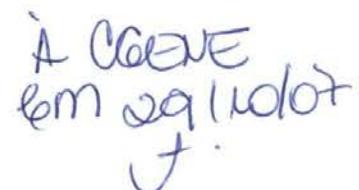
São Paulo, 29 de outubro de 2007.

Ao
DILIC-IBAMA
Tel: (61) 3316-1292/1596
Av: L4, Norte, Bloco C, 1º. andar
70800-200
Brasília/DFPROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 13.778
DATA: 29/10/07
RECEBIDO:**Ilmo. Senhor Valter Muchagata.**
Coordenador Geral de Infra Estrutura de Energia Elétrica**Ref.: Processo 02001.1172-2004-58, UHE Tijuco Alto.**
Entrega de Relatório Técnico- Estudo de Jusante- UHE Tijuco Alto

Ilmo. Senhor,

Estamos entregando ao IBAMA o Relatório Técnico- Estudo de Jusante- NM 136.00.39/RT.0, pertinente aos Estudos Ambientais da UHE Tijuco Alto.

Atenciosamente,

Ronaldo Luís Crusco
Coordenador dos Estudos Ambientais
CNEC Engenharia S.A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 3491
Proc.: 1172/04
Rubr.: *[assinatura]*

OFÍCIO CIRCULAR nº 11 /2007 – DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de novembro de 2007.

Ao Senhor,

ANA CRISTINA PASINI DA COSTA

Diretora do Departamento de avaliação de Impacto Ambiental - DAIA

Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros

CEP 05489-900 - São Paulo - SP Fone: (11) 3133.3748 / Fax: (11) 3133.3879

C/ Cópia para a Secretaria Estadual de Meio Ambiente de São Paulo

Assunto: UHE Tijuco Alto.

Senhora Diretora,

3. A Instrução Normativa nº 065, de 13 de abril de 2005, estabelece, no âmbito do Ibama, os procedimentos para o licenciamento de Usinas Hidrelétricas e Pequenas Centrais Hidrelétricas, consideradas de significativo impacto ambiental.

4. Após a entrega de complementações, o EIA-RIMA da UHE Tijuco Alto, foi aceito em seu mérito pelo Ibama e disponibilizado à esse Departamento para a realização das Audiências Públicas. Na atual etapa a equipe técnica do Ibama deverá elaborar o parecer técnico conclusivo e dessa forma, solicito que, caso haja interesse, esse Departamento emita um posicionamento técnico sobre o Estudo em questão, num prazo de trinta dias.

[assinatura]

Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 3492
Proc.: 1172/04
Rubr.: es

OFÍCIO CIRCULAR nº 11 /2007 – DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de novembro de 2007.

Ao Senhor,
LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES
Secretário Estadual de Meio Ambiente do Paraná
Rua Desembargador Motta, 3384
CEP 80430-200 - Curitiba - PR Fone: (41) 3304-7852 - Fax: (41) 3304.7802

C/ Cópia para o Instituto Ambiental do Paraná

Assunto: **UHE Tijuco Alto.**

Senhor Secretário,

1. A Instrução Normativa nº 065, de 13 de abril de 2005, estabelece, no âmbito do Ibama, os procedimentos para o licenciamento de Usinas Hidrelétricas e Pequenas Centrais Hidrelétricas, consideradas de significativo impacto ambiental.
2. Após a entrega de complementações, o EIA-RIMA da UHE Tijuco Alto, foi aceito em seu mérito pelo Ibama e disponibilizado à essa Secretaria para a realização das Audiências Públicas. Na atual etapa a equipe técnica do Ibama deverá elaborar o parecer técnico conclusivo e dessa forma, solicito que, caso haja interesse, essa Secretaria emita um posicionamento técnico sobre o Estudo em questão, num prazo de trinta dias.


Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental



Fls.: 3493
Proc.: 1172/04
Rubr.: 20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO CIRCULAR nº 11 /2007 – DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de novembro de 2007.

Ao Senhor,
VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Diretor-Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP
Rua Engenheiro Rebouças, 1206
CEP 80215-100 - Curitiba – PR Fone: (41) 3213-3700 – Fax: (41) 3333-6161

C/ Cópia para a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Paraná

Assunto: **UHE Tijuco Alto.**

Senhor Diretor-Presidente,

1. A Instrução Normativa nº 065, de 13 de abril de 2005, estabelece, no âmbito do Ibama, os procedimentos para o licenciamento de Usinas Hidrelétricas e Pequenas Centrais Hidrelétricas, consideradas de significativo impacto ambiental.
2. Após a entrega de complementações, o EIA-RIMA da UHE Tijuco Alto, foi aceito em seu mérito pelo Ibama e disponibilizado à esse Instituto para a realização das Audiências Públicas. Na atual etapa a equipe técnica do Ibama deverá elaborar o parecer técnico conclusivo e dessa forma, solicito que, caso haja interesse, esse Instituto emita um posicionamento técnico sobre o Estudo em questão, num prazo de trinta dias.


Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 3494
Proc.: 1172/04
Rubr.: *JK*

OFÍCIO CIRCULAR nº 11 /2007 – DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de novembro de 2007.

Ao Senhor,

FRANCISCO GRAZIANO NETO

Secretário Estadual de Meio Ambiente - SMA

Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros

CEP 05489-900 - São Paulo - SP Fone: (11) 3133.3191 / Fax: (11) 3133.4018

C/ Cópia para o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA

Assunto: **UHE Tijuco Alto.**

Senhor Secretário,

1. A Instrução Normativa nº 065, de 13 de abril de 2005, estabelece, no âmbito do Ibama, os procedimentos para o licenciamento de Usinas Hidrelétricas e Pequenas Centrais Hidrelétricas, consideradas de significativo impacto ambiental.
2. Após a entrega de complementações, o EIA-RIMA da UHE Tijuco Alto, foi aceito em seu mérito pelo Ibama e disponibilizado à essa Secretária para a realização das Audiências Públicas. Na atual etapa a equipe técnica do Ibama deverá elaborar o parecer técnico conclusivo e dessa forma, solicito que, caso haja interesse, essa Secretaria emita um posicionamento técnico sobre o Estudo em questão, num prazo de trinta dias.

Atenciosamente,

Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental





Fis.: 3495
Proc.: 1172/04
Rubr.: *ca*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO CIRCULAR nº // /2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de novembro de 2007.

A Senhora,
MARIA BERNADETE LOPES
Diretora de Proteção do Patrimônio Afro Brasileiro
Fundação Cultural Palmares
SBN Quadra 02 Ed. Central Brasília 1º Subsolo
70.040-904 Brasília - DF Tel: (61) 3424 0100

Assunto: UHE Tijuco Alto.

Senhora Diretora,

1. A Instrução Normativa nº 065, de 13 de abril de 2005, estabelece, no âmbito do Ibama, os procedimentos para o licenciamento de Usinas Hidrelétricas e Pequenas Centrais Hidrelétricas, consideradas de significativo impacto ambiental.
2. Após a entrega de complementações, o EIA-RIMA da UHE Tijuco Alto, foi aceito em seu mérito pelo Ibama e disponibilizado à essa Fundação para a realização das Audiências Públicas. Na atual etapa a equipe técnica do Ibama deverá elaborar o parecer técnico conclusivo e dessa forma, solicito que, caso haja interesse, essa Fundação emita um posicionamento técnico sobre o Estudo em questão, num prazo de trinta dias.

RMF.

Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61)3316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis: 3496
Pr.: 11/2/04
Rubr.: de

Mem. Circular nº 003/2007 – DILIC/IBAMA

Em 12 de novembro de 2007.

À Sra. Superintendente do IBAMA no Estado de São Paulo.

Assunto: **UHE Tijuco Alto.**

1. A Instrução Normativa nº 065, de 13 de abril de 2005, estabelece, no âmbito do Ibama, os procedimentos para o licenciamento de Usinas Hidrelétricas e Pequenas Centrais Hidrelétricas, consideradas de significativo impacto ambiental.
2. Após a entrega de complementações, o EIA-RIMA da UHE Tijuco Alto, foi aceito em seu mérito pelo Ibama e disponibilizado à essa SUPES para a realização das Audiências Públicas. Na atual etapa a equipe técnica do Ibama deverá elaborar o parecer técnico conclusivo e dessa forma, solicito que, caso haja interesse dessa SUPES, seja emitido, num prazo de trinta dias, um posicionamento técnico de seu Núcleo de Licenciamento Ambiental.

Atenciosamente,

Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61)3316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 3497
Proc.: 1172/04
Rubr.: de

Mem. Circular nº 008/2007 – DILIC/IBAMA

Em 12 de novembro de 2007.

Ao Sr. Superintendente do IBAMA no Estado do Paraná.

Assunto: **UHE Tijuco Alto.**

1. A Instrução Normativa nº 065, de 13 de abril de 2005, estabelece, no âmbito do Ibama, os procedimentos para o licenciamento de Usinas Hidrelétricas e Pequenas Centrais Hidrelétricas, consideradas de significativo impacto ambiental.
2. Após a entrega de complementações, o EIA-RIMA da UHE Tijuco Alto, foi aceito em seu mérito pelo Ibama e disponibilizado à essa SUPES para a realização das Audiências Públicas. Na atual etapa a equipe técnica do Ibama deverá elaborar o parecer técnico conclusivo e dessa forma, solicito que, caso haja interesse dessa SUPES, seja emitido, num prazo de trinta dias, um posicionamento técnico de seu Núcleo de Licenciamento Ambiental.

Atenciosamente,

Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
<u>10/11/07</u>
AS <u>16:30</u> H
RESPONSÁVEL:
<u>ef</u>
FAX Nº:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Fls.: 3498
Proc.: 1172/04
Rubr.: cel

MEMO nº 121/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Em, 14 de novembro de 2007.

Ao Arquivo da DILIC.

Assunto: Arquivamento das notas taquigráficas das audiências públicas da UHE Tijuco Alto.

1. Solicito o arquivamento das notas taquigráficas das audiências públicas realizadas nas datas e locais expressos abaixo, as quais foram encaminhadas através do documento CBA DMAGT 218/07 – Protocolo/Ibama/Dilic/Ibama n.12.019 de 20/09/2007, localizado na fl. 3469, vol. XIX do processo 1172/04.

- Dia 06/07/2007 – Município de Cerro Azul.
- Dia 07/07/2007 – Município de Ribeira.
- Dia 08/07/2007 – Município de Adrianópolis.
- Dia 09/07/2007 – Município de Eldorado.
- Dia 10/07/2007 – Município de Registro.

Atenciosamente,

Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

Recebi em 14/11/07



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 3499
Proc.: 1172/04
Rubr.: *elt*

MEMO nº 122/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Em, 14 de novembro de 2007.

Ao Arquivo da DILIC.

Assunto: AHE Tijuco Alto - Arquivamento das cópias das respostas à requisição do MPF, protocolada na Audiência Pública de Eldorado em 9/07/2007.

1. Solicito o arquivamento das cópias das respostas à requisição do MPF, protocolada na Audiência Pública de Eldorado em 9/07/2007, as quais foram encaminhadas através do documento CBA DMAGT 171/07 – Protocolo/Ibama/Dilic/Ibama n.9227 de 26/07/2007, localizado na fl. 3394, vol. XIX do processo 1172/04.

Atenciosamente,

M. Menta Giasson
Móara Menta Giasson

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

Recebido em 14/11/07

AAA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Fis.: 3500
Proc.: 112/04
Rubr.: *[assinatura]*

MEMO nº 120/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Em, 14 de novembro de 2007.

Ao Arquivo da DILIC.

Assunto: Arquivamento dos documentos advindos das Audiências Públicas da UHE Tijuco Alto.

1. Solicito o arquivamento dos documentos advindos das Audiências Públicas realizadas nas seguintes datas e locais:

- Dia 06/07/2007 – Município de Cerro Azul.
- Dia 07/07/2007 – Município de Ribeira.
- Dia 08/07/2007 – Município de Adrianópolis.
- Dia 09/07/2007 – Município de Eldorado.
- Dia 10/07/2007 – Município de Registro.

Atenciosamente,

[assinatura]
Móara Menta Giasson

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

Recebido em 14/11/07

[assinatura]

Francisco

Ofício. Nº 186/2007/CECAV

Brasília, 30 de novembro de 2007.

A Senhora

Moara Menta Giasson

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 02, Edifício Sede do IBAMA
70.818-900 – Brasília/DF

Assunto: **Resposta ao OFÍCIO nº. 128/2007-CGENE/DILIC/IBAMA, AHE Tijuco Alto**

Senhora Coordenadora,

1. Em resposta ao ofício supracitado, de 06/11/07, temos a informar:
 - 1.1 Para o Cecav, a supressão ou destruição de cavernas não é possível, à luz do Decreto 99556/90, uma vez que, se cavernas forem suprimidas ou destruídas, torna-se **tecnicamente impossível assegurar sua integridade física e a manutenção do respectivo equilíbrio ecológico** (Art. 2º), ou mantê-las preservadas e conservadas de modo a permitir estudos e pesquisas de ordem técnico-científica, bem como atividades de cunho espeleológico, étnico-cultural, turístico, recreativo e educativo (Art. 1º).
 - 1.2 Os estudos complementares solicitados no parecer do Cecav são indispensáveis ao conhecimento da área cárstica e suas cavidades afetadas pelo empreendimento. Quanto ao momento de ser solicitado é prerrogativa dessa Diretoria de Licenciamento Ambiental decidir. Ao Cecav, cabe apoiar tecnicamente o processo de licenciamento, analisando os estudos espeleológicos apresentado pelo empreendedor.
2. Assim sendo, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


CARLOS ALEXANDRE FORTUNA
Chefe-substituto do CECAV

Cedua

Fis.: 3502
Proc.: 1172/04
Rubr.: *cl*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO nº *1002*/2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, 5 de dezembro de 2007.

Ao Senhor
RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Diretoria de Conservação da Biodiversidade
Instituto Chico Mendes da Biodiversidade
SCEN Trecho 02, Edifício Sede
70.818-900 Brasília/DF

Assunto: **AHE Tijuco Alto.**

Senhor Diretor,

1 Em relação ao Parecer n. 29/2007/SETEC/CECAV, anexo, reitero a solicitação do Ofício nº. 128 - CGENE/DILIC/IBAMA quanto à possibilidade dos estudos solicitados no parecer citado acima, serem efetuados numa etapa posterior à emissão da Licença Prévia e anterior às supressões das cavernas identificadas.

Atenciosamente,

Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental

RECEBIDO
Em. 06/12/07
Ass. *[Assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 3503
Proc.: 1172/04
Rubr.: ct

MEMO nº 141/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Em, 13 de dezembro de 2007.

À: COHID/CGENE/DILIC

Assunto: AHE Tijuco - Definição quanto à necessidade de realização de novas Audiências Públicas.

Senhora Coordenadora,

1 Com base no despacho da DILIC de 16.10.2007, na consequente Nota Informativa nº 16/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 30.11.2007 e na necessidade de definição das atividades a serem desenvolvidas junto ao restante da equipe técnica, solicito uma definição por parte da Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - CGENE e da Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC, quanto à realização de novas Audiências Públicas, relativas ao referido processo de licenciamento, nos seguintes municípios: São Paulo, Cananéia e Iguape no Estado de São Paulo e Curitiba no Estado do Paraná.

Respeitosamente,


Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Analista Ambiental
Mat. 1.512.542

Recebido em
13.12.07


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Fls.: 3504
Proc.: 1172/04
Rubr.: *[assinatura]*

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 9375/2007 4ª CA/PR

Curitiba, 19 de novembro de 2007

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 15.394
DATA: 06/12/07
RECEBIDO: F101

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, visando à instrução do procedimento administrativo de nº 1.25.000.001991/2006-17, em trâmite nesta Procuradoria da República, solicito-lhe, com fundamento no prescrito no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, informações atualizadas a respeito do trâmite do Licenciamento Ambiental referente à construção da Usina Hidrelétrica Tijuco Alto.

Atenciosamente,


Luis Sergio Langowski
Procurador da República

Ilustríssimo Senhor
Luiz Felipe Kunz Júnior
MD. Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA
SCEN, Trecho 02, Edifício Sede do IBAMA
70818-900
Brasília/DF
sga



Fis.: 3505
Proc.: 1172/04
Rubr.:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

Procedimento Administrativo nº 1.25.000.001991/2006-17

Conforme consta nos documentos anexos, o IBAMA, após avaliar as complementações e as adequações feitas no EIA/RIMA, aceitou o Estudo de Impacto Ambiental apresentado pela CNEC. Consta também notícia de que a Audiência Pública, próxima etapa do licenciamento ambiental, teria sido realizada.

Entretanto, consultando o *site* do IBAMA, há informação de que o prazo para a realização da Audiência Pública foi iniciado, não havendo contudo atualização da informação.

Desta maneira, a fim de obter informações atualizadas a respeito da fase atual do licenciamento ambiental referente à UHE Tijuco Alto, expeça-se ofício ao IBAMA/Brasília.

Curitiba, 14 de novembro de 2007.

Luis Sergio Langowski
Procurador da República

sga

Brasil**População do Vale do Ribeira diz não à construção da usina de Tijuco Alto**

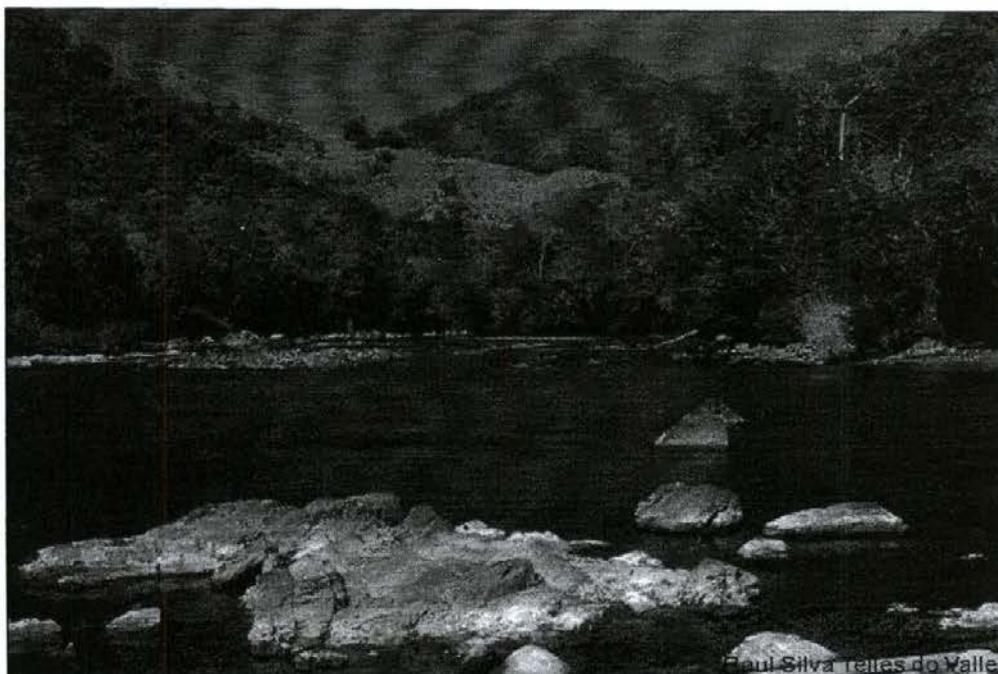
[13/07/2007 13:25]

- Início
- Brasil
- Coptrix
- Direitos Socioambientais
- Geral
- Índios
- Unidades de conservação

Nas audiências públicas sobre os impactos ambientais da usina hidrelétrica de Tijuco Alto, realizadas nos últimos dias em cinco cidades do Vale do Ribeira, milhares de pessoas afirmaram que não querem que o rio Ribeira seja privatizado para aumentar a produção de alumínio da CBA e demonstraram inúmeras falhas no Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento.

As audiências públicas sobre os impactos da Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto, realizadas entre os dias 6 e 10 deste mês em cinco cidades do Vale do Ribeira, demonstraram que não vai ser fácil para a Companhia Brasileira de Alumínio (CBA) obter as licenças necessárias para a construção do polêmico empreendimento.

Ao longo dos eventos nas cidades de Cerro Azul e Adrianópolis, no Paraná, e Ribeira, Eldorado e Registro, em São Paulo, lideranças comunitárias, promotores públicos, pesquisadores e representantes de organizações da sociedade civil protestaram enfaticamente contra o projeto de hidrelétrica e conseguiram demonstrar que os Estudo de Impacto Ambiental (EIA) apresentado ao Ibama pela empresa minimizam uma série de conseqüências negativas para os meios bióticos, físicos e socioeconômicos da área estudada. A consistência do EIA também foi questionada por não incluir em suas análises os impactos da barragem para a região do chamado Baixo Ribeira e o Complexo Esturino Lagunar de Iguape, Cananéia e Paranaguá.



Beleza ameaçada: trecho do rio Ribeira em Cerro Azul que seria inundado pelo reservatório de Tijuco Alto.

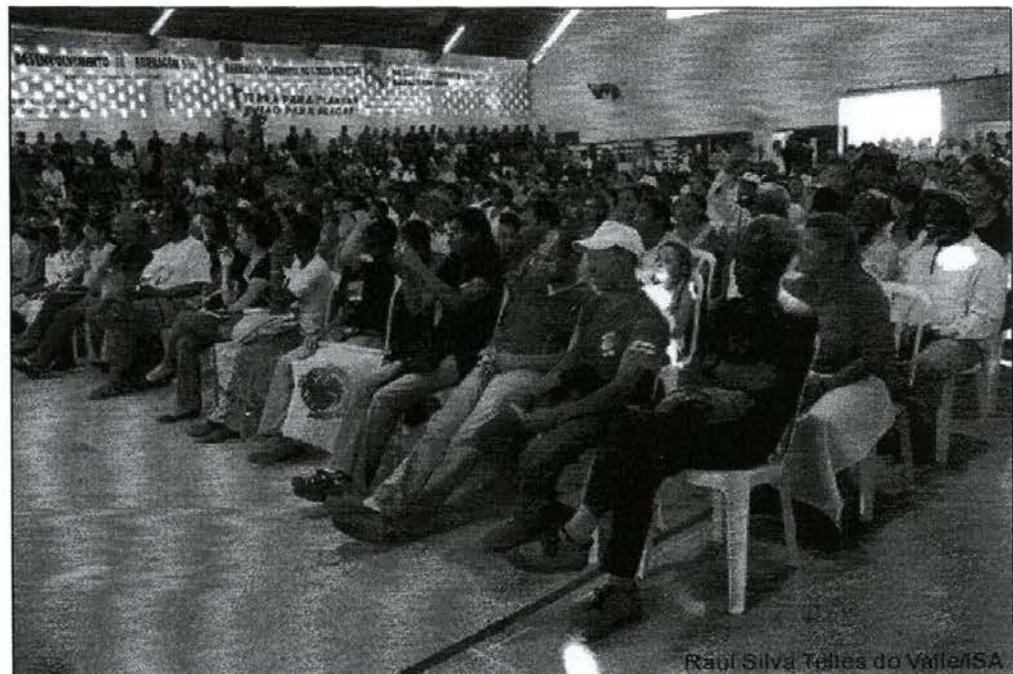
Fls.: 3507
Proc.: 1172/04
Rubr.: 

As audiências públicas comprovaram também que a maioria da população do Vale do Ribeira é contra a inundação de terras produtivas e a apropriação privada de seu principal rio – o único rio não barrado do estado de São Paulo - para que a CBA, uma das empresas do grupo Votorantin, do empresário Antonio Ermírio de Moraes, consiga aumentar sua produção de alumínio. O ISA, organização integrante da Campanha Contra Barragens no Ribeira, acompanhou e participou das audiências, uma etapa importante para o processo de licenciamento ambiental do empreendimento, iniciado em 2004.

Caixão com produtos da roça

O deslocamento das audiências pelo Vale do Ribeira, da região montanhosa de Cerro Azul, no Alto Vale do Ribeira, a Registro, quando o rio já corre em planície, permitiu que diversos segmentos da sociedade regionais pudessem dar o seu recado. Os agricultores familiares de Cerro Azul, município que seria mais afetado pela formação do lago, entraram em cena com um caixão contendo exemplares de seus produtos da roça e lembraram que a CBA já deve à população local compensações por ter contribuído com a decadência econômica e a desarticulação social da região ao comprar terras ali, nas décadas de 80 e 90, largando à própria sorte 228 famílias de meeiros, arrendatários, parceiros ou posseiros.

O passivo social da CBA provoca desconfiança na população rural da região, que reluta em aceitar deixar suas casas e roças férteis. “Nas audiências ficou claro que as pessoas não querem deixar suas propriedades, ao contrário, querem seguir produzindo e crescendo”, afirma Raul Silva Telles do Valle, advogado do ISA. Para a Procuradora da República Maria Luiza Grabner, que acompanha o caso de Tijuco Alto desde seu início, a empresa deveria responder a esta dívida social antes mesmo do licenciamento seguir adiante. “Vamos pedir o diagnóstico exato deste problema, calcular os impactos e elaborar um programa de compensação e indenização das famílias prejudicadas, e isso não vai ser algo condicionante para que façam depois”.



As audiências atraíram centenas de pessoas, e na cidade de Eldorado a presença quilombola foi marcante.

O prefeito de Ribeira, Jonas Dias Batista, aproveitou a audiência na cidade para protocolar um documento no qual faz longos questionamentos ao empreendimento. “Vejo um verdadeiro caos

instalado na cidade de Ribeira pela falta de infra-estrutura suficiente a partir de moradias, supermercados, atendimento na saúde, na educação, na área social, na segurança.” Segundo o documento, “o que a hidrelétrica nos oferece pelo alagamento de terras do município não nos encanta, pois perderemos grande parte da excelente área para a agricultura (...) a única certeza é que o custo social em todos os seus aspectos e a qualidade de vida da região será deteriorado”.

Um dos pontos levantados pelo prefeito e por muitos dos moradores de Ribeira foi a inexistência no projeto da barragem de uma escada de peixes. A ausência da estrutura pode comprometer a existência das espécies nativas do rio, como o cascudo. Os técnicos contratados pela CBA justificaram a não existência de escada pelo fato de não haver peixes migradores no rio. Essa informação, no entanto, é contrariada pelo próprio Relatório de Impacto Ambiental (Rima) de Tijuco Alto, que afirma textualmente que “o estudo realizado na região concluiu que a maioria das espécies de peixes encontradas é composta por espécies que migram rio acima, para se reproduzirem especialmente nos afluentes do rio Ribeira”.

Presença quilombola

As comunidades quilombolas de Eldorado participaram das audiências ativamente, sabendo que dos quatro reservatórios projetados para o Ribeira, três inundam terras de quilombo. Embora Tijuco Alto não inunde áreas de quilombos, situadas rio abaixo, ele torna viável economicamente os demais aproveitamentos hidrelétricos e traz riscos para a agricultura, pesca e transporte para essas comunidades. “O rio Ribeira é nosso maior patrimônio”, diz o jovem quilombola André Luís, da comunidade de André Lopes. Ele comemorava nas audiências a aprovação, pela Assembléia Legislativa de São Paulo, na semana passada, o Projeto de Lei 394/2007, que declara o rio Ribeira como Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Estado. O PL agora precisa ser sancionado pelo governador José Serra para virar lei (ver box).



Coordenadas pelo Ibama, as audiências reuniram quilombolas, políticos, promotores públicos, empreendedor, técnicos e produtores rurais da região.

A enxurrada de questionamentos e protestos contra o empreendimento seguiu até Registro, a maior cidade do Vale do Ribeira, e também contou com manifestações de ambientalistas, de membros da igreja e de movimentos sociais, pesquisadores, pescadores, índios Guarani e estudantes. Do lado favorável à construção da barragem, em pequeno número, alguns políticos,

comerciantes e grandes produtores rurais. Estes defendem a obra por sua suposta função de conter as cheias do Ribeira, o que o próprio EIA contesta ao afirmar que, na região do Baixo Vale, esse controle, se existente, seria bastante modesto e teria efeito apenas até o município de Sete Barras.

Na audiência de Cerro Azul a eficiência de barragens para conter as cheias foi duramente contestada. Um morador da cidade de Juquiá, que fica às margens do rio homônimo, também no Vale do Ribeira e no qual a CBA tem sete represas para geração hidrelétrica, deu um depoimento emocionado contando que, à época da construção das barragens, as promessas eram as mesmas de agora, “mas não só a vida do povo não melhorou como as enchentes continuam acontecendo sempre que chove em grande quantidade, inclusive na área urbana do município, apesar das barragens”.

Maria Luiza Grabner, do Ministério Público Federal, conta que, ao longo dos anos, a empresa sempre tentou encontrar um motivo de interesse público para justificar a obra. “Agora ela fala que todo o aproveitamento hidrelétrico é de interesse público. Mas não é bem assim, pois a manutenção do patrimônio natural e cultural da região, os outros usos relacionados ao rio, como a pesca e a agricultura, também são de interesse público”, explica a procuradora. “É nessa comparação de custos e benefícios que o EIA tem que ser um instrumento de avaliação consistente para que o Estado possa decidir qual interesse público deve prevalecer e qual deve ceder”.

Um EIA destruído

Para muitos dos presentes nas audiências é necessário avaliar a prática do empreendedor em outras regiões para se poder avaliar as promessas feitas para Tijuco Alto. “É preciso saber, por exemplo, o que aconteceu nos municípios do Vale do Ribeira nos quais a CBA ergueu barragens”, lembra o promotor José Molina. A equipe de procuradores, promotores e defensores públicos presente às audiências avaliou que os estudos de impacto ambiental de Tijuco Alto, produzidos pela Cnec Engenharia, são incompletos e contêm inconsistências suficientes para impedir que seja tomada uma decisão sobre a viabilidade da obra.

A delimitação da área de influência do empreendimento, da região do reservatório projetado até o encontro do rio Ribeira com a cidade de Registro, deixou de fora das análises de impacto um dos principais patrimônios ambientais da região, o Complexo Estuarino Lagunar de Iguape, Cananéia e Paranaguá. “Os estudos contêm uma grande lacuna e vamos pedir a complementação dos impactos até a foz do rio, incluindo os previstos para o complexo estuarino, uma parte importante da região”, avalia Maria Luiza Grabner, que protocolou junto ao Ibama pedido de nova audiência pública no município de Cananéia. O Instituto de Pesca de São Paulo somou voz ao MPF ao relatar que muitas espécies pesqueiras sobem o Ribeira durante seu ciclo reprodutivo e podem ser afetadas pela mudança de vazão causada pela barragem. *

A redução da produtividade da pesca artesanal de Iguape e Cananéia que sustenta mais de 2.500 famílias caiçaras é só um dos impactos não dimensionados no estudo de Tijuco Alto. O MPF acumula exemplos de casos de licenciamento de grandes obras nos quais a má delimitação da área de influência de hidrelétricas e estradas gera uma série de problemas em cascata. “O EIA de Tijuco Alto tem tantos problemas metodológicos quanto o próprio empreendimento tem de polêmico, ainda por cima por estar projetado para uma região ambiental e socialmente frágil”, aponta a procuradora Maria Luiza Grabner.

O advogado Raul Silva Telles do Valle apontou em sua intervenção nas audiências outros problemas no EIA. Apresentou um parecer da Sociedade Brasileira de Espeleologia (SBE)

- Início
- Brasil
- Coprix
- Direitos
- Socioambientais
- Geral
- Índios
- Unidades de conservação

contestando dados dos estudos sobre impactos nas cavernas do Alto Ribeira. O parecer assinado por Emerson Gomes Pedro, presidente da SBE, afirma entre outras considerações que os estudos espeleológicos apresentados não garantem a estanqueidade do reservatório. "A barragem está projetada para uma região de cavernas que não foram exaustivamente estudadas e que ninguém sabe dizer ao certo onde começa uma e termina outra; sem isso não há segurança suficiente para formar o reservatório", afirma Raul.

O advogado do ISA também contestou a afirmação feita pela equipe que elaborou os estudos de impactos ambientais de que não existe agricultura de beira de rio à jusante da barragem, antes do município de Eldorado, razão pela qual não seria necessário realizar estudos sobre os impactos da mudança na vazão e na composição físico-química do rio sobre essa atividade econômica. Apresentando uma imagem de satélite com fotos georreferenciadas de roças na beira do Ribeira, na altura do quilombo de Praia Grande, entre Iporanga e Eldorado, a pouco mais de 60 km da barragem, Raul demonstrou que a informação está equivocada.

Na ocasião, o quilombola João Paulo, representante da comunidade de Praia Grande, confirmou publicamente que há muitas roças na beira do rio que dependem das pequenas cheias do Ribeira, não só na sua comunidade como em outras situadas rio acima, e convidou a equipe da Cnec para visitar as áreas. "O EIA também conclui que não haveria impacto na pesca e segurança alimentar dos ribeirinhos pois segundo levantamento eles se alimentam com peixe em média três vezes por semana, o que seria pouco!", ressalta Raul.

Um rio de impactos

* Como o Ibama está em greve, a equipe técnica do órgão que vem analisando o processo, e que emitirá os pareceres que fundamentarão a decisão sobre a emissão ou não da licença ambiental, não compareceu às audiências. Mesmo assim o diretor de licenciamento ambiental do Ibama, Valter Muchagata, que coordenou parte das audiências, diz que a realização dos eventos foi válida. "Existem pontos relevantes levantados aqui e já considero a necessidade de realizarmos vitórias nas áreas mais próximas ao local do empreendimento".

Para Raul do Valle, não faltam motivos para que o Ibama não conceda a licença para a barragem. "Como qualquer empreendimento desse porte, ele traz riscos de várias ordens. Há risco de contaminação do reservatório por metais pesados, de perda de qualidade da água, de impactos sobre as comunidades ribeirinhas rio abaixo, pela alteração nos ciclos naturais e pela eventual liberação de ondas de cheias, da própria segurança do reservatório por se localizar numa região dominada por cavernas. Por que as pessoas da região devem assumir esses riscos para que a CBA aumente sua produção de alumínio? Qual o benefício que fica para elas e para o País?", questiona o advogado. "A população do vale disse claramente nas audiências que não quer a destruição do rio. Falta agora a sociedade brasileira decidir se está disposta a colocar seu patrimônio ambiental em risco para a prosperidade de uma empresa".

Uma lei em boa hora

A luta contra as barragens no Ribeira é uma luta contra um modelo de desenvolvimento que não vê limite, acredita o deputado estadual Raul Marcelo (PSOL), autor do Projeto de Lei 394/2007, que declara o rio Ribeira como Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Estado. "O projeto é importante para preservar o Vale do Ribeira, que está para os paulistas como a Amazônia está para os brasileiros" compara o deputado. O PL, aprovado do dia 28 de junho, seguiu para avaliação do governador José Serra.

Raul Marcelo espera uma pressão duríssima dentro do governo para que Serra não sancione o projeto. "Será feita por setores econômicos que não querem pagar a conta de seus passivos ambientais, então precisamos fazer a contrapressão, com todos os que se

Fls.: 3512
Proc.: 1172/04
Rubr.: ad



Sistema Informatizado de Licenciamento Ambiental Federal

[Voltar](#) [Principal](#) [Processo](#) [Procedimentos](#) [Consulta](#) [Licenciamento Petróleo](#) [Legislação](#) [In](#)

Processo nº 02001.001172/2004-58

Empreendedor: Companhia Brasileira de Alumínio
Empreendimento: UHE Tijuco Alto
Tipologia: Usina Hidrelétrica
Situação atual: Aberto prazo para realização de Audiência Pública

[Informações do empreendimento](#) [Informações do processo](#) [Docu](#)

Fis.: 3543
Proc.: 1172/04
Rubr.:



Sistema Informatizado de Licenciamento Ambiental Federal

[Voltar](#) | [Principal](#) | [Processo](#) | [Procedimentos](#) | [Consulta](#) | [Licenciamento Petróleo](#) | [Legislação](#) | [Informações DILIC](#) | [Cadastre-se](#)

Processo nº 02001.001172/2004-53

Empreendedor: Companhia Brasileira de Alumínio
Empreendimento: UHE Tijuco Alto
Tipologia: Usina Hidrelétrica
Situação atual: Aberto prazo para realização de Audiência Pública

[Informações do empreendimento](#)

[Informações do processo](#)

[Documentos do processo](#)



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES



MINISTÉRIO
DA CULTURA



Fls: 3514
Proc: 1172/04
Rubr: /

OFÍCIO N.º 826 /DPA/FCP/MinC /2007

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 15.494

DATA: 07/12/07

RECEBIDO: F102

Brasília, 04 de Dezer

A Sua Senhoria o Senhor

Dr. ROBERTO MESSIAS FRANCO

Diretor de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis-IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do Ibama – Bloco C

Brasília-DF

CEP: 70.818-900

Fax: 3225-0445

ASSUNTO: OFÍCIO CIRCULAR N.º11/2007-DILIC/IBAMA - UHE TIJUCO ALTO

Senhor Diretor,

Em atenção ao OFÍCIO CIRCULAR N.º11/2007-DILIC/IBAMA, vimos pelo presnete requerer a Vossa Senhoria, a dilação do prazo para a manifestação técnica dessa Fundação Cultural Palmares no tocante a **liberação da licença ambiental da UHE de Tijuco Alto.**

Insta observar, a Vossa Senhoria, que tal solicitação deve-se ao grande acúmulo de trabalho existente no âmbito dessa Diretoria, haja vista que a manifestação desta Fundação, quanto ao assunto em apreço será de fundamental importância para à preservação e proteção da integridade física, cultural e territorial das comunidades quilombolas existentes na área de influência direta e indireta do empreendimento.

Na oportuniade informamos que o ofício em epígrafe, foi protocolado nesta Fundação no dia 20/11/2007.

Atenciosamente,


MIRIAM CAETANA DE SOUZA FERREIRA
Diretora Substituta de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro

SBN Quadra 02 – Ed. Central Brasília – CEP: 70040-904 – Brasília – DF - Brasil

Fone: (0 XX 61) 424 0101-fax: 0xx61 424 0145

E-mail: dpa@palmares.gov.br <http://www.palmares.gov.br>

"A felicidade do negro é uma felicidade guerreira" (Waliy Salomão)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Fis.: 3515
Proc.: 1172/04
Rubr.: ct

Ofício CPRN/DAIA/1839/07

São Paulo, 11 de dezembro de 2007

Prezado Senhor,

Em atenção ao licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica - UHE Tijuco Alto (Processo SMA 13.608/2006), acusamos o recebimento do Ofício Circular nº 11/2007 – DILIC/IBAMA, sobre a solicitação de posicionamento técnico deste Departamento sobre o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório Impacto Ambiental - RIMA do empreendimento, em 23/11/2007. Nesse sentido, entendemos que o referido posicionamento técnico deste Departamento poderá ser encaminhado a esse Instituto até o dia 23/12/2007.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Geól. ANA CRISTINA P. COSTA
Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA
Diretora

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 16.022
DATA: 19/12/07
RECEBIDO:

Ilustríssimo Senhor
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
BRASÍLIA – DF

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 15.703

DATA: 12/12/07

RECEBIDO: 1107

CNEC

São Paulo, 11 de dezembro de 2007.

EPA/1542/2007

Fis.: 3516
Proc.: 1172/04
Rubr.: 

Ilmo Sr.

Roberto Messias Franco

Diretor de Licenciamento Ambiental -DILIQ

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Av: L4, Norte, Bloco C, 1º. andar

70800-200 - Brasília/DF

Ref.: Processo 02001.1172-2004-58, UHE Tijuco Alto.

Documento de nº 12, constante no SISLIC IBAMA, referente à Tijuco Alto.

Prezado Senhor,

Rotineiramente fazemos pesquisa de situação no *site* do IBAMA referente aos Estudos Ambientais da UHE Tijuco Alto. Na semana passada, iniciada em 03 de dezembro, foi colocado em Documentos do Processo, um documento de nº 12- Parecer Técnico, denominado Análise dos Estudos Espeleológicos e tal documento é datado de 09 de outubro de 2007.

Estivemos, com a presença de representante da CBA, em reunião de apresentação dos estudos de jusante efetivados para a UHE Tijuco Alto, no IBAMA, na data de 29 de outubro pp e nada nos foi informado sobre o parecer em epígrafe. Ressaltando que nessa mesma reunião a Coordenação de Licenciamento informou que o IBAMA estava satisfeito com os esclarecimentos prestados nada havendo a complementar no âmbito dos Estudos Ambientais da UHE Tijuco Alto.

Mesmo surpresos como este parecer extemporâneo e no ensejo de responder ao que foi colocado no parecer do CECAV, juntamos em anexo I, nosso entendimento sobre o assunto utilizando-se o mesmo Decreto Federal nº 99.556 de 01 de outubro de 1990, o histórico da participação do CECAV no processo de licenciamento deste empreendimento e os esclarecimentos prestados pela Consultora ao IBAMA em 16 de março de 2006.

Cabe salientar desde já que o entendimento do CECAV utiliza apenas em parte o Decreto Federal em sua análise como demonstramos em anexo.

Atenciosamente,


Kalil A.A. Farran
Gerente de Estudos Ambientais

ANEXO I**CONTEXTUALIZAÇÃO DO ASPECTO LEGAL -DITAMES DO DECRETO
FEDERAL Nº 99556 DE 1º DE OUTUBRO DE 1990**

Os articuladores do Parecer nº 29/2007/SETEC/CECAV, usam do Art. 2º do Decreto Federal nº 99.556, de 1º de outubro de 1990, para afirmar que uma vez que "os estudos espeleológicos apresentados, evidenciando a supressão, por meio de inundação de duas cavidades subterrâneas e outras nove feições cársticas contradiz o referido Decreto".

Encontra-se no referido Artigo:

Art. 2º A utilização das cavidades naturais subterrâneas e de sua área de influência deve fazer-se consoante a legislação específica, e somente dentro de condições que assegurem sua integridade física e a manutenção do respectivo equilíbrio ecológico.

Parágrafo único. *A área de influência de uma cavidade natural subterrânea há de ser definida por estudos técnicos específicos, obedecendo às peculiaridades e características de cada caso.*

Ainda que se possa discutir o termo **utilização**, que no entendimento mais corriqueiro e também científico, refere-se à práticas ligadas ao turismo, pesquisa, contemplação etc, necessário se faz continuar a leitura do mesmo Decreto.

No mesmo Decreto, logo adiante do artigo 2º, encontra-se ditame que corrobora o entendimento diferencial entre utilização e empreendimentos que "**possam ser lesivos a essas cavidades**", portanto estabelece que tais empreendimentos lesivos tenham obrigatoriedade de fazer e apresentar o estudo de impacto ambiental e mais importante, admite-se que tais empreendimentos possam ser realizados, instalados e funcionar, condicionando-se para tanto a *aprovação, pelo órgão ambiental competente do "respectivo relatório de impacto ambiental"*.

Dessa forma não podem os articulistas valerem-se tão somente do ditame do artigo segundo, o Decreto é um corpo uno e indissociável, para compreendê-lo há que ser feita sua leitura na íntegra.

Portanto não se aplica o artigo segundo, para o caso concreto do licenciamento de Tijuco Alto, aplica-se tão somente o artigo 3º, tal como segue:

Art. 3º É obrigatória a elaboração de estudo de impacto ambiental para as ações ou os empreendimentos de qualquer natureza, ativos ou não, temporários ou permanentes, previstos em áreas de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas ou de potencial espeleológico, os quais, de modo direto ou indireto, possam ser lesivos a essas cavidades, ficando sua

realização, instalação e funcionamento condicionados à aprovação, pelo órgão ambiental competente, do respectivo relatório de impacto ambiental.

Neste mesmo esteio, a Resolução CONAMA nº 347, admitindo a possibilidade de *instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades, considerados efetiva ou potencialmente degradadores do patrimônio espeleológico ou de sua área de influência, condiciona as aprovações necessárias ao prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente*, nos termos da legislação vigente.

Ainda, conforme o parágrafo primeiro do Art. 4º da referida Resolução, ainda que as cavidades naturais subterrâneas a serem afetadas pelo alagamento (duas grutas e 9 feições secundárias) fossem declaradas como alcançadas pelo parágrafo II do Art. 2º da Resolução CONAMA nº 347 de 2004, a manifestação do núcleo CECAV brasiliense é extemporâneo e tanto no aspecto de mérito, como no aspecto formal, que não menos importante, não deve prosperar, visto que o IBAMA deveria **se manifestar** em prazo de 90 (noventa) dias, coisa que o núcleo CECAV Brasília só o fez decorridos mais de 2 (dois) anos da efetiva entrega do EIA ao IBAMA, em 11 de outubro de 2005. E mais, se houve qualquer manifestação interna aos órgãos, (IBAMA, Instituto Chico Mendes, CECAV enquanto pertencente ao IBAMA etc.) não levadas ao conhecimento do empreendedor ou seus representantes, errou e erra o administrador público.

Seguem os trechos em referência da Resolução CONAMA nº 347:

Art. 4º. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores do patrimônio espeleológico ou de sua área de influência dependerão de prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º As autorizações ou licenças ambientais, na hipótese de cavidade natural subterrânea relevante ou de sua área de influência, na forma do art. 2º inciso II, dependerão, no processo de licenciamento, de anuência prévia do IBAMA, que deverá se manifestar no prazo máximo de noventa dias, sem prejuízo de outras manifestações exigíveis.

Naquele parecer o IBAMA fazia constar:

- que o estudo de fauna cavernícola se fez de forma superficial quando em referência à AAR;
- ao analisar as questões de fauna ressaltava que no estudo da fauna cavernícola se apresentou o índice de similaridade;
- o estudo não fez menção à necessidade de translocação de fauna cavernícola.

Em **16 de março de 2006 a CNEC Engenharia** responde ao parecer nº 153 do IBAMA, aonde, dentre outros sobre a questão de cavidades naturais subterrâneas e fauna cavernícola fez constar:

- (De acordo com o parecer nº 142/2005 COLC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, a interferência do empreendimento na fauna cavernícola foi realizada de forma superficial).

4.b. Esclarecimentos da Consultora

A área de abrangência regional foi definida no EIA/RIMA somente para comportar a análise de impactos cumulativos e sinérgicos, não fazendo sentido a abordagem da fauna cavernícola para a referida área. A espeleologia tal como comparece no T.R, adequa-se à microbacia do rio do Rocha e ao restante da área de influência direta do empreendimento.

- (No caso da fauna cavernícola não faz menção de nenhuma translocação, apenas coleta para coleções científicas).

19.b) Esclarecimento da Consultora

O ambiente cavernícola é extremamente peculiar, quando comparado ao epígeo, as condições ambientais são praticamente estáveis nas regiões mais profundas, a entrada de alimento é restrita, a produção primária de alimento é baixíssima ou inexistente (uma vez que não existem vegetais clorofilados) e a fauna é peculiar e empobrecida. As relações tróficas são muito mais simplificadas que no meio epígeo e as populações muito menores. Tendo em vista estas condições acho extremamente temerário a introdução de indivíduos ou espécies em uma caverna. O desequilíbrio causado pela introdução pode comprometer ou mudar as relações entre a comunidade residente. Portanto, não se acredita que a translocação seja uma boa medida mitigadora.

Depois da entrega dessa documentação pela CNEC Engenharia nada mais requereu o IBAMA versando sobre cavidades naturais subterrâneas e/ou fauna cavernícola.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

URGENTE

Fis: 3521
Proc: 1172/04
Rubr: *ca*

PROMOTORIA DE JUSTICA DO MEIO AMBIENTE
VALE DO RIBEIRA

Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 102, salas 106 e 108
Registro/SP
tel. 3821.48-44/ 38212934

Registro, 27 de novembro de 2.007.

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 15.772
DATA: 13/12/07
RECEBIDO: F101

Ofício nº 1845/07- PJRMA/macvc

Ref. IC nº 030/07- MA- favor usar essas referências.

Objeto: Apurar danos ambientais de grande monta na região do Complexo Lagunar de Iguape, Cananéia e Ilha Comprida, em razão da implantação da Usina Hidrelétrica do Tijuco Alto.

Investigado: Companhia Brasileira de Alumínio

Venho pelo presente, expedido nos autos em epígrafe, requisitar a Vossa Senhoria informações sobre:

a) a realização de audiência pública na cidade de Cananéia;

b) o andamento do licenciamento da UHE Tijuco Alto, incluindo informes sobre a manifestação de outros órgãos que participam do licenciamento.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias úteis.

Aproveito o ensejo para externar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


TATIANA BARRETO SERRA
Promotora de Justiça
Regional do Meio Ambiente do
Vale do Ribeira

Ilustríssimo Senhor
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Diretoria de Licenciamento Ambiental-DILIC
SCEN- Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA
Cep: 70818-900 Brasília/DF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 7522
Proc.: 1172/04
Rubr.: *el*

OFÍCIO Nº 164/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

Ao Senhor

ALEXANDRE DO NASCIMENTO SOUZA

Pesquisador – Ciência Ambiental PROCAM/USP

Rua do Anfiteatro, nº 181, Favo 14. Colméias, Cidade Universitária

05508-900 São Paulo/SP

Assunto: **AHE TIJUCO ALTO.**

Prezado Senhor,

1. Em atenção à carta s/nº, protocolada na Superintendência do Ibama no estado de São Paulo em 27.07.2007, conforme solicitado, encaminho em anexo, as respostas do CNEC aos seus questionamentos.

Moara
Moara Menta Giasson

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições



ANEXO: Os citados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO nº 1033 /2007 – DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de dezembro de 2007.

Ao Senhor
LUIS SERGIO LANGOWSKI
Procurador da República no Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, 933
80.060-010 – Curitiba/PR
Tel: (41) 3219.8700 Fax: (41) 3219.8781

Assunto: **Licenciamento ambiental da UHE Tijuco Alto.**
Ref.: **Ofício nº9375/2007 4ª CA/PR.**

Senhor Procurador,

1. Em atenção ao Ofício nº9375/2007 4ª CA/PR, informo que o referido empreendimento, em licenciamento neste Instituto, encontra-se na fase de análise da viabilidade ambiental, a qual prossegue quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação de Licença Prévia. Foram realizadas audiências públicas e o Ibama aguarda manifestação dos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental para subsidiar a sua análise final.
2. O licenciamento ambiental federal de empreendimentos hidrelétricos segue os procedimentos preconizados na Instrução Normativa Ibama nº 065/2005.
3. Informo ainda que os documentos técnicos referentes aos processos de licenciamento no Ibama, assim como a referida Instrução Normativa, são públicos e se encontram disponíveis no sítio eletrônico: www.ibama.gov.br/licenciamento.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316-1000 ramal (1595) Fax: (0xx61) 3325 0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 3524
Proc.: 1172/04
Rubr.: *cl*

OFÍCIO nº 032/2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de dezembro de 2007.

A Senhora,
MARIA BERNADETE LOPES
Diretora de Proteção do Patrimônio Afro Brasileiro
Fundação Cultural Palmares
SBN Quadra 02 Ed. Central Brasília 1º Subsolo
70.040-904 Brasília - DF Tel: (61) 3424 0100

Assunto: UHE Tijuco Alto.
Ref: Ofício nº 826/DPA/FCP/MinC/2007

Senhora Diretora,

1. De acordo com a solicitação contida no Ofício Circular nº 11/2007 - DILIC/IBAMA, informo que o prazo final para a manifestação dessa Fundação é o dia 20.01.2008.
2. No intuito de dar celeridade à comunicação entre as instituições, solicito que o futuro ofício de encaminhamento de tal manifestação nos seja enviado, também, por via fax.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

FAX TRANSMITIDO EM:
21 / 12 / 07
AS : H
RESPONSÁVEL:
<i>cl</i>
FAX Nº: <i>correu</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO nº 1040/2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de dezembro de 2007.

À Senhora

TATIANA BARRETO SERRA

Promotora de Justiça - Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira

Av. Clara Gianotti de Souza, nº102, salas 106 e 108

CEP: 11.900-000 - Registro/SP

Tel: (13) 3821.4844/3821.2934

Assunto: **UHE Tijuco Alto - Resposta ao Ofício nº1845/07- PJRMA/maeve.**

Ref.: **IC Nº030/07 - MA.**

Senhora Promotora,

1. Em relação ao item "a" do referido Ofício, informo que a solicitação encontra-se em análise pela DILIC; quanto ao item "b", informo que foi solicitado através do Ofício Circular nº 11/2007 - DILIC/IBAMA e do Mem.Circular nº 008/2007 - DILIC/IBAMA a análise dos órgãos envolvidos no licenciamento, para subsidiar o Parecer Técnico do Ibama.
2. Informo também que os documentos citados se encontram disponíveis no sítio eletrônico: www.ibama.gov.br/licenciamento.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Fis.: 3526
Proc.: 1172/04
Rubr.: 10

Ofício CPRN/DAIA/118/07

São Paulo, 20 de dezembro de 2007

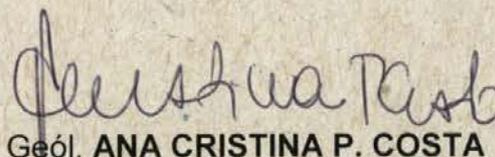
Prezado Senhor,

Em atenção ao licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica - UHE Tijuco Alto (Processo SMA 13.608/2006), informamos que em 18/12/2007 foi encaminhada pelo empreendedor, em mãos, cópia digital do relatório "Estudos Ambientais da UHE Tijuco Alto: Estudos de Jusante". Nesse sentido, considerando que os aspectos abordados nesse relatório são os mais significativos para a análise ambiental desta Secretaria, conforme já indicado no Parecer Técnico CPRN/DAIA/257/04 e Informação Técnica CPRN/DAIA/047/06, e que tal resposta só deu entrada neste Departamento por via direta do empreendedor, vimos por meio deste:

- Solicitar prazo adicional de análise, de no mínimo mais um mês além do prazo concedido, ressaltando ainda que estamos encaminhando o documento a apreciação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul; e,
- Verificar se esse Instituto já recebeu o referido estudo ou tem interesse em recebê-lo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Geól. ANA CRISTINA P. COSTA

Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA
Diretora

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 139
DATA: 04 JAN 2008
RECEBIDO:



Ilustríssimo Senhor
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
BRASÍLIA - DF



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES



Fis.: 3524
Proc.: 1172/04
Rubr.: *di*
PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 241
DATA: 07/10/08
RECEBIDO: FIOR

OFÍCIO N.º 900 /DPA/FCP/MinC /2007

Brasília, 28 de Dezembro de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor

Dr. WALTER MUCHAGATA

Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis-IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do Ibama – Bloco C

Brasília-DF

CEP: 70.818-900

Fax: 3325-0564

Assunto: OFÍCIO CIRCULAR N.º11/2007-DILIC/IBAMA - UHE TIJUCO ALTO e OFÍCIO N.º 1032/2007-DILIC/IBAMA

Senhor Diretor,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, encaminhamos em anexo, PARECER TÉCNICO n.º 039/2007/DPA/FCP/MINC, referente a implantação da **UHE TIJUCO ALTO**, para adoção de providências cabíveis no âmbito desse Instituto.

Atenciosamente,

EDVALDO MENDES ARAÚJO
(Zulu Araújo)
Presidente

A

PARECER TÉCNICO N.º 039 / 2007 / DPA / FCP / MINC

Brasília, de 28 de Dezembro de 2007.

Assunto: EIA/RIMA - USINA HIDRELÉTRICA TIJUCO ALTO - PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TECNICO COM VISTAS A LIBERAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL E O IMPACTO CAUSADO SOBRE AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS EXISTENTES NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

Senhor Presidente,

Vem à análise e manifestação desta Diretoria, OFÍCIO CIRCULAR N.º 11/2007-DILIC/IBAMA, datado de 12/11/2007, requerendo a elaboração de parecer técnico conclusivo com vistas à liberação da licença ambiental.

Insta observar, a Vossa Senhoria que **até a presente data**, esta Fundação Cultural Palmares **NÃO** recebeu os **estudos complementares do EIA/RIMA – UHE TIJUCO ALTO**, conforme informação constante nos termos do ofício circular em apreço.

O EIA/RIMA da UHE de Tijuco Alto apresenta sérias inconsistências, sobre as condições sócio-ambientais, bem como não apresenta em nenhum momento a identificação de todos os impactos associados à implantação e operação do empreendimento sobre as comunidades quilombolas localizadas na área de influência direta e indireta do empreendimento.

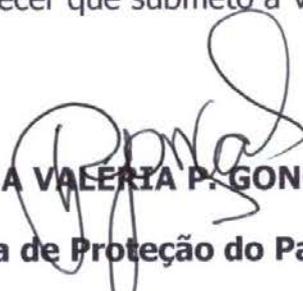
Após algumas pesquisas realizadas foram identificadas ATÉ A PRESENTE DATA cerca de 51 comunidades quilombolas localizadas na área de influência direta e indireta do empreendimento, dentre elas: Barra do Turvo (Cedro, Ribeirão Grande, Reginaldo e Terra Seca), Cajati (Vila Andréia, Mandira, Abóbora e Capitão Brás), Cananéia (Mandira, Porto Cubatão e Taquari), Eldorado (Aboboral, André Lopes, Bananal (Engenho - Bananal Pequeno), Galvão, Ivaporunduva, Nhunguara, Pedro Cubas, Poça, São Pedro, Sapatu e Ivaporunduvinha), Iguape (Momuna, Patrimônio, Itatins, Pavao e Couveiro), Iporanga (Bombas, Cláudia, João Surrá, Maria Rosa, Pilões, Praia Grande, Castelhanos, Porto Velho e Jurumirim), Itaóca (Cangume), Juquiá (Morro Seco), Miracatu (Biguá Preto/Biguazinho) e Registro (Caiacanga). Há, ainda outros registros de quilombos sem indicação precisa de município de ocorrência: Capuava, Quilombo Acima, Rio Quilombo, Santa Cruz

(Iporanga), Faú (Miracatu), Moenda, Camirangas, Pompeva, Enseada (Iporanga), Miguel (Iguape), Chumbo Grosso, todas no Estado de São Paulo.

Assim face às inconsistências apresentadas, a análise **CONCLUSIVA** desta Fundação ficou **PREJUDICADA**. (grifo nosso)

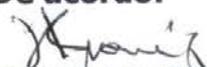
Diante de todo o exposto, faz-se necessário à realização de estudos complementares visando à identificação de todos os impactos associados à implantação e a operação do empreendimento, bem como a apresentação de propostas de medidas mitigadoras e compensatórias para estes impactos sobre estas comunidades; elaboração de programa de educação ambiental específico voltado para as comunidades quilombolas existentes na área de influência do empreendimento e demais ações que se fizerem necessárias; acompanhamento obrigatório desta Fundação Cultural Palmares e das comunidades afetadas em todas as fases do processo; indenizações pelos danos materiais e imateriais em favor das comunidades, além da realização de uma inspeção *in loco* realizada por parte desta Fundação Cultural Palmares, MPF com a presença de todas as lideranças das comunidades atingidas, para avaliar a questão visando à preservação e proteção da integridade física, cultural e territorial das comunidades quilombolas e, ainda, a realização de uma Consulta Pública em parceria com esta Fundação Cultural Palmares, comunidades quilombolas, Ministério Público Federal e demais órgãos envolvidos na questão, no município de Eldorado-SP, a fim de dirimir todas as dúvidas junto às comunidades quilombolas e, ainda, respeitando o que determina a Convenção n.º 169 da OIT, ratificada pelo Decreto ratificada pelo Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004.

Este é o parecer que submeto a Vossa apreciação.


LUCIANA VALÉRIA P. GONÇALVES

Sub-Gerente da Diretoria de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro

De acordo:


EDVALDO MENDES ARAÚJO
(Zulu Araújo)
Presidente



Departamento de Meio Ambiente, Geologia e Topografia

Fls.: 3530

Proc.: 1172/04

Rubr.: ad

Companhia Brasileira de Alumínio

Pça. Ramos de Azevedo Nº 254 - 3º Andar
01037-912 - São Paulo - S.P.
Tel 11 3224-7166
Fax 11 3224-7021/ 7413

DMAGT 003/08

São Paulo, 11 de janeiro de 2008.

Ilmo. Sr.

Valter Muchagata.

Coordenador Geral de Licenciamento DILIQ-IBAMA
Av. L4, Norte, Bloco C, 1º andar
70800-200 - Brasília - DF.

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 425

DATA: 11 / 01 / 08

RECEBIDO: 1107

Ref.: Processo 02001.1172-2004-58, UHE Tijuco Alto.

221 050

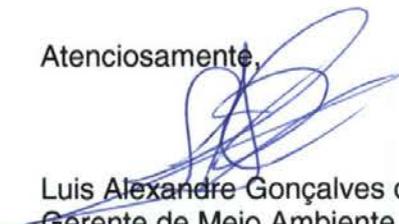
Parecer do Grupo Integrado de Aquicultura e Estudos Ambientais da UFPR

Após as audiências públicas, na data de 29 de outubro entregamos ao IBAMA estudo técnico relativo aos efeitos de jusante do empreendimento supra citado. Abordou-se naquele documento a correlação estatística entre vazão do rio durante o enchimento do reservatório e a produção pesqueira da manjuba.

Buscamos agora com um parecer científico elaborado no âmbito da Universidade aprofundar a questão estabelecendo estudo sobre vazões de longo e curto prazos, durante o enchimento e a produção pesqueira da referida espécie.

O mesmo foi feito com a captura por unidade de esforço - CPUE e o trabalho que pedimos constar no processo de licenciamento, é bastante elucidativos e didáticos, mostrando com melhor propriedade que não existe correlação significativa entre a vazão e produção pesqueira, o mesmo acontecendo com a vazão do rio e a CPUE.

Atenciosamente,


Luis Alexandre Gonçalves de Campos
Gerente de Meio Ambiente
Companhia Brasileira de Alumínio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 3531
Proc.: 1172/04
Rubr.: cl

OFÍCIO Nº 08 /2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de janeiro de 2008.

À Sua Senhoria, Senhor
JOSÉ RODRIGUES DOS REIS
Gerente de Geologia e Meio Ambiente da CBA
Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 2º andar
01.037-912 São Paulo/SP Fax: (11) 3224-7051

Assunto: **AHE TIJUCO ALTO.**

FAX 11 3331 5211

Senhor Gerente,

1. Referindo-se ao processo de Licenciamento da UHE Tijuco Alto e em decorrência do recebimento do Ofício nº 039/2007/DPA/FCP/MinC, enviado pela Fundação Cultural Palmares, pede-se:

- Dados atualizados das comunidades de quilombolas localizadas nas áreas diretamente afetada, de influência direta, de influência indireta e na área de abrangência regional do empreendimento.

- Representação em mapa dos dados pedidos no item 1, inclusive diferenciando as comunidades de acordo com seu status de reconhecimento enquanto remanescentes de quilombos. Atentar para ocorrência de possíveis tombamentos nestas terras quilombolas.

2. Segue em anexo cópia do Ofício nº 900/DPA/FCP/MinC/2007.

Atenciosamente,

FAX TRANSMITIDO EM:	
18	01/08
14:30 H	
RESPONSÁVEL:	
[assinatura]	
FAX Nº:	

Moara Menta Giasson
Moara Menta Giasson

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN Trecho 02 - Ed. Sede IBAMA Bloco "C" 1º andar - CEP 70818-900 - BRASÍLIA / DF
FAX: 061 3225.0445 - FONE: 061 3316 1317 - URL: http://www.ibama.gov.br

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: Fundação Cultural Palmares - sede
Data: 22 de janeiro de 2008
Horário: 9h00
Assunto: Processo de licenciamento da UHE Tijuco Alto
Participantes: Lista em Anexo

Encaminhamentos:

- Promover uma reunião entre a FCP e o Ibama para definir diretrizes e estratégias comuns visando ao melhor esclarecimento das comunidades quanto ao processo de licenciamento ambiental e mais especificamente do empreendimento da UHE TIJUCO ALTO.
- Recomendação há para que o esforço das duas instituições exista no sentido de que esta reunião e ações dela decorrentes possam ocorrer antes de uma possível emissão da LP, observando-se limites e prazos legais impostos às partes.
- O detalhamento de programas específicos e medidas mitigadoras ou compensatórias deverá ser feita, caso haja a emissão da LP, entre esta e a LI.
- Foi solicitado pelo Ibama, no menor prazo possível, a identificação e localização gráfica dos quilombos certificados ou titulados existentes na ADA, AID e AII. A FCP informou que esses dados não estão disponíveis em base cartográfica, recomendando-se a consulta aos institutos de terras estaduais, ou órgãos similares, e ao INCRA, a quem compete a demarcação.

[Handwritten signatures]



LISTA DE PRESEÇA EM REUNIÃO - FUNDACÃO PALMARES E IBAMA - UHE TIJUCO ALTO Data: 22 / 01 / 08

	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
1.	Adriano Rafael A. de Queiroz	IBAMA - DILIC	3316.1595	adriano.queiroz@ibama.gov.br
2.	Liliana Pimentel	IBAMA - DILIC - COVID	3316.1596	liliana.pimentel@ibama.gov.br
3.	Aline Carvalho	IBAMA - DILIC	3316.1595	aline.carvalho@ibama.gov.br
4.	Arribônia Mossa	FCP	3424-0910	arribonia.mossa@palmars.gov.br
5.	Mariane Calhaz	FCP	34240101	mariane.calhaz@palmars.gov.br
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				



Departamento de Meio Ambiente, Geologia e Topografia

DMAGT 005/08

São Paulo, 23 de janeiro de 2008

Ilmo. Sr.
Valter Muchagata
Coordenador Geral de Licenciamento DILIQ-IBAMA
Av. L4, Norte, Bloco C, 1º andar
70800-200 - Brasília - DF
A/C. Sra. Moara Menta Giasson

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 1.005
DATA: 25/01/08
RECEBIDO:
[Assinatura]

Ref.: Processo 02001.1172-2004-58, UHE Tijuco Alto
ofício Nº 08/2008 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Prezado Coordenador

Em referência ao ofício Nº 08/2008 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 18 de janeiro de 2008 temos considerações a fazer, procurando contextualizar o assunto em pauta.

No EIA às Fls. 3-47 e 3-49, Capítulo 3, Volume I, consta texto referente às comunidades tradicionais na Área de Abrangência Regional e mapeamento de terras quilombolas, situação retratada à época de elaboração dos estudos. No Anexo 1 deste capítulo encontra-se, ainda, texto referente ao estudo sobre as comunidades tradicionais quilombolas, em atendimento ao Termo de Referência emitido pelo IBAMA. O Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP foi a fonte de informação para tal mapeamento.

Posteriormente, em atendimento aos Ofícios nº 053/2007, 072/2007 e 082/2007, emitidos pela COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, respondendo a solicitações feitas durante as audiências públicas, enviamos o Ofício DMAGT nº 218/07, onde se dá conta de terras quilombolas certificadas em etapa posterior à elaboração do EIA (cópia anexa).

Verificando nesta semana o site da Fundação Palmares a situação de terras certificadas é tal como comparece no Quadro 1, a seguir:

QUADRO 1 - COMUNIDADES QUILOMBOLAS CERTIFICADAS NA AID DA UHE TIJUCO ALTO

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
João Surá	Adrianópolis	19/08/2005
Areia Branca	Adrianópolis	13/12/2006
Bairro Córrego do Franco	Adrianópolis	13/12/2006
Bairro Três Canais	Adrianópolis	13/12/2006
Comunidade Negra do Varzeão	Dr. Ulysses	07/06/2007



[Assinatura]
A COHID
em 25/01/08
*



Comunidade Negra Rural de Córrego das Moças	Adrianópolis	31/10/2006
Comunidade Negra Rural de Sete Barras	Adrianópolis	07/06/2007
Estreitinho	Adrianópolis	13/12/2006
Praia do Peixe	Adrianópolis	13/12/2006
São João	Adrianópolis	13/12/2006

Fonte: Página Eletrônica da Fundação Cultural Palmares (<http://www.palmares.gov.br/>). Consulta realizada em 21 de janeiro de 2008, às 14:50 hs.

Na documentação entregue ao IBAMA na data de 29 de outubro de 2007, constituindo estudo de jusante, fica claro que os efeitos da implantação do empreendimento não alterará modos de vida, atividades de uso e consumo de água à jusante, usos da terra, pesca etc. Isto também se dá com relação à primeira terra quilombola mais próxima ao rio Ribeira – Comunidade de Porto Velho, no município de Iporanga, Estado de São Paulo, aonde conseguimos entrevistar uma boa parte das famílias.

Durante a audiência pública de Eldorado houve menção para que o CNEC fosse conhecer aquela comunidade, mas iniciada atividade de campo dos Estudos de Jusante, liderança daquela comunidade informou-nos que não estavam preparados para responder e que precisariam se reunir para deliberar (vide Fls 2, Item 2.1, do relatório sobre os Estudos de Jusante).

Também naquele estudo é consignado que a travessia por balsa nas comunidades situadas na região de Eldorado não sofrerá afetamento decorrente da implantação da UHE Tijuco Alto. A comunidade de João Sura, no município de Adrianópolis, que fica às margens de rio com mesmo nome, o qual por sua vez é afluente do rio Pardo, que deságua no rio Ribeira, é significativamente distante do rio principal.

Dessa forma, considerando tudo o que foi apresentado, consignamos mais uma vez não haver afetamento em terras quilombolas.

O fato de existir um axioma ou tese, que é comum em todos os estudos ambientais, de que para o meio socioeconômico considera-se o município como integrante da área de influência direta, no caso das comunidades de Adrianópolis é também preciso contextualizar que a afirmativa deve ser na condicional, vez que:

- Adrianópolis é um município de grande extensão territorial, com 1.341,33 km² de superfície, sendo que apenas 0,69% de sua área será afetada pelo reservatório de Tijuco Alto, conforme explicitado no EIA (Cap. 2, Fl. 2-6). A comunidade de João Surá dista cerca de 70 km da sede do município e cerca de 80 km do local proposto para a barragem de Tijuco Alto, por estrada e localiza-se próximo à divisa com o Estado de São



Departamento de Meio Ambiente, Geologia e Topografia

Fls.: 3536
Proc.: 117/04
Rubr.: cl

Companhia Brasileira de Alumínio

Pça. Ramos de Azevedo Nº 254 - 3º Andar
01037-912 - São Paulo - S.P.
Tel 11 3224-7165
Fax 11 3224-7021/ 7413

Paulo. Reforçando a idéia de que nem sempre o afetamento pelo alagamento ou obras de porção pequena do município se reflete diretamente em todo o território, é de se constar que Adrianópolis faz parte dos 10% dos 399 municípios paranaenses que possuem território maior que 1.000 km².

- Adrianópolis pertence à Região Metropolitana de Curitiba, mas não guarda pela sua estruturação, atividades, dinâmica social ou econômica, características próprias de região metropolitana, tal como ocorre em outros centros. Os estudos realizados apresentaram a caracterização socioeconômica dos municípios da Área de Influência Direta onde foi verificada esta situação. Para se aquilatar, somente no ano de 2006 foi feita a pavimentação asfáltica que liga diretamente aquele município à capital do Estado. São outras dimensões, outra realidade.
- Assim, mesmo Adrianópolis estando considerada em *totum* como inserida na área de influência direta, não se vê afetamento significativo ou de relevância nas comunidades interiorizadas situadas "beira" rio. Por mais paradoxal que seja, as distâncias, a estruturação rural, os usos da água e das terras diluem tal sobremaneira tal afetamento. No EIA constam também os impactos verificados para o meio socioeconômico (além dos impactos ao meio físico e biótico) e, nos estudos de jusante, corroborou-se os resultados antes apresentados.

No nosso entender, mapear as comunidades quilombolas além das já mapeadas é medida sem sentido, face aos estudos realizados e documentação já apresentada no âmbito do curso dos estudos ambientais, tendo em vista que não há afetamento de terras quilombolas pelo reservatório da UHE Tijucu Alto.

Quanto ao teor do ofício daquela Fundação respondemos pelo ofício protocolado no IBAMA em 18 de janeiro de 2008, de DMAGT nº 004/08.

Atenciosamente


Luis Alexandre G. de Campos
Gerente


José Rodrigues dos Reis
Assessor Diretoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 SCLN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
 Tel: (61) 3316-1212 - ramal 1595 Fax: (61) 3225-0564 URL: http://www.ibama.gov.br

Fls.: 3537
 Proc.: 1172/04
 Rubr.: *de*

OFÍCIO Nº 28 /2008 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de janeiro de 2008.

À Sua Senhoria, Senhor
JOSÉ RODRIGUES DOS REIS
 Gerente de Geologia e Meio Ambiente da CBA
 Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 2º andar
 01.037-912 São Paulo/SP Fax: (11) 3224-7051

Assunto: **AHE TIJUCO ALTO.**

Senhor Gerente,

1. Referindo-se ao processo de Licenciamento da UHE Tijuco Alto e em decorrência do recebimento do Ofício nº 039/2007/DPA/FCP/MinC, enviado pela Fundação Cultural Palmares, pede-se:

- Dados atualizados das comunidades de quilombolas localizadas nas áreas diretamente afetada, de influência direta, de influência indireta e na área de abrangência regional do empreendimento.

- Representação em mapa dos dados pedidos no item 1, inclusive diferenciando as comunidades de acordo com seu status de reconhecimento enquanto remanescentes de quilombos. Atentar para ocorrência de possíveis tombamentos nestas terras quilombolas.

2. Segue em anexo cópia do Ofício nº 900/DPA/FCP/MinC/2007.

Atenciosamente,

18 01 08
 14 30
de

Moura Menta Glasson
Moura Menta Glasson
 Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições



Departamento de Meio Ambiente, Geologia e Topografia

Fls.: 3538
Proc.: 1172/04
Rubr.: *cl*

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 12.019
DATA: 20/09/07
RECEBIDO:

Mina

São Paulo, 19 de setembro de 2007.

DMAGT 218/07

PROTOCOLO

Ao
IBAMA – CGENE
SCNEN – Trecho 2 Edifício Sede do IBAMA
Brasília DF - CEP 70.818-900

A/C.: **Ilmo Sr. Valter Muchagata**
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - CGENE

Referência: Processo 02001.1172-2004-58. Encaminha respostas da CBA referentes aos Ofícios nº 053/2007, 072/2007 e 082/2007, todos da COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Prezado Senhor

A Companhia Brasileira de Alumínio – CBA vem por meio deste, encaminhar respostas técnicas aos questionamentos, arguições ou solicitações contidas nos três ofícios exarados pelo IBAMA supracitados.

O documento anexado contém 147 páginas e 15 Anexos.

Estamos entregando ainda as transcrições, elaboradas pela profissional Ana Beatriz de Barros Leal Saraiva, das audiências públicas realizadas no mês de julho de 2007. Sendo que essas transcrições são apresentadas separadamente por audiência e consta ainda declaração assinada pela profissional quanto à fidedignidade das referidas transcrições.

Atenciosamente,

Jose Rodrigues Reis
Jose Rodrigues Reis

*Encaminhar 2 cópias
1- Pl CBA via GRD
2- Pl Sr. Jose Rodrigues Reis
Montar original e responder
ao projeto
Ronald
28/09/07*



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES



MINISTÉRIO
DA CULTURA



PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 241

DATA 07/01/08

RECEBIDO: FIOR

OFICIO N.º 900 /DPA/FCP/MinC /2007

Brasília, 28 de Dezembro de 2007.

Fis.: 3539
Proc.: 1172/07
Rubr.: *[Handwritten Signature]*

A Sua Senhoria o Senhor

Dr. WALTER MUCHAGATA

Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis-IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do Ibama – Bloco C

Brasília-DF

CEP: 70.818-900

Fax: 3325-0564

Assunto: OFÍCIO CIRCULAR N.º11/2007-DILIC/IBAMA - UHE TIJUCO ALTO e OFÍCIO N.º 1032/2007-DILIC/IBAMA

Senhor Diretor,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, encaminhamos em anexo, PARECER TÉCNICO n.º 039/2007/DPA/FCP/MINC, referente a implantação da **UHE TIJUCO ALTO**, para adoção de providências cabíveis no âmbito desse Instituto.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

EDVALDO MENDES ARAÚJO

(Zulu Araújo)

Presidente

SBN Quadra 02 – Ed. Central Brasília – CEP: 70040-904 – Brasília – DF - Brasil

Fone: (0 XX 61) 424 0101-fax: 0xx61 424 0145

E-mail: dpa@palmares.gov.br <http://www.palmares.gov.br>

"A felicidade do negro é uma felicidade guerreira" (Wally Salomão)

1

A

PARECER TÉCNICO N.º 039 /2007/DPA/FCP/MINC

Brasília, de 28 de Dezembro de 2007.

Assunto: EIA/RIMA - USINA HIDRELÉTRICA TIJUCO ALTO - PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO COM VISTAS A LIBERAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL E O IMPACTO CAUSADO SOBRE AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS EXISTENTES NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

Senhor Presidente,

Vem à análise e manifestação desta Diretoria, OFÍCIO CIRCULAR N.º 11/2007-DILIC/IBAMA, datado de 12/11/2007, requerendo a elaboração de parecer técnico conclusivo com vistas à liberação da licença ambiental.

Insta observar, a Vossa Senhoria que **até a presente data**, esta Fundação Cultural Palmares **NÃO** recebeu os **estudos complementares do EIA/RIMA – UHE TIJUCO ALTO**, conforme informação constante nos termos do ofício circular em apreço.

O EIA/RIMA da UHE de Tijuco Alto apresenta sérias inconsistências, sobre as condições sócio-ambientais, bem como não apresenta em nenhum momento a identificação de todos os impactos associados à implantação e operação do empreendimento sobre as comunidades quilombolas localizadas na área de influência direta e indireta do empreendimento.

Após algumas pesquisas realizadas foram identificadas ATÉ A PRESENTE DATA cerca de 51 comunidades quilombolas localizadas na área de influência direta e indireta do empreendimento, dentre elas: Barra do Turvo (Cedro, Ribeirão Grande, Reginaldo e Terra Seca), Cajati (Vila Andréia, Mandira, Abóbora e Capitão Brás), Cananéia (Mandira, Porto Cubatão e Taquari), Eldorado (Aboboral, André Lopes, Bananal (Engenho - Bananal Pequeno), Galvão, Ivaporunduva, Nhunguara, Pedro Cubas, Poça, São Pedro, Sapatu e Ivaporunduvinha), Iguape (Momuna, Patrimônio, Itatins, Pavao e Couveiro), Iporanga (Bombas, Cláudia, João Surrá, Maria Rosa, Pilões, Praia Grande, Castelhanos, Porto Velho e Jurumirim), Itaóca (Cangume), Juquiá (Morro Seco), Miracatu (Biguá Preto/Biguazinho) e Registro (Caiacanga). Há, ainda outros registros de quilombos sem indicação precisa de município de ocorrência: Capuava, Quilombo Acima, Rio Quilombo, Santa Cruz

SBN Quadra 02 – Ed. Central Brasília – CEP: 70040-904 – Brasília – DF - Brasil

Fone: (0 XX 61) 424 0101-fax: 0xx61 424 0145

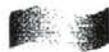
E-mail: dpa@palmares.gov.br <http://www.palmares.gov.br>

"A felicidade do negro é uma felicidade guerreira" (Waliy Salomão)

1




MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES



MINISTÉRIO
DA CULTURA



UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

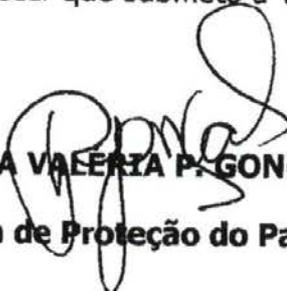
Fls.: 3541
Proc.: 172/04
Rubr.: dl

(Iporanga), Faú (Miracatu), Moenda, Camirangas, Pompeva, Enseada (Iporanga), Miguel (Iguape), Chumbo Grosso, todas no Estado de São Paulo.

Assim face às inconsistências apresentadas, a análise **CONCLUSIVA** desta Fundação ficou **PREJUDICADA**. (grifo nosso)

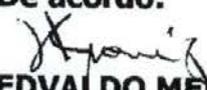
Diante de todo o exposto, faz-se necessário à realização de estudos complementares visando à identificação de todos os impactos associados à implantação e a operação do empreendimento, bem como a apresentação de propostas de medidas mitigadoras e compensatórias para estes impactos sobre estas comunidades; elaboração de programa de educação ambiental específico voltado para as comunidades quilombolas existentes na área de influência do empreendimento e demais ações que se fizerem necessárias; acompanhamento obrigatório desta Fundação Cultural Palmares e das comunidades afetadas em todas as fases do processo; indenizações pelos danos materiais e imateriais em favor das comunidades, além da realização de uma inspeção *in loco* realizada por parte desta Fundação Cultural Palmares, MPF com a presença de todas as lideranças das comunidades atingidas, para avaliar a questão visando à preservação e proteção da integridade física, cultural e territorial das comunidades quilombolas e, ainda, a realização de uma Consulta Pública em parceria com esta Fundação Cultural Palmares, comunidades quilombolas, Ministério Público Federal e demais órgãos envolvidos na questão, no município de Eldorado-SP, a fim de dirimir todas as dúvidas junto às comunidades quilombolas e, ainda, respeitando o que determina a Convenção n.º 169 da OIT, ratificada pelo Decreto ratificada pelo Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004.

Este é o parecer que submeto a Vossa apreciação.


LUCIANA VALÉRIA P. GONÇALVES

Sub-Gerente da Diretoria de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro

De acordo:


EDVALDO MENDES ARAÚJO
(Zulu Araújo)
Presidente

Fis.: 3542
Proc.: 1172/04
Rubr.: *ct*



Departamento de Meio Ambiente, Geologia e Topografia

Companhia Brasileira de Alumínio

Pça. Ramos de Azevedo Nº 254 - 3º Andar
01037-912 - São Paulo - S.P.
Tel 11 3224-7165
Fax 11 3224-7021/ 7413

São Paulo, 16 de janeiro de 2008

DMAGT 004/08

PROTOCOLO

Ilmo. Sr.
Valter Muchagata
Coordenador Geral de Licenciamento DILIQ-IBAMA
Av. L4, Norte, Bloco C, 1º andar
70800-200 - Brasília - DF

Ref.: Processo 02001.1172-2004-58, UHE Tijuco Alto
Ofício nº 900/DPA/FCP/MinC/2007

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 737
DATA: 18/01/08
RECEBIDO:

Francisco

Prezado Coordenador

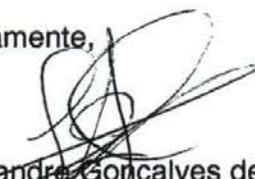
Em 11 de janeiro de 2008, quando em reunião na sede do IBAMA Brasília para comunicarmos a protocolização de documento técnico que versa sobre vazão do rio e manjuba (produção e produtividade pesqueira), recebemos de V.Sa., o Ofício em referência da Fundação Palmares.

Tão logo o IBAMA concluiu a análise de abrangência com emissão de Ofício à CBA em 01/03/2006, foram entregues àquela Fundação na data de 28 de março de 2007, pelo Ofício CBA/DMAGT nº 068/07, do EIA/RIMA e suas complementações, (lembrando que a 1ª versão do EIA e do RIMA já haviam sido entregues à fundação Palmares em março de 2006), constando em cópia o carimbo de protocolo da Fundação Palmares. assinado por Sabrina S. (cópia em anexo).

Os estudos ensejados mostram com clareza quais são as áreas de influência direta e indireta do empreendimento e que não há afetamento de terras quilombolas, que não há efeito na qualidade ou quantidade de água, que não há efeitos nos modos de vida da população de jusante, que a pesca da manjuba não será afetada, etc.

Sugerimos ao IBAMA que envie à Fundação, ou nos autorize enviar, o chamado Estudo de Jusante, entregue ao IBAMA em outubro de 2007 e o parecer sobre vazão e manjuba de autoria do Grupo Integrado de Ictiologia e Estudos Ambientais da Universidade Federal do Paraná-UFPR, entregue ao IBAMA em 11 de janeiro de 2008.

Atenciosamente,


Luis Alexandre Gonçalves de Campos
Gerente


José Rodrigues dos Reis
Assessor Diretoria



Alcides Fis.: 3543
Proc.: 112/04
Rubr.: cl

Ofício nº 076/2008/SOF/ANA
DOCUMENTO: 00000.001959/2008

Brasília, 29 de janeiro de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Diretor de Licenciamento Ambiental DILIC
Instituto Brasileiro de do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco C, 1º Andar
70818-900 – Brasília /DF

Assunto: **UHE Tijuco Alto**
Referencia: **02501.001741/2007-77**

Senhor Diretor,

1. Reportando-me ao Ofício nº 21/2007-DILIC/IBAMA, de 9 de janeiro de 2007, informamos que a Companhia Brasileira de Alumínio – CBA detém a concessão para exploração do potencial de energia hidráulica da **UHE Tijuco Alto**, com prazo de validade até 2018, conforme Decreto nº 96.746, de 1988, e, por isso, foi dispensada de solicitação de nova outorga de direito de uso de recursos hídricos, por força da Resolução ANA nº 131, de 2003.
2. Contudo, tendo em vista que o empreendimento ainda não foi implantado, mesmo após 19 anos de concessão, as mudanças na legislação de recursos hídricos no período e as possíveis alterações do projeto original, foram procedidas análises técnicas pela ANA e encaminhadas consultas à Procuradoria Geral da ANA e à ANEEL.
3. Conforme entendimento da Procuradoria Geral da ANA, **inexistem óbices à reapreciação**, pela ANA, do ato de concessão anterior, que abriga a respectiva outorga de direito de uso de recursos hídricos, para o fiel cumprimento dos postulados da Política Nacional de Recursos Hídricos, caso seja indicada a necessidade.
4. Sob o ponto de vista técnico, caso existam alterações nas condições originais do projeto do empreendimento, como condições de operação e de enchimento, dentre outras, **existe a necessidade de revisão da outorga de direito de uso de recursos hídricos**.
5. Após consulta à ANEEL, foi constatado que **o projeto original sofreu inúmeras alterações**, no intuito de atender demandas e restrições de ordem socioambiental e, particularmente, de suas interferências sobre os recursos hídricos e as condições naturais de fluxo do rio Ribeira do Iguape, de domínio da União. A ANEEL ratifica, ainda, a intenção de encaminhar, à ANA, pedido de declaração de reserva de disponibilidade hídrica, conforme procedimentos descritos na Resolução ANA nº 131, de 2003.

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 1.343
DATA: 06/02/08
RECEBIDO:

Acilene

Fls.: 3545

Proc.: 11t2/04

Rubt.: al

Ofício nº 047/2008/IAP/GP

Curitiba, 28 de janeiro de 2008.

Senhor Diretor,

Em atenção ao vosso Ofício Circular nº 11/2007 – DILIC/IBAMA, datado de 12/11/2007, vimos por meio deste, encaminhar a Informação Técnica nº 037/2007 – DIRAM/DLE, da Diretoria de Controle de Recursos Ambientais – DIRAM, Departamento de Licenciamento Estratégico – DLE, deste Instituto.

Atenciosamente,


Vitor Hugo Ribeiro Burko
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP
José Luiz Bolicenã
Chefe de Gabinete do
Instituto Ambiental do Paraná

ACGENE

Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

Ilmo. Senhor
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede
CEP: 70.818-900 – BRASÍLIA/DF
BOLICENHA/DTD

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº.	037/2007	DIRAM / DLE
ASSUNTO:	Informação para subsídio de Ofício ao IBAMA	
REFERÊNCIA:	Licenciamento da UHE Tijuco Alto	
DATA:	13 de dezembro de 2007	

Empreendimento: Usina Hidrelétrica Tijuco Alto

Empreendedor: Companhia Brasileira de Alumínio – CBA

Consultora: CNEC Engenharia S/A

Órgão Licenciador: IBAMA

Objetivo: produção de energia elétrica para a fábrica de alumínio, sito no município de Alumínia, estado de São Paulo.

Descrição do Empreendimento:

A barragem a ser construída no Rio Ribeira estará localizada a cerca de 11 km, rio acima, da cidade de Ribeira e afetará terras de Ribeira e Itapirapuã Paulista, em São Paulo e Adrianópolis, Cerro Azul e Doutor Ulisses, no Paraná. Será construída em rocha, sendo que a parte em contato com o reservatório será revestida em concreto.

Dados da UHE:

Comprimento total da barragem – 530 metros

Largura da base – 142 metros

Casa de força – margem direita – 2 turbinas

Potência instalada – entre 120 e 150 MW

A ANEEL considera Pequena Central Hidrelétrica aquelas que tenham abaixo 30 MW, porém para o CONAMA aquelas que tem até 10 MW.

Tomada d'água – cota 272 m

Nível normal de operação – cota 290

Cota máxima maximorum – cota 30 m

O reservatório terá uma superfície de 56,5 km² ou 5.650 há ou 2.334,7 alqueires. Segue um comprimento de 71,5 km da barragem até o rio Bomba, já no município de Cerro Azul.

A profundidade média será de 44 m, no rio da Rocha terá 90 m e junto a foz do rio Ponta Grossa (Cerro Azul) terá 25 m. A área alagada terá 51,8 km² ou 5.180 há ou 2.140,5 alqueires, descontando-se o rio atual.

A Área de Influência Direta compreende os municípios do Paraná: Cerro Azul, Adrianópolis e Doutor Ulisses; São Paulo: Ribeira e Itapirapuã Paulista.

Na Área de Influência Direta do empreendimento foram identificadas:

- 450 dolinas – depressão de regiões calcárias;

- 52 cavidades naturais subterrâneas (grutas, abismos);
- 59 feições secundárias;
- 4 sumidores;
- 8 ressurgências – pontos onde a drenagem subterrânea deixa a cavidade natural e volta a circular em superfície;
- Cavernas afetadas;
 - Gruta Rocha e Gruta da Mina do Rocha. A maior parte das feições cadastradas, 96% das Cavernas e 85 % das feições secundárias, estão acima do reservatório.

Meio Biótico

Fauna

Há a presença de 43 espécies de mamíferos. Entre elas os gambás, tatus, macacos, lontras, antas, veados, ratos e morcegos. Destes 16 encontram-se ameaçados de extinção como a lontra, o cateto, a paca e o veado bororó, seja em lista do Paraná – IBAMA e São Paulo. Há animais de médio e grande porte – onça parda, jaguatirica, anta e cateto. A Ictiofauna será drasticamente alterada, principalmente as espécies endêmicas como Cascudinho e Candiru no Rio Ribeira. Tendo em vista o risco de extinção local de algumas espécies e quebra do fluxo gênico.

Flora

A área a ser desmatada é de aproximadamente 37,21 km², ou 3.721,92 hectares ou cerca de 1.538 alqueires, sendo de formações florestais em diversos estágios de regeneração.

Arqueologia – a UFPR fez resgate de 11 sítios arqueológicos dos 46 locais encontrados.

A área ocupada pelo rio e todos seus afluentes, Bacia Hidrográfica, do rio Ribeira é de 6.369 km² ou 636.900 ha.

Cota de elevação – 290 m

Cota nível máximo de enchimento – 300 m

Cota nível mínimo – 285 m

Questão Social

113 famílias residentes em 88 imóveis nos bairros Quarteirão dos Órfãos e Barra do Rio Ponta Grossa no perímetro urbano de Cerro Azul, serão atingidos diretamente.

No RIMA, página 92, estima que 303 imóveis rurais, onde vivem 576 famílias serão atingidos. Porém, não explicitam quantos imóveis e famílias são dos municípios paranaenses.

Outros impactos, ou seja, passivo social já ocorreu com a aquisição de terras efetuadas pela CBA no período de 1988 a 1999. Além das infra-estruturas e equipamentos sócio-culturais como escolas, igrejas, postos de saúde e cemitérios que são afetados.

Questões relevantes:

- Qual o ganho sócio-ambiental para o Estado do Paraná com esta UHE?
- Faltou uma avaliação sobre a disponibilidade de hídrica da bacia do alto curso do Rio Ribeira para suprimento de água potável para Região Metropolitana de Curitiba. Decreto Lei nº 6390 05/04/2006.
- Quais as vantagens e desvantagens desta UHE para o Estado do Paraná?
- Qual a percentagem de área que está regularizada? Quantas áreas (propriedades)? Há famílias ocupando as áreas adquiridas?

- Enviar ao IAP as complementações do EIA/RIMA.
- Aumentar o prazo para análise.
- Projeção da cota de 5 em 5 até 100 m.
- Mapas – 1:50.000
- 1:100.000

Fatores relevantes que condicionam a inviabilidade do Empreendimento:

De acordo com a Portaria 120/2004/IAP/GP que condiciona:

- 1) O licenciamento ambiental atinentes aos empreendimentos de Geração de Energia Hidrelétrica do Estado do Paraná, a realização de avaliação ambiental estratégica relativas às Bacias Hidrográficas e, principalmente, da execução do Zoneamento Ecológico – Econômico do território paranaense em elaboração pelo Governo do Estado do Paraná.
- 2) Conforme Resolução conjunta 13/03 – PGE/PGI/IAP/COPEL, Portaria 120/04/IAP delimitam que todo licenciamento, principalmente o setor de energia, seja precedido de uma Avaliação Ambiental Estratégica. Ainda, há que se considerar, a existência de mais três projetos hidrelétricos do Estado de São Paulo para a bacia do Rio Ribeira, Itaóca, Batatal e Funil. Portanto, há que se elaborar um estudo sócio-ambiental da referida Bacia Hidrográfica. São exigências do IAP.

É a informação.



Noeme Moreira de Oliveira
Chefe do DLE

CIENTE
De acordo:



Harry Luiz Avila Teles
Diretor de Controle de Recursos Ambientais



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao dia **vinte e cinco** do mês de **fevereiro** de **2008**, encerrou-se este volume, nº XIX, do processo de nº **02001.001172/2004-58**, referente à UHE Tijuco Alto, iniciado na folha 3349 e finalizado na folha 3549, abrindo-se, em seguida, o volume de nº XX.